Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficialde Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT,14 de Dezembro 2016•Edição 996•Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº: 066/2016
LICITAÇÃO:PREGÃO N° 047/2016
FORNECEDOR(A):APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de troféus e medalhas,para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes e da Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude do Município de Primavera do Leste-MT.
DATA DA VIGÊNCIA: 08/06/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº: 067/2016
LICITAÇÃO:PREGÃO N° 047/2016
FORNECEDOR(A): CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de troféus e medalhas,para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes e da Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude do Município de Primavera do Leste-MT.
DATA DA VIGÊNCIA: 08/06/2017

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº: 068/2016
LICITAÇÃO:PREGÃO N° 047/2016
FORNECEDOR(A):CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de troféus e medalhas,para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes e da Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude do Município de Primavera do Leste-MT.
DATA DA VIGÊNCIA: 08/06/2017

Mirna HecklerBraff
Presidente da Comissão de Licitações

LEIS

LEI Nº 1.661 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nova denominação as Escolas mencionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova denominação as seguintes unidades escolares:

I - A Escola Municipal de I Grau "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE", criada pelo Decreto Municipal nº 068/88, passa a ter a denominação de **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE";**

II - O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO "BOA ESPERANÇA", criado pelo Decreto Municipal nº 1.012/08, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BOA ESPERANÇA";**

III - A Escola Municipal de I Grau "MARIA DALLAFIORA COSTA", criada pelo Decreto Municipal nº 630/01, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL "MARIA DALLAFIORA COSTA - PARMA VIDA";**

IV - A Escola Municipal de I Grau "13 DE MAIO", criada pelo Decreto Municipal nº 359/94, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "13 DE MAIO";**

V - A Escola Municipal "MAURO VENDELINO WEIS", criada pela Lei Municipal nº 064 de 21 de março de 1989, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MAURO WENDELINO WEIS";**

VI - A Escola Municipal de I Grau "NOSSA SENHORA APARECIDA", criada pelo Decreto Municipal nº 124/90, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOSSA SENHORA APARECIDA";**

VII - A Escola Municipal de I Grau "NOVO HORIZONTE", criada pelo Decreto Municipal nº 450/96, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "NOVO HORIZONTE";**

VIII - A Escola Municipal de I Grau "SÃO JOSÉ", criada pelo Decreto Municipal nº 449/96, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "SÃO JOSÉ";**

IX - A Creche "JONAS PINHEIRO SILVA JÚNIOR", criada pela Lei Municipal nº 490 de 28 de maio de 1998, passa a ter a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JONAS PINHEIRO SILVA JÚNIOR".**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de dezembro de 2016.
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.662 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste - MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 1º - **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊN-CIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE, instituído por esta Lei denominar-se-à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV, e reger-se-á pelas normas contidas nesta Lei, e consoante aos preceitos e diretrizes emanados do artigo 40 da Constituição Federal, das Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 bem como das Leis Federais nºs 9.717/1998 e 10.887/2004.**

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Artigo 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Primavera do Leste-MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - **O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste-MT, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.**

§ 2º - Fica assegurado ao IMPREV, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Primavera do Leste.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Artigo 3º - **São segurados obrigatórios do IMPREV os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Primavera do Leste-MT.**

Parágrafo Único - **Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.**

Artigo 4º - **A filiação ao IMPREV será obrigatória para todos os servidores a partir de suas respectivas posses.**

Artigo 5º - **A perda da qualidade de segurado do IMPREV se dará**

com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do IMPREV.
Parágrafo Único - **A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.**
Artigo 6º - **O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Primavera do Leste, permanecerá vinculado ao IMPREV nas seguintes situações:**
I - **quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;**
II - **quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observado o disposto no artigo 54;**
III - **durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e**
IV - **durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.**
§ 1º - **O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no artigo 52, inciso I, alíneas a e b.**
§ 2º - **Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.**
§ 3º - **O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IMPREV pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.**
§ 4º - **O segurado será vinculado ao IMPREV nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.**
§ 5º - **O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Primavera do Leste-MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.**

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Artigo 7º - **São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:**
I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;
II - **Os pais; e**
III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.
§ 1º - **A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.**
§ 2º - **Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.**
§ 3º - **O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.**
§ 4º - **Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável como entidade familiar com o segurado ou segurada, inclusive nos casos de relacionamento homoafetivo.**
§ 5º - **Considera-se união estável aquela verificada entre o duas pessoas como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.**
Artigo 8º - **A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.**
Artigo 9º - **A perda da qualidade de dependente ocorrerá:**
I - **para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;**
II - **para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;**
III - **para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:**
a) **de atingirem a maioridade civil;**
b) **do casamento;**
c) **da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou;**
d) **da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e**
IV - **para os dependentes em geral:**
a) pelo matrimônio e pela nova união estável;
b) **pela cessação da invalidez;**
c) **pelo falecimento.**

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Artigo 10 - **A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.**
Artigo 11 - **Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.**
§ 1º - **Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.**
§ 2º - **A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.**
§ 3º - **A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IMPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.**

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS
SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Artigo 12 - **Os servidores abrangidos pelo regime do IMPREV serão aposentados:**
I - por invalidez permanente**, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no artigo 13:**
a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IMPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;
b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.
II - compulsoriamente**, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;**
III - voluntariamente**, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:**
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1º - **Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal, na forma do artigo 36 desta lei.**
§ 2º - **É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do IMPREV, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:**
I - **portadores de deficiência;**
II - **que exerçam atividades de risco;**
III - **cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.**
§ 3º - **Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no artigo 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.**
§ 4º - **São consideradas as funções de magistério, contida no parágrafo anterior, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica além do exercício de docência tais como a função**

de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 5º - **Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no artigo 40 da Constituição Federal.**
§ 6º - **O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.**
§ 7º - **O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do IMPREV, a realizarem-se bienalmente na data de aniversário do segurado, devendo ser apresentado documentação referente ao acompanhamento médico.**
Artigo 13 - **O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.**
Artigo 14 - **Para fins do disposto no § 21 do artigo 40 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 49 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.**

SUBSEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Artigo 15 - **O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.**
§ 1º - **Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IMPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.**
§ 2º - **Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.**
§ 3º - **Durante o gozo do benefício de auxílio doença, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo, a diferença decorrente da majoração será custeado pelo tesouro municipal.**
§ 4º - O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer outra atividade que lhe garanta subsistência deverá ser convocado para realização de perícia médica, e verificada a continuidade de sua incapacidade laboral.
§ 5º Na hipótese de acumulação lícita de cargos deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.
Artigo 16 - **Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.**
§ 1º - **Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.**
§ 2º - **Quando a incapacidade ultrapassar os quinze dias consecutivos, o segurado automaticamente será submetido à perícia médica do IMPREV.**
§ 3º - **Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença (C.I.D.) dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.**
§ 4º - **Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.**
Artigo 17 - **O segurado em gozo de auxílio doença está obrigado independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IMPREV, a contar da data de sua concessão, e se for o caso a processo de readaptação profissional.**
Artigo 18 - **O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.**
Parágrafo Único - **O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.**
Artigo 19 - **O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.**
Parágrafo Único - **O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio-doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.**

SUBSEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Artigo 20 - **O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.**
§ 1º - **Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.**
§ 2º - **As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.**
§ 3º - O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração bruta que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.
§ 4º - Todas as importâncias serão consideradas como parte integrante da renda bruta do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.
Artigo 21 - **O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.**
Parágrafo Único - **O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.**
Artigo 22 - **A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IMPREV.**
Artigo 23 - **Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.**
Artigo 24 - **O direito ao salário-família cessa automaticamente:**
I - **por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;**
II - **quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;**
III - **pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou**
IV - **pela perda da qualidade de segurado.**
Artigo 25 - **O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.**

SUBSEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Artigo 26 - **Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes da data do parto e término entre noventa e um dias depois do parto, ressalvada a data da posse no cargo efetivo, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º.**
§ 1º - **À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins**

de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, observado os seguintes termos:
I - **O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.**
II - **O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.**
III - **Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.**
IV - **Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.**
§ 2º - **Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.**
§ 3º - **Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.**
§ 4º - **Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.**
§ 5º - **Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.**
§ 6º - **O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.**
§ 7º - **Durante o gozo do benefício de salário maternidade, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo, a diferença decorrente da majoração será custeado pelo tesouro municipal.**
§ 8º - **O salário-maternidade correspondente a ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no *caput* deste artigo, será custeado pelo tesouro municipal.**
Artigo 27 - **O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.**
§ 1º - **O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o artigo 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.**
§ 2º - **Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.**
§ 3º - **O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.**
§ 4º - **Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IMPREV.**

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES
SUBSEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Artigo 28 - **A pensão por morte será calculada na seguinte forma:**
I - **ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou**
II - **ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.**
§ 1º - **A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.**
§ 2º - **A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.**
Artigo 29 - **Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:**
I - **sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e**
II - **desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.**
§ 1º - **A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.**
§ 2º - **Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.**

Artigo 30 - **A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:**
I - **do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;**
II - **do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou**
III - **da decisão judicial, no caso de morte presumida.**
§ 1º - **No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.**
§ 2º - **O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.**
§ 3º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.
§ 4º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Artigo 31 - **A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do IMPREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.**
§ 1º - **A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.**
§ 2º - **Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IMPREV.**
§ 3º - **Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.**
§ 4º - Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.
Artigo 32 - **A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do artigo 9º.**
Artigo 33 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.
§ 1º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ 4º - O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.
§ 5º - É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.
Artigo 34 - **Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do artigo 28, em favor dos pensionistas remanescentes.**
Parágrafo Único - **Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.**

SUBSEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Artigo 35 - **O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.**
§ 1º - **O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.**
§ 2º - **O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.**
§ 3º - **Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.**
§ 4º - **Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:**
I - **documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,**
II - **certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.**
§ 5º - **Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IMPREV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base noIPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).**
§ 6º - **Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.**
§ 7º - **Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.**

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Artigo 36 - **No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos artigos 12 e 96 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.**
§ 1º - **As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.**
§ 2º - **A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.**
§ 3º - **Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.**
§ 4º - **Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:**
I - **inferiores ao valor do salário mínimo;**
II - **superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.**
§ 5º - **Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.**
§ 6º - **No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no § 7º, para posterior aplicação da fração de que trata o § 5º.**
§ 7º - **Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.**
§ 8º - **Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.**

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 37 - **O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade e auxílio doença pagos pelo RPPS.**
§ 1º - **O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.**
§ 2º - **O pagamento do abono anual será efetuado na competência de dezembro de cada ano.**
Artigo 38 - **É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.**
Artigo 39 - **O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.**
Artigo 40 - **É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.**
Artigo 41 - **Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.**
Artigo 42 - **Além do disposto nesta Lei, o IMPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.**
Artigo 43 - **O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).**
Artigo 44 - **Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal 9.796/99.**
Parágrafo Único - **Os servidores municipais contemplados pelo artigo 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IMPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.**
Artigo 45 - **Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:**
I - **a contribuição previdenciária prevista nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;**

II - **o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;**
III - **o imposto de renda retido na fonte;**
IV - **a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e**
V - **pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.**
§ 1º - **A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.**
§ 2º - **Caso o débito seja originário de erro do IMPREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.**
Artigo 46 - **O benefício será pago mediante transferência em conta bancária ou por outros meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor.**
Artigo 47 - **O pagamento do abono de permanência de que trata o artigo 12, §6º, artigo 96, §3º e artigo 99, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.**
Artigo 48 - **Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IMPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei.**

CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO
SEÇÃO I
DA RECEITA

Artigo 49-**A receita do IMPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:**
I - **de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do artigo 149 da Constituição Federal, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;**
II - **de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;**
III - **de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;**
IV - **de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,18% (quinze inteiros e dezoito centésimos por cento) relativos ao custo normal e 1,52% (um inteiro e cinquenta dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo II desta Lei.**
V - **de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;**
VI - **de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no artigo 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;**
VII - **pela renda resultante da aplicação das reservas;**
VIII - **pelas doações, legados e rendas eventuais;**
IX - **por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;**
X - **dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.**
§ 1º - **Constituem também fontes de receita do IMPREV as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.**
§ 2º - **A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no artigo 14 desta lei.**
Artigo 50 - **Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.**
§ 1º - **Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:**
I - **as diárias para viagens;**
II - **a ajuda de custo em razão de mudança de sede;**
III - **a indenização de transporte e horas extras;**
IV - **o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;**
V - **a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;**
VI - **as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;**
VII - **a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e**
VIII - **o abono de permanência de que tratam o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 5º do artigo 2º e o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o §6º do artigo 12 desta Lei;**
IX - **as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.**
§ 2º - **O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal.**
§ 3º - **O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IMPREV.**
Artigo 51 - **Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.**

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Artigo 52 - **A arrecadação das contribuições devidas ao IMPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:**
I - **aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do artigo 49, observado:**
a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;
b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.
II - **caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IMPREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do artigo 49, conforme o caso.**
Parágrafo Único - **O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IMPREV relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.**
Artigo 53 - **O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do artigo 49 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.**
Artigo 54 - **O segurado que se valer da faculdade prevista no artigo 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária,**

mediante boleto bancário emitido pelo IMPREV, as contribuições devidas.
§ 1º - **Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).**
§ 2º - **A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.**
Artigo 55 - **As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Primavera do Leste, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao serem pagas pelo Município de Primavera do Leste ao IMPREV.**

SEÇÃO III
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 56 - **O IMPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.**
Parágrafo Único - **A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do IMPREV, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.**

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Artigo 57 - **As importâncias arrecadadas pelo IMPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.**
Artigo 58 - **Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS nº 403/2008, e alterações posteriores.**

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Artigo 59 - **As disponibilidades de caixa do IMPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.**
Artigo 60 - **A aplicação das reservas se fará tendo em vista:**
I - **segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;**
II - **a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;**
Parágrafo Único - **É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:**
I - **títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;**
II - **empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.**
Artigo 61 - **Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IMPREV realizará as operações em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.**

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Artigo 62 - **O orçamento do IMPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.**
Parágrafo Único - **O Orçamento do IMPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.**

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Artigo 63 - **A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.**
Artigo 64 - **A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.**
§ 1º - **A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.**
§ 2º - **As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.**
Artigo 65 - **O IMPREV observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.**
Artigo 66 - A escrituração contábil do IMPREV deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores e ao disposto na Portaria 916, de 15 de julho de 2003 e alterações posteriores, observando-se que:
I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;
III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
a) balanço orçamentário;
b) balanço financeiro;
c) balanço patrimonial; e
d) demonstração das variações patrimoniais;
V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Artigo 67 - **A despesa do IMPREV se constituirá de:**
I - **pagamento de prestações de natureza previdenciária;**
II - **pagamento de prestação de natureza administrativa.**
Artigo 68 - **Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.**
§ 1º - **A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:**
I - **será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;**
II - **na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;**
III - **o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;**
§ 2º - **Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.**

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Artigo 69 - **A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.**

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 70 - **A organização administrativa do IMPREV será**

composta pelos seguintes órgãos:
I - Órgãos de Direção:
a) Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;
b) Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;
c) Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter consultivo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;
d) Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.
II - Órgãos Executivos:
a) Gerência Administrativa e Financeira, responsável pelos serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis, correspondência, e atos administrativos do Instituto, bem como superintender os trabalhos da contabilidade, recebimentos, guarda de valores e os pagamentos das despesas, bem como proceder ao processamento dos pedidos de benefícios;
Artigo 71 - **O Diretor Executivo e o Gerente Administrativo e Financeiro, bem como os membros dos Conselhos, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**
Parágrafo Único - **As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.**

SUB-SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 72 - **O Conselho Deliberativo do IMPREV será composto por 05 (cinco) membros titulares, obedecendo a seguinte composição: 01 (um) representante do poder Executivo, 01 (um) representante do poder Legislativo, 02 (dois) representantes dos segurados ativos e 01 (um) representante dos segurados inativos, sendo que para cada representante será nomeado um suplente.**
§ 1º - **Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos da seguinte forma:**
I - **os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos estáveis do Município;**
II - **os membros representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos estáveis do Legislativo;**
III - **os membros representantes dos servidores públicos municipais serão indicados por entidade classista dos municipários por eleição, dentre os servidores efetivos estáveis do Município;**
IV - **os membros representantes dos servidores inativos serão escolhidos por eleição realizada por entidade classista dos municipários, dentre os segurados inativos.**
§ 2º - **Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.**
§ 3º - **O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, sendo permitida uma reeleição.**
§ 4º - **Compete ao Prefeito Municipal, após eleição entre os membros do Conselho, dar posse ao seu Presidente.**
§ 5º - **Os Conselheiros e Suplentes acima elencados serão indicados ao Prefeito Municipal, através de ofício, enviado pelo órgão ou entidade classista, responsável pela sua indicação, tendo o Prefeito o prazo de até trinta dias, contados da data de solicitação, para a respectiva nomeação e posse do Conselho.**
Artigo 73 - **O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros titulares, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:**
I - **elaborar e implementar seu regimento interno;**
II - **eleger o seu presidente;**
III - **decidir e fiscalizar sobre qualquer questão administrativa e financeira;**
IV - **aprovar todo e qualquer investimento e desinvestimento das aplicações financeiras;**
V - **aprovar o quadro de pessoal;**
VI - **apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;**
VII - **julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.**
Parágrafo Único - **As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.**
Artigo 74 - **A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por servidor do quadro IMPREV ou por um Conselheiro.**
Parágrafo Único - **Os membros do Conselho Deliberativo, nada perceberão pelo desempenho do mandato.**
Artigo 75 - **O Conselho Fiscal do IMPREV será composto por 03 (três) integrantes, sendo: 01 (um) representante do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 01 (um) representante dos segurados ativos, sendo que para cada representante será nomeado um suplente.**
§ 1º - **Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos da seguinte forma:**
I - **o membro representante do Poder Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal dentre servidores efetivos estáveis do Município;**
II - **o membro representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos estáveis do Legislativo;**
III - **o membro representante dos servidores públicos municipais serão indicados por entidade classista dos municipários por eleição, dentre os servidores efetivos estáveis do Município;**
§ 2º- **Os Conselheiros e Suplentes acima elencados serão indicados ao Prefeito Municipal, através de ofício, enviado pelo órgão ou entidade classista, responsável pela sua indicação, tendo o Prefeito o prazo de até trinta dias, contados da data de solicitação, para a respectiva nomeação e posse do Conselho.**
§ 3º - **Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.**
§ 4º - **Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos antes elencados.**
Artigo 76- **Compete ao Conselho Fiscal:**
I - **elaborar seu Regimento Interno.**
II - **fiscalizar os atos do Diretor Executivo e do Gerente Administrativo e Financeiro e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;**
III-**opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;**
IV - **manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Diretor Executivo;**
V-**examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Instituto, suas operações e demais atos praticados pelo Diretor Executivo e pelo Gerente Administrativo e Financeiro;**
VI-**examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, sobre eles emitindo pareceres;**
VII - **praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;**
VIII-**em não havendo prazo diverso fixado nesta lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em cinco dias.**
§ 1º - **O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.**
§ 2º - **Os membros do Conselho Fiscal, nada perceberão pelo desempenho do mandato.**
Artigo 77 - **O Comitê de Investimento do IMPREV será composto por 03 (três) membros, sendo o Diretor Executivo, Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Gerente Administrativo e Financeiro, com as seguintes atribuições:**
I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;
III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do IMPREV;
IV - avaliar riscos potenciais;
V - propor alterações na Política de Investimentos.
§ 1º - **Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos enquanto permanecerem no cargo de nomeação e/ou eleição.**
§ 2º - **O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá o mandato por 2 anos, podendo ser renovados por igual período.**
§ 3º - **A maioria do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.**
§ 4º - **O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano ou por convocação extraordinária do presidente, cabendo-lhe**

especificamente realizar estudos quanto a destinação das aplicações e análise dos recursos previdenciários aplicados, de forma a auxiliar o Diretor Executivo na execução da política de investimentos.
§ 5º - **O parecer referente a destinação das aplicações dos recursos previdenciários deverão ser enviadas para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.**
§ 6º - **Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.**
Artigo 78 - **O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de nomeação pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "*status*" e remuneração de Secretário Municipal, devendo ser ocupado por servidor efetivo eleito pelos segurados do Instituto através de eleições gerais, desde que atenda ao estabelecido nos parágrafos deste artigo.**
§ 1º - **O cargo de Diretor Executivo deverá ser preenchido por servidor público municipal com pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício, graduação superior reconhecido pelo MEC e Certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social aos responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida reeleição.**
§ 2º - **Para a escolha mencionada no caput, será formada, em até 90 (noventa) dias antes do término do mandato que estiver em curso, comissão eleitoral com a responsabilidade de organizar e executar eleições gerais com a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidos Públicos Municipais, devendo os servidores ser efetivo ativo ou inativo segurado do Instituto.**
§ 3º - A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no **§ 1º**implicará no indeferimento imediato da candidatura.
§ 4º- O Chefe do Poder Executivo dará posse ao Diretor Executivo eleito no primeiro dia subsequente ao término do mandato anterior.
§ 5º - **Compete especificamente ao Diretor Executivo:**
I - **representar o IMPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;**
II - **comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;**
III - **cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;**
IV - **propor, para aprovação do Conselho Deliberativo, o quadro de pessoal do IMPREV;**
V - **nomear, designar, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IMPREV;**
VI - **designar seu substituto no caso de sua ausência, na forma do Regimento Interno;**
VII - **apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Deliberativo;**
VIII - **despachar os processos de habilitação a benefícios;**
IX - **movimentar as contas bancárias do IMPREV conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro;**
X - **fazer delegação de competência aos servidores do IMPREV;**
XI - **ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.**
XII - **instituir e designar os componentes de Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades quanto a concessão e manutenção de benefícios previdenciários.**
§ 6º - **O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IMPREV.**

SUB-SEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Artigo 79 - **O cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo, com o mesmo *"status"* e remuneração de Coordenador Municipal.**
§ 1º - **Para assumir o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro o candidato deverá ser servidor público titular de cargo efetivo ativo com no mínimo 05 anos de efetivo exercício, possuir graduação de nível superior reconhecido pelo MEC, ser aprovado no exame de certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência Social para os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, validado na época da nomeação e Ata de aprovação, por maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, do servidor indicado.**
§ 2º - **Compete especificamente ao Gerente Administrativo e Financeiro:**
I - **administrar as atividades orçamentárias, contábeis e financeira, administração de material, patrimonial, pessoal e demais tarefas relativas à administração interna do IMPREV;**
II - **gerenciar os trabalhos administrativos junto com o Diretor Executivo referente às matérias concernentes aos serviços gerais e de informática, inclusive quando prestados por terceiros;**
III - **definir as ações relativas à aquisição de material e a contratação de serviços de terceiros;**
IV - **superintender os trabalhos da contabilidade, recebimentos, guarda de valores e os pagamentos das despesas;**
V - gerenciar todos os serviços atinentes a pessoal, material, bens móveis e imóveis;
VI - **tratar da emissão de cheques, contas à pagar, fluxo de caixa, relatório financeiro de gestão, demonstrativo mensal de receitas e despesas;**
VII - **autorizar a compra de novos materiais que garantam o bom funcionamento da estrutura do IMPREV;**
VIII - **coordenar e fiscalizar as atividades relativas às concessões de benefícios previdenciários de responsabilidade do IMPREV;**
IX - **proceder ao processamento dos pedidos de benefícios, emitindo o relatório técnico.**

SUB-SEÇÃO III
DO PROCESSO DE AFASTAMENTO OU DESTITUIÇÃO

Artigo 80 - O pedido de afastamento ou destituição do Diretor Executivo, de membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, se dará por motivo devidamente apurado através de abertura e conclusão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, analisado e autorizado por 2/3 (dois terços) dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
Parágrafo Único - A competência para iniciativa do pedido de afastamento ou destituição se dará através de:
I - requerimento de no mínimo dez por cento dos segurados;
II - a pedido do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;
III - a pedido do Prefeito Municipal.
Artigo 81 - **São casos de afastamento ou destituição:**
I - **a condenação em decisão irrecorrível ou por decisão colegiada pela prática de crime ou contravenção penal;**
II - **o procedimento lesivo aos interesses do IMPREV e dos seus segurados;**
III - **o desinteresse do Conselheiro, comprovado por três faltas consecutivas ou cinco intercaladas, contados dos últimos 12 meses, às reuniões do respectivo Conselho, sem motivo aceitável, a critério dos demais membros do Conselho;**
IV - **a omissão na defesa dos interesses do IMPREV e seus segurados, comprovada através de processo administrativo, no curso do qual seja assegurado ao acusado amplo direito de defesa;**
V - **atos de improbidade devidamente apurados mediante procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa.**
Artigo 82 - **O afastamento ou destituição do ocupante do cargo de Diretor Executivo quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou Fiscal, será necessária à aprovação por maioria absoluta que encaminharão ao Prefeito Municipal, solicitação para o afastamento temporário ou destituição.**
Artigo 83 - **A destituição de membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal será decidida por uma comissão composta por membros remanescentes dos próprios Conselhos Deliberativo e Fiscal.**
Parágrafo Único - **O afastamento ou destituição de membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, dar-se-á, pelo voto fundamentado e por escrito, da maioria simples dos membros da Comissão.**
Artigo 84 - **Recebido o pedido de instauração do procedimento, o servidor da autarquia que o receber, tem o dever de encaminhá-lo imediatamente à pessoa competente para presidi-lo.**
Parágrafo Único - **Quando o pedido de instauração do procedimento abranger dois terços dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal, o pedido será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração que, no prazo de setenta e duas horas, nomeará uma comissão processante composta de três servidores efetivos estáveis, sendo assegurada à participação de inativos.**
Artigo 85 - **Incumbirá ao Conselho Deliberativo a apuração dos fatos, podendo, contudo, indicar outras pessoas para auxiliá-lo.**
§ 1º - **A apuração dos fatos será sumária e deverá estar concluída no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período mediante justificação ao respectivo órgão colegiado.**
§ 2º - **O Sindicato dos Servidores será sempre ouvido, devendo apresentar as provas que julgar conveniente.**
§ 3º - **Nos casos graves, assim considerados pelos respecti-vos órgãos colegiados, poderá ser determinada à suspensão cautelar do Conselheiro por prazo indeterminado.**
§ 4º - **As representações não fundamentadas serão arquiva-das, mas desde que constituam indícios de irregularidades, serão objetos de investigações pelos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.**
§ 5º - **Se o representado for o Presidente do Conselho Deliberativo,**

a comissão prevista no artigo 83, a seu critério e no prazo de três dias, decidirá sobre a conveniência de seu afastamento temporário.
Artigo 86 **- Finda a apuração, o Presidente submeterá o procedimento ao respectivo órgão colegiado, que, convocado extraordinariamente, em uma única reunião, deliberará sobre a destituição ou não do Conselheiro.**
Parágrafo Único **- No caso de a destituição de componentes do Conselho Deliberativo reduzir o número de seus membros a menos de três, sem suplentes que possam substituir os membros destituídos, o Prefeito, a entidade classista dos servidores públicos e a Câmara Municipal, paritariamente, designarão os membros que faltem para completar o colegiado, até que se faça a substituição dos destituídos pelo modo indicado no artigo 72, §1º e seus incisos.**
Artigo 87 **- A destituição pelo motivo prescrito no inciso I do artigo 81 desta lei, independe da instauração do procedimento previsto nesta seção.**
Parágrafo Único **-Nos casos dos incisos II e IV do artigo 81 desta lei, não se instaurará o procedimento de destituição, se já houver decisão judicial a respeito.**

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Artigo 88 - A admissão de pessoal a serviço do IMPREV se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e/ou contrato especial na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, segundo instruções expedidas pelo Presidente.
Artigo 89 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo Único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IMPREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.
Artigo 90 - O Diretor Executivo do IMPREV poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Artigo 91 **- Os segurados do IMPREV e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.**
§1º **- Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.**
§ 2º **- O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Deliberativo, com o objetivo de ser julgado.**
Artigo 92 **- Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.**
Artigo 93 **- O Conselho Deliberativo terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.**
Parágrafo Único **- A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos pelo representante do Conselho Deliberativo.**

CAPÍTULO X
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SEGURADOS

Artigo 94 **- São deveres e obrigações dos segurados:**
I **- acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;**
II **- aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;**
III **- dar conhecimento à direção do IMPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;**
IV **- comunicar ao IMPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.**
Artigo 95 **- O pensionista terá as seguintes obrigações:**
I **- acatar as decisões dos órgãos de direção do IMPREV;**
II **- apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;**
III - comunicar por escrito ao IMPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o IMPREV, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;
IV **- prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IMPREV.**

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Artigo 96 **- Observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o artigo 36, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamen-te:**
I **- tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;**
II **- tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;**
III **- contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:**
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "*a*" deste inciso.
§ 1º **- O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do artigo 12 desta Lei, na seguinte proporção:**
I **- três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;**
II **- cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.**
§ 2º **- O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.**
§ 3º **- O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do artigo 12 desta Lei.**
§ 4º **- Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal.**
Artigo 97 **- Observado o disposto no artigo 39, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.**
Artigo 98 **- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 96 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do artigo 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:**
I **- sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;**
II **- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**
III **- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e**
IV **- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**
Parágrafo Único **- Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no artigo 100 desta Lei.**
Artigo 99 **- É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.**
§ 1º **- O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem,**

fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do artigo 12 desta lei.

§ 2º - **Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.**

Artigo 100 - **Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.**

Artigo 101 - **Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 96 e 98 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:**

I - **trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

II - **vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

III - **idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do artigo 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

Parágrafo Único - **Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no artigo 100 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.**

Artigo 102 - **Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 36 desta Lei Municipal.**

Parágrafo Único - **Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no artigo 100 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.**

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 103 - **Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IMPREV e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Deliberativo.**

Artigo 104 - **O IMPREV procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.**

Parágrafo Único - **O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.**

Artigo 105 - **O Diretor Executivo instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.**

Artigo 106 - **Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal eleitos na vigência da Lei Municipal nº 706, de 28 de dezembro de 2.001, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.**

Parágrafo Único - **As disposições relativas aos Conselhos, cuja denominação fora atribuída por esta lei, somente produzirão seus efeitos após o término do mandato dos atuais conselheiros Deliberativo e Fiscal disposto no *caput*.**

Artigo 107 - **É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.**

Artigo 108 - **O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IMPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.**

Artigo 109 - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os mandatos em vigor, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 706, de 28 de dezembro de 2.001, nº 846 de 19 de julho 2004, nº 873 de 07 de dezembro de 2004, nº 1230 de 11 de maio de 2011, nº 1494 de 11 de novembro de 2014, nº 1505 de 16 de dezembro 2014 e nº 1613 de 17 de março 2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de dezembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Denominação	Jornada (Horas/Semanais)	Numero de Vagas	Símbolo	Valor R$
Diretor Executivo	Dedicação Exclusiva	01	-	Equivalente ao de Secretário Municipal
Gerente Administrativo e Financeiro	Dedicação Exclusiva	01	-	Equivalente ao de Coordenador Municipal

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO II

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	1,52%
2017	1,73%
2018	1,94%
2019	2,14%
2020	2,35%
2021	2,56%
2022	2,77%
2023	2,97%
2024	3,18%
2025	3,39%
2026	3,60%
2027	3,80%
2028	4,01%
2029	4,22%
2030	4,43%
2031	4,64%
2032	4,84%
2033	5,05%
2034	5,26%
2035	5,47%
2036	5,67%
2037	5,88%
2038	6,09%
2039	6,30%
2040	6,50%
2041	6,71%
2042	6,92%
2043	7,13%

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.663 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal da Saúde no Município de Primavera do Leste e do Núcleo de Apoio Técnico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 1º- Fica instituída a **Ouvidoria Municipal da Saúde – OUVIDOR-SUS,** no Município de Primavera do Leste, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, e obedecerá aos seguintes princípios:

I - defesa do direito humano à saúde;

II - otimização dos processos de gestão;

III - integração da democracia participativa junto às políticas do SUS; e

IV - fortalecimento da política de humanização.

§ 1º - Para fins de organização, a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde de Primavera do Leste, poderá ser também denominada de OUVIDOR-SUS.

§ 2º - A OUVIDOR-SUS, nos termos da regulamentação, fica obrigada a bimestralmente prestar contas de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Sendo a OUVIDOR-SUS uma instância de participação social, e com vistas a atender complementarmente ao controle e mediação social, será eleito em reunião do Conselho Municipal de Saúde, para que esteja atuando na OUVIDOR-SUS.

Artigo 2º - A OUVIDOR-SUS tem como objetivo geral contribuir para o fortalecimento da gestão participativa, no Controle Social, e no exercício da cidadania e da transparência, reconhecendo os cidadãos como sujeitos de direito.

Artigo 3º - São objetivos da OUVIDOR-SUS**:**

I - Ampliar a participação dos usuários do Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal, garantindo a escuta, análise e o retorno de suas demandas;

II - Defender o patrimônio público e a gestão da saúde;

III - Criar um canal direto de comunicação e escuta que tenha como características a autonomia e a ética, preservando o sigilo que a atividade requer;

IV - Possibilitar ao Poder Executivo e aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados;

V - Combater as violências institucionais no âmbito da saúde; e

VI - Produzir relatórios que subsidiem o Conselho Municipal de Saúde e a gestão nas suas tomadas de decisões, e os demais órgãos de controle constitucionalmente previstos, quando solicitado.

VII - Buscar ativamente inovações para maior abrangência na atuação e resultados: Ouvidoria Itinerante, Pesquisas, prevenção da Judicialização da Saúde.

VIII - Participar e contribuir em todas as Reuniões e ações do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde, devendo assim repassar ao Conselho Municipal de Saúde as informações de escuta qualificada da real necessidade da população através de relatórios, para conhecimentos e deliberações.

IX - Subsidiar e participar de forma integral dos Seminários em Saúde, Fóruns Pré Conferencia Municipal de Saúde e da Conferencia Municipal de Saúde, assim como de todas as capacitações que forem convidadas ou convocadas.

X - Realizar visitas contínuas em todas as unidades de Saúde e entidades conveniadas aos SUS do Município, com cronograma Bimestral apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, promovendo assim ações que buscam efetivar presença permanente dos Conselheiros de Saúde, buscado assim um caminho aberto para conhecimento e transparência da atuação dos serviços prestados pelo sistema de saúde do Município.

XI - Apresentar relatórios Bimestrais ao Conselho Municipal de Saúde, sobre processos/denúncias/solicitações e reclamações e principalmente os desfechos das mesmas sob sua responsabilidade, assim como de suas ações.

XII - Manter registros atualizados sobre todas suas ações realizadas, principalmente das visitas em unidades de saúde, pesquisas e outros, sempre de forma pratica a ser consultada, levando sempre consigo livro de registros de ações para que o responsável no momento pela unidade certifique sua presença e ação.

XIII - Os membros que compõem o OUVIDOR-SUS assim que eleitos, devem conhecer a legislação básica sobre o SUS, e instrumentos normativos da saúde do Município.

XIV - O setor de Ouvidoria Municipal da Saúde em momento algum poderá ficar sem um responsável presencial em seu órgão, respeitando horário de funcionamento da mesma, salvo em casos específicos com ciência e consentimento do Conselho Municipal de Saúde**.**

XV - O Ouvidor Geral da Saúde Municipal e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico, deverão manter livro ATA, atualizado com registros diários dos atendimentos e ações realizadas, cada servidor da equipe terá o seu livro Ata sendo responsável pelo seu Livro com seus atendimentos e/ou ações desenvolvidas.

XVI - A OUVIDOR-SUS e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico, deverão com antecedência das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores Locais de Saúde, promover juntamente com a secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde a participação da população, servidores e gestão, garantindo assim este espaço de fortalecimento e envolvimento da participação popular.

Artigo 4º - A defesa do direito à saúde como direito fundamental, entendendo-o como um importante princípio da dignidade da pessoa humana, será a diretriz prioritária do OUVIDOR-SUS.

Artigo 5º - São diretrizes específicas do OUVIDOR-SUS:

I - Facilitação do acesso do usuário às informações de forma ágil e transparente;

II - Fortalecimento dos canais de participação, com vistas à avaliação e ao controle do Sistema Único de Saúde;

III - Fomento às iniciativas descentralizadas de gestão participativa no Sistema Único de Saúde, atuando como espaço de interlocução entre o cidadão e os órgãos de gestão da saúde;

IV - Subsidio ao exercício permanente de avaliação e monitoramento contemplando níveis de eficiência, eficácia e efetividade contínuos do Sistema Municipal de Saúde;

V - Garantia de um espaço qualificado de escuta, acolhimento, orientação e resposta ao cidadão quanto à efetivação do direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - Aferição dos níveis economicidade e otimização dos recursos do Sistema Único de Saúde Municipal, triando as manifestações que lhes sejam tangíveis; e

VII - As ações que visam à obtenção de dados através de pesquisas e ou Ouvidoria Itinerante deverão ter apreciação e aprovação de sua metodologia de trabalho pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As pesquisas e ações da Ouvidoria Itinerante deverão ter apresentação de seus resultados e conclusões obtidos em reunião do Conselho Municipal de Saúde, na sua apresentação Bimestral.

CAPÍTULO II

DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

Artigo 6º - Fica instituído o Núcleo de Apoio Técnico - NAT, com vistas a apoiar a OUVIDOR-SUS, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, quando demandado, no sentido de mediar social e institucionalmente os diálogos que possam evitar, o quanto possível, a judicialização dos serviços de saúde, ou quaisquer contenciosos atenuantes ao SUS.

§ 1º - Para fins de organização, o NAT é composto por uma equipe multidisciplinar em saúde, profissionais concursados lotados na Secretaria de Saúde, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Convidar-se-á técnicos do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Comarca local, Conselheiros de Saúde, população em geral e outros para, sempre que possível, participarem das ações da Ouvidoria Municipal da Saúde e do Núcleo de Apoio Técnico,e da elaboração de pareceres, nos moldes legais.

§ 3º - O Núcleo de Apoio Técnico observará no que couber os princípios, objetivos e diretrizes da OUVIDOR-SUS, prestando-lhe apoio e cooperação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS AO OUVIDOR-SUS E NAT

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo7º - A OUVIDOR-SUSe o Núcleo de Apoio Técnico são órgãos de estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo compostos pelos seguintes cargos:

I - 01 (um) Ouvidor-Geral da Saúde Municipal - OGS;

II - 01 (um) Ouvidor de Atendimento aos usuários e tratamento de demandas;

III - 01 (um) Ouvidor de Articulação Social e Disseminação de Informação.

§ 1º - As ações do OUVIDOR-SUS serão desempenhadas por servidores integrantes do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente capacitados e treinados para este fim, fazendo jus de função gratificada, nos termos da Regulamentação.

§ 2º - Os membros eleitos deverão ser cedidos para exercício exclusivo de suas atividades para a OUVIDOR-SUS e para o Núcleo de Apoio Técnico.

Artigo8º - A equipe da OUVIDOR-SUS, poderão ser compostas por mais membros, de acordo com a necessidade e sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, após justificativas e deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O atendimento da OUVIDOR-SUS,serão desempenhados juntamente com a secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde, reservada a autonomia de ambos.

Artigo 9º - Os cargos para compor a equipe OUVIDOR-SUS e do Núcleo de Apoio Técnico**,** serão eleitos pelos Conselheiros Municipais de Saúde, que se reunirão extraordinariamente para tal fim.

§ 1º - Os membros da OUVIDOR-SUS e do Núcleo de Apoio Técnico desempenharão o cargo de que trata o artigo7º desta Lei, em forma de mandato, com duração de 02 (dois) anos;

§ 2º - Os membros da OUVIDOR-SUS e do Núcleo de Apoio Técnico, poderão concorrer à reeleição somente por mais um mandato,

§ 3º - É vedado o exercício do mandato por mais de 04 (quatro) anos, só concorrera em nova eleição após o decurso de 02 (dois) anos de afastamento, contados do efetivo desligamento de seu último mandato.

Artigo10 - São critérios para a escolha para equipe do Ouvidor-Geral da Saúde Municipal e do Núcleo de Apoio Técnico:

I- Ser servidor concursado lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

Parágrafo Único - É vedado aos cargos da OUVIDOR-SUS e do Núcleo de Apoio Técnico, ocupar cargos de confiança.

SEÇÃOII

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 11- Compete ao OUVIDOR-SUS e ao Núcleo de Apoio Técnico:

I - Receber as manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios e sugestões referentes aos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde Municipal e encaminhar aos órgãos competentes, estabelecido o prazo de até 15 dias úteis do recebimento da demanda para a respectiva resposta ao usuário, respeitados os fluxos e prazos que terão regulamentação específica;

II - Fornecer informações gerais constantes, sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde Municipal e sobre os direitos e deveres dos seus usuários e servidores;

III - Identificar e subsidiar a avaliação, o grau de satisfação da população e dos servidores em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde em Primavera do Leste, orientando correções;

IV - Realizar a mediação social de situações, sempre que possível, atenuando conflitos entre a gestão, usuário e servidor.

V - Produzir relatórios gerenciais específicos para subsidiar a gestão da saúde e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

VI - Colaborar no planejamento as ações para a melhoria dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde Municipal;

VII - Elaborar bimestralmente relatórios consolidados das ações da OUVIDOR-SUS e do Núcleo de Apoio Técnico, encaminhando-o e apresentando em reunião ao Conselho Municipal de Saúde.

VIII - Elaborar cronograma bimestral das reuniões assim que iniciar seu mandato, assim como seu plano de ação a ser construído juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O não-cumprimento dos prazos e fluxos que são balizados pelo inciso I deste, implicará em abertura de sindicância para apuração de responsabilidades passíveis de punição, inclusive perca de seu mandato nos termos legais.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo12 - São atribuições do Ouvidor Geral da Saúde Municipal, além de outras contidas em regulamento específico:

I - Estabelecer canal de comunicação entre a gestão, servidores, usuários e o controle social, exercendo a intermediação entre os mesmos sempre que necessário;

II - Gerenciar as ações solicitadas do Conselho Municipal de Saúde e ou Gestão, de modo a garantir em tempo oportuno o cumprimento dos seus objetivos e diretrizes;

III - Articular a implantação do Sistema de Acreditação da OUVIDOR-SUS com vistas à satisfação dos usuários e servidores do Sistema Único de Saúde;

IV - Executar ações que visem, avaliação dos serviços prestados pela Saúde Municipal;

V - Garantir acolhimento humanizado e escuta qualificada dos usuários e servidores do Sistema Único de Saúde que buscam atenção às suas demandas nas unidades e estabelecimentos de saúde municipais;

VI - Contribuir com o fortalecimento e o desenvolvimento de espaços de participação popular em âmbito municipal;

VII - Promover, quando possível, a mediação social em cujo envolvimento das partes relacionadas a determinada demanda requeira uma interlocução resolutiva;

VIII - Divulgar constantemente informações sobre funcionamento da OUVIDOR-SUS, do Núcleo de Apoio Técnico e do Conselho Municipal de Saúde e seus Conselhos Gestores Locais de Saúde, dos Serviços de atendimento do SUS ao cidadão, e Carta dos Direitos dos Usuários/SUS, para população.

IX - Realizar o tele-atendimento, o atendimento presencial, o registro das demandas em plataforma virtual, e as demandas advindas de outras formas de comunicação.

X - Acompanhar o quadro de servidores em cada unidade de saúde, garantindo assim ciência quando houver desfalque ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, avaliação e deliberação do mesmo.

Artigo13 - São atribuições do Ouvidor de Atendimento aos usuários e tratamento de demandas:

I - promover ações que visem a interface com os setores da sociedade e a gestão da saúde;

II - estruturar processos de comunicação múltiplos, cuja ação sirva de auxílio no combate às epidemias e campanhas de saúde pública e aqueles para o qual sensibilize permanentemente a sociedade a importância do Sistema Único de Saúde fortalecido;

III - realizar os serviços da Ouvidoria Itinerante nos distritos, bairros, nas escolas, nas unidades de saúde, ou onde seja demandada a ação;

IV - Realizar formatos de pesquisa para avaliação de programas e políticas de saúde e executá-las sempre que possível;

V - articular com as áreas técnicas respectivas a produção de conteúdos em cuja necessidade haverá de servir de sensibilização ou capacitação da sociedade sobre quaisquer informações em saúde, sendo obrigatória a ação quando houver emergência pública;

VI - desenvolver, implantar e analisar modelos de avaliação da satisfação dos usuários, tendo como base principal o Sistema de Acreditação em Ouvidorias

VII - realizar o processo de acolhimento dos usuários e de suas demandas;

VIII - classificar as demandas e encaminhá-las para análise do Ouvidor Geral da Saúde Municipal;

X - Realizar o tele-atendimento, o atendimento presencial, o registro das demandas em plataforma virtual, e as demandas oriundasde outras formas de comunicação.

XI - realizar a distribuição das demandas aos órgãos e setores responsáveis;

XII - acompanhar as demandas para as devidas respostas após análise e estabelecimento do prazo para retorno destas;

XII - responder o manifestante, conforme prazo determinado por escrito e dando ciência ao cidadão da evolução do seu processo.

Artigo14- São atribuições do Ouvidor de Articulação Social e Disseminação de Informação:

I - gerenciar o Sistema Ouvidor-SUS ou sistema correlato, processando os dados e relatórios fornecidos pelo mesmo;

II - processar, analisar e elaborar relatórios das demandas advindas por carta, e-mail, fax, ofício e imprensa escrita, ou quaisquer canais de interface com o usuário;

III - encaminhar rotineiramente para o Ouvidor-Geral da Saúde Municipal todos os relatórios processados;

IV - participar da elaboração dos relatórios periódicos a serem enviados para a gestão e para o controle externo e ao Conselho Municipal de Saúde.

V - Realizar o tele-atendimento, o atendimento presencial, o registro das demandas em plataforma virtual, e as demandas advindas de outras formas de comunicação.

VI - Realizar formatos de pesquisa para avaliação de programas e políticas de saúde e executá-las;

Parágrafo Único - O Ouvidor de Articulação Social e Disseminação de Informação, ficará sob a jornada de 20horas mínima semanal em atendimento exclusivo a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com sala própria para atendimentos assim como rotina de visitas em leito para identificar e subsidiar a avaliação, o grau de satisfação do usuário e do servidor em relação aos serviços de saúde executados nesta unidade, orientando, fiscalizando se necessário.

Artigo15 - Na vacância de quaisquer das coordenações, o Ouvidor-SUS delegará a cumulatividade das atribuições.

§ 1º - As informações e os documentos solicitados pelo OUVIDOR-SUS deverão ser disponibilizados no prazo máximo de dez dias úteis, exceto aqueles relacionados a Saúde Publica que deverão ser disponibilizados em até três dias úteis, quando se tratar de caso de urgência.

§ 2º - É vedado, a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e as entidades prestadoras ou conveniadas ao SUS do Município, recusar a entrega de documentos ou informações ao OUVIDOR-SUS.

SEÇÃOIV

DA REMUNERAÇÃO

Artigo16 - A gratificação mensal paga pelo exercício do cargo de Ouvidor Geral da Saúde Municipal será correspondente a50% de

Função Gratificada para o servidor que ganha até 03 salários Mínimos,e a mesma gratificação será destinada a equipe de Núcleo de Apoio Técnico.

Parágrafo Único - No organograma da Secretaria Municipal de Saúde, aOuvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico estarão diretamente subordinada ao Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃOV

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo17 - Ao OUVIDOR-SUS e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico da Saúde Municipal que não proceder em conformidade com a presente Lei legal e sua regulamentação, caberá a abertura de processo específico, cujo parecer conclusivo será votado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde e, após, enviado à ciência do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Garantir-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao agente público requerido, sendo-lhe concedido o devido processo legal.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - Para fins de conceito, a Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico servirão como instrumento para se aprimorarem a democracia participativa, o fortalecimento da gestão pública e a defesa dos direitos dos cidadãos no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal.

Artigo 19 - Os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde locais, sejam próprios, contratados ou conveniados, prestarão sempre que necessário apoio técnico e administrativo indispensáveis à realização das atividades a Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico, mediante solicitação, com prazos e condições, nos termos da regulamentação.

Artigo 20 - A Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico, para o efetivo exercício de sua função, terão garantido o livre acesso a todos os estabelecimentos que compõem o Sistema de Saúde Municipal.

Artigo 21 - A OUVIDOR-SUS e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico, garantirão, sempre que solicitados, o sigilo da fonte e anonimato do demandante.

Artigo 22 - A OUVIDOR-SUS e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico,disponibilizarão, em todas as unidades de saúde,caixa lacrada Ouvidoria Municipal da Saúde, sendo as mesmas acompanhadas por comissão formada pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, sendo comissão está formada pela A OUVIDOR-SUS e a equipe do Núcleo de Apoio Técnico, por conselheiros do Conselho Municipal de Saúde e coordenação da unidade avaliada, garantindo ainda participação dos Conselheiros Gestores Locais de Saúde.

Artigo 23 - Definir previsão do orçamento suficiente para as ações realizadas pela a Ouvidoria Municipal da Saúde e pelo Núcleo de Apoio Técnico conforme definido previamente no Plano Municipal de Saúde e conseqüentemente na lei do orçamento anual, apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Garantida pela Gestão Municipal de Saúde.

Artigo 24 - Todos os estabelecimentos responsáveis pela prestação dos serviços de saúde SUS para o Município, sejam próprios, contratados ou conveniados deverão manter afixado, em local visível ao público, quadro indicativo da existência dos serviços da aOuvidoria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de saúde, juntamente com informações, mencionando expressamente seu endereço e seus canais de comunicação.

Artigo25 - A área de atuação da Ouvidoria Municipal da Saúde e o Núcleo de Apoio Técnico, abrangerão todos os serviços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.

Artigo26 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de dezembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.664 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)** para o exercício de 2.017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento e cobrança **do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), para o exercício de 2017**, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2017, levando-se em conta a Planta Genérica de Valores, a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, considerando o disposto nos artigos 189 a 203 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2.001, a qual dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

§1º - Para fins desta Lei, os loteamentos serão agrupados em regiões fiscais nos termos dos parágrafos seguintes.

§2º - A Região Fiscal 1 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 1

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40/41/42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 110,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, **todos os lotes**.

A Quadra80:somenteos lotes **nº 1, 4 e 5.**

As Quadras: 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 96, 98, 100, 12, 14, e 17,somente os lotes nº 1, 18, 19 e 20.

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

As Quadras:1, 2 e 3, 7, 8, 10 11, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 33, 34, 40 e 41, **todos os lotes.**

A Quadra 4: somente o lote nº 1.

A Quadra 6: somente os lotes nº 2, 4, 6, 8, 9, 10 e 11.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, **todos os lotes.**

As Quadras 9: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

As Quadras 10: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

A Quadra 13: somente os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17 e 18.

A Quadra 23: somente os lotes nº 7, 8, 9 e 10.

As Quadras: 27, 28, 29, 30, 31 e 32 somente os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"

A Quadra 1: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 20 e 21.

A Quadras 2: somente os lotes nº1, 18, 19 e 20.

A Quadra 3: somente os lotes nº1, 19, 20, 21 e 22.

A Quadra 4: somente o lote nº 1.

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34/A, 34/B e 34/C (**no sistema341,342 e343**), **todos os lotes.**

As Quadras:10, 11, 18 e 19 (**no sistema 189**), **todos os lotes**.

A Quadra 12: somente os lotes nº8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

A Quadra 13: somente os lotes nº8, 9, 10 e 11.

A Quadra 14: somente o lote nº 10.

A Quadra 17: somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

A Quadra 35: somente os lotes nº2 e 3.

As Quadras: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nº8, 9, 10 e 11.

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA II"

A Quadra 1: somente o lote nº 1.

LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

A Quadra 1: somente os lotes nº1, 1/A, 1/B, 2, 2/A, 2/B, 2/C, 2/D, 2/E, 2/F, 2/G, 2/H, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 24/A, 26, 28, 30, 30/A, 32, 34, 34/A, 34/B, 36, 38, 40 e 40A **e suas divisões.**

LOTEAMENTO "JARDIM MARINGÁ"

As Quadras:1, 4 e 5, **todos os lotes.**

A Quadra3: somente os lotes nº 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

§3º - A Região Fiscal 2 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 2

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"

A Quadra 80: somente os lotes nº2 e 3.

As Quadras: 81, 83, 85, 87, 89, 91, 94, 96, 98, 100, 12, 14 e 17,

somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
As Quadras: 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 11, 13, 15, 16, 18 e 19, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

A Quadra 4: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
As Quadras: 5, 9, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 50/A (**no sistema 501**), 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 97, 97/A (**no sistema 971**), 98, 98/A, 99 e 11, **todos os lotes e divisões.**
A Quadra 6: somente os lotes nº1, 3, 5 e 7.
A Quadra 87:somente os lotes nº 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
As Quadras: 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nº 21, 22, 23 e 24.
A Quadra 93:somente os lotes nº 19, 20, 21 e 22.
A Quadra 94:somente os lotes nº 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 95:somente os lotes nº 12, 13, 14 e 15.
A Quadra 96:somente os lotes nº4, 6, 8, 10, 12, 14, 19 e 20.
A Quadra 99/A:somente os lotes nº2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 59 e 60.
A Quadra 100:somente os lotes nº 1/1, 2/1, 3/1, 4/5, 1/1A, 5/1, 6/1, 1/2, 2/2, 3/2, 4/2, 5/2, 1/3A, 2/3A, 1/10A, 2/10A, 3/10A, 12, 12/B, 13, 13/B, 14, 14/A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA IV"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

As Quadras 9 : somente os lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 10: somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
As Quadras: 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53**, todos os lotes.**
A Quadra 20: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 21: somente os lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 22: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 23:somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
As Quadras: 27, 28, 29, 30, 31 e 32, somente os lotes nº8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"

A Quadra 1: somente os lotes nº7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
A Quadra 2: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
A Quadra 3: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 4: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
A Quadra 5: somente os lotes nº1, 8, 9, 10 e 11.
A Quadra 6: somente os lotes nº1, 13, 14, 15 e 16.
A Quadra 7: somente os lotes nº1, 19, 20 e 21.
A Quadra 8: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA IV"

A Quadra 1: somente os lotes nº1, 2, 3, 4 e 5.
A Quadra 7: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
A Quadra 8: somente os lotes nº1 e 2.

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

As Quadras: 15, 16, 36 e 52 a 14, **todos os lotes.**
A Quadra 12: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19 e 20.
A Quadra 13: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
A Quadra 14: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
A Quadra 17: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19 e 20.
A Quadra 35: somente o lote nº 1.
As Quadras: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"

As Quadras:1, 2, 3, 4 e 5, somente os lotes 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 22.
A Quadra 6: somente os lotes 1, 6, 8 e 12.
A Quadra 34: todos os lotes.
As Quadras: 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nº 12 e 13.

LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

A Quadra 1: somente os lotes nº 42, 44, 44/A, 44/B, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 70/A, 72, 74, 76, 78, 80, 80/A, 82, 84, 86, 88, 88/A, 90, 92, 94, 94/A, 94/B, 94/C, 94/M, 94/N, 96, 96/A, 96/B, (**no sistema** 9896, 9896/A, 9896/B)**e suas divisões.**

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 6/A, 7, 8 e 9, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA II"

A Quadra 1: somente os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
As Quadras:2, 3 e 4, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM MARINGÁ"

A Quadra 2:todos os lotes.
A Quadra 3: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS II"

As Quadras:1a6, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM LUCIANA II"

As Quadras:1, 2, 3, 4, **todos os lotes.**
A Quadra:5, somente o lote nº 1.
§4º - A Região Fiscal 3 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 3

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

A Quadra 52/A (521):Todos os lotes.

LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

A Quadra 87: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
As Quadras: 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.
A Quadra 93: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 94: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 13 e 14.
A Quadra 95: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
A Quadra 96: somente os lotes nº1, 2, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 20.
A Quadra 96/A (no sistema 961): Todos os lotes.
A Quadra 99/A (no sistema 991): somente os lotes nº1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e 57.
A Quadra 100: somente os lotes nº 1/B, 2/A, 3/A, 4/A, 5/A, 6/A, 7/A, 8/A, 9/A, 10/A, 11/A, 12/A, 13/A, 14/B, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

As Quadras: 54, 55, 56, 57, e 58, **todos os lotes**.

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"

A Quadra 5: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6 e 7.
A Quadra 6: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.
A Quadra 7: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.
A Quadra 8: somente os lotes nº8, 9, 10, 11, 12 e 13.
A Quadra 9: somente os lotes nº4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
A Quadra 10: somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5 e 6.
As Quadras:11, 12, 1/A e 2/A, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA IV"

A Quadra 1: somente os lotes nº6, 7, 8, 9, 10 e 11.
As Quadras:2, 3, 4, 4/A, 5 e 6, **todos os lotes.**
A Quadra 7: somente os lotes nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.
A Quadra 8: somente os lotes nº3, 4, 5, 6, 7 e 8.

LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"

As Quadras: 1, 2, 3, 4 e 5, somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 20 e 21.
A Quadra 6: somente os lotes nº2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11.
As Quadras: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, **todos os lotes**.
As Quadras: 86 a 103,**todos os lotes**.
As Quadras: 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nº1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, **todos os lotes**.

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTELÂNDIA"

As Quadras: 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIONEIRO"

As Quadras:1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes**.

LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

A Quadra 1: somente os lotes nº3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 15/A, 15/B **e suas divisões.**

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRANO"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANALTO"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM PONCHO VERDE"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "FIRENZE"

As Quadras:1, 2 e 3, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM LUCIANA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM ITÁLIA"

As Quadras:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA VI"

As Quadras: 1 e 4, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS"

As Quadras:1a9, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS III"

As Quadras:1a6, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS IV"

As Quadras:1a5, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM LUCIANA II"

As Quadras:6, 7, 8, 9, **todos os lotes.**

A Quadra:5, somente o lote nº 2.

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO"

As Quadras: 1a 10, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE DAS ÁGUAS"

As Quadras:1a 49, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "BELVEDERE"

As Quadras: 1a79, **todos os lotes.**

§5º - A Região Fiscal 4 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 4

LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

As Quadras: 67/A e 67/B (**no sistema 671 e 672**) **todos os lotes**.

LOTEAMENTO "COHAB TANCREDO NEVES"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5 e 6, **todos os lotes**.

LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

A Quadra 1: somente os lotes nº 17, 17/A, 17/B, 17/C, 19, 21, 23, 25, 27 e 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 51-a, 53, 53-a, 55, 57, 59,61, 63, 63-a, 65, 67, 69, 71, 71-a, 73, 75, 77, 79, 81, 94/E, 96/C, 96/D, 96/E, 96/F, 96/G, 96/H, 96/I, 96/J, 96/K, 96/L, 96/M, 96/N, 98/B, 100, 12, 14, 16, 18, 110, 112, 114, 116, 118, **e suas divisões.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA III"

As Quadras:1 e 2 ,**todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM VOLTA GRANDE"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUIUIÚ"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, **todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "CRISTO REI"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "VITÓRIA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VITÓRIA"

As Quadras:1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM VENEZA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM PONCHO VERDE II"

As Quadras: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM PONCHO VERDE III"

As Quadras:1a 21,**todos os lotes.**

LOTEAMENTO JARDIM "MILANO"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA VI"

As Quadras: 2, 3 e 5, **todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLA ROMANA"

As Quadras:1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLA VENETO"

As Quadras: 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLA PADOVA"

As Quadras: 1, 2, 3, 4 e 5, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO RESIDENCIAL "GUTERRES"

As Quadras:1 a 26, **todos os lotes.**

PARQUE "IMPERIAL C"

As Quadras:1 e 2, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM VITÓRIA II"

As Quadras:1a3, **todos os lotes.**

§6º - A Região Fiscal 5 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 5

LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"

As Quadras:46/A, 46/B, 46/C e 47, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

A Quadra 1: somente os lotes nº 83, 85, 87, 87-a, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 11, 13, 15, 17, 19, 111, 113, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 a 190 **e suas divisões.**

LOTEAMENTO "COHAB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III"

As Quadras:1a 111**, todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM SERRA DAS FLORES"

As Quadras:1, 2, 3 e 4, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE GNOATO"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CONJUNTO SÃO JOSÉ"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "VILA POPULAR"

As Quadras:1, 2, e 3, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA"

As Quadras:1, 2 e 3, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL"

As Quadras:1, 1-A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA V"

As Quadras: 1 e 2, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO II"

As Quadras:1, 2, 3 e 4, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"

A Quadra1:somenteos lotes**nº1 a3.**

As Quadras3 e 8:somenteos lotes**nº1a7.**

A Quadra9:somenteos lotes**nº1a3.**

A Quadra12:somenteos lotes**nº1 e 9.**

A Quadra13:somenteo lote **nº 1.**

LOTEAMENTO JARDIM "BELA VISTA"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL II"

As Quadras:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, 14, 15, 16 e 17 **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO II"

As Quadras: 1 a5, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA II"

A Quadra:1, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM ESPERANÇA"

As Quadras: 1 a 22, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "CHÁCARAS SOSSEGO"

As Quadras:1 e 2, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA"

As Quadras: 1a 68, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II"

As Quadras: 1a 72, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PADRE ONESTO COSTA"

As Quadras: 1a 20, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA III"

As Quadras: 1a 72, **todos os lotes.**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ATLÂNTICO SUL"

As Quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II (EXPANSÃO)"

As Quadras: 1a34, **todos os lotes.**

PARQUE "IMPERIAL A"

As Quadras:1 e 4, **todos os lotes.**

PARQUE "IMPERIAL B"

As Quadras:1 e 7, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "JARDIM FLORENÇA"

As Quadras: 1 a12, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO "TRÊS AMÉRICAS"

As Quadras: 1 a12, **todos os lotes.**

§7º - A Região Fiscal 6 reunirá os loteamentos adiante identificados.

DA REGIÃO FISCAL 6

LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"

As Quadras: 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 e (**no sistema** 626)**, todos os lotes e suas divisões.**

LOTEAMENTO "CHÁCARAS NOVA ESPERANÇA"

As Chácaras:9, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F, 9-G, 9-H, 9-I, 9-J, 9-K, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-K, 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, 12-K, 13, 14, 15, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J, 15-K, 16, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 20, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D.

LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"

A Quadra1:somenteo lote **nº 4.**
As Quadras3 e 8:somenteos lotes**nº8a 14.**
A Quadra9:somenteos lotes**nº4a7.**
A Quadra12:somenteos lotes**nº2a8.**
A Quadra13:somenteos lotes**nº2a5.**
As Quadras:2,4,5, 6, 7,10, 11,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, **todos os lotes.**

LOTEAMENTO - "CHÁCARAS - PERÍMETRO URBANO"

As Quadras: Todas as quadras, **todos os lotes.**

§8º - Os loteamentos que não fazem parte desta Planta de Valores e que vierem a ser aprovados, nos termos da Lei Municipal nº 498 – Lei de Parcelamento do Solo, até dezembro do exercício anterior serão enquadrados automaticamente na Região Fiscal 5, nos termos do art. 189, §2º e art. 199, §4º, todos da Lei Municipal nº 699, Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - A Região Fiscal 6 é composta por Loteamentos divididos em quadras e posteriormente em lotes, e abrange também as áreas de terras localizadas no Perímetro Urbano que não pertençam a Loteamentos e que possuam superfícies iguais e/ou superiores a 0,6 Hectares (ou seja 600,00m²).

Artigo 4º - Os valores das Regiões Fiscais por metro quadrado são os seguintes:

VALOR POR METRO QUADRADO

Região Fiscal 1– 103,58 UPF'S/PVA
Região Fiscal 2–48,50 UPF'S/PVA
Região Fiscal 3–26,33 UPF'S/PVA
Região Fiscal 4–16,17 UPF'S/PVA
Região Fiscal 5-9,61 UPF'S/PVA
Região Fiscal 6-1,76 UPF'S/PVA

Artigo 5º - O Valor Venal dos Lotes Urbanos localizados no Município de Primavera do Leste será apurado em função de:

I - Sua área;

II - Valor do metro quadrado e/ou Hectare de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

VVL = A x VRF
VVL = Valor Venal do Lote
A = Área do lote
VRF = Valor da Região Fiscal

Artigo 6º - Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2017.

Artigo 7º - Serão os seguintes os componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

1 - VEDAÇÃO /ESTRUTURA
2 - REVESTIMENTO INTERNO
3 - REVESTIMENTO EXTERNO
4 - PINTURA INTERNA
5 - PINTURA EXTERNA
6 - ESQUADRIAS
7 - COBERTURA
8 - FORRO
9 - PISO
10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Artigo 8º - Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

Artigo 9º - É a seguinte à participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

1 -VEDAÇÃO/ESTRUTURA
1.1 – Alvenaria .....
1.2 – Concreto .....
1.3 – Metálica .....
1.4 – Madeira
.....
1.5 - Alvenaria/Concreto .....
1.6 - Alvenaria/Metálica .....
1.7-Fibroc-Concreto .....
1.8 - Fibroc-Metálico .....
1.9 - Vidro-Concreto .....
1.10 – Adobe .....
1.11 - Pré-Moldado .....
1.12 – Outros .....

2 - REVESTIMENTO INTERNO
2.1 - Reboco .....
2.2 – Cerâmica .....
2.3 – Azulejo .....
2.4 – Pastilha .....
2.5 - Concreto Aparente .....
2.6 - Tijolo à Vista .....
2.7 – Lambris .....
2.8 - Papel Parede .....
2.9 - Reboco e Azulejo .....
2.10 - Sem revestimento .....
2.11 – Outros .....

3 - REVESTIMENTO EXTERNO
3.1 – Reboco .....
3.2 – Cerâmica .....
3.3 – Pedra .....
3.4 – Pastilha .....
3.5 - Concreto Aparente .....
3.6 - Tijolo a Vista .....
3.7 – Lambris .....
3.8 - Sem revestimento .....
3.9 – Outros .....

4 - PINTURA INTERNA
4.1 – Óleo .....
4.2 – Verniz .....
4.3 - Massa corrida .....
4.4 – Látex .....
4.5 - Massa corrida/Látex .....
4.6 – Caiação .....
4.7 - Sem pintura .....
4.8 – Outros .....

5 - PINTURA EXTERNA
5.1 – Óleo .....
5.2 – Verniz .....
5.3 - Massa Corrida .....
5.4 – Látex .....
5.5 - Massa corrida/Látex .....
5.6 – Caiação .....
5.7 - Sem pintura .....
5.8– Outros .....

6 - ESQUADRIAS
6.1 – Ferro .....
6.2 – Alumínio .....
6.3 - Madeira simples .....
6.4 - Madeira trabalhada .....
6.5 - Vidro temperado .....
6.6 - Sem esquadrias .....
6.7 - Ferro/Vidro Temperado .....
6.8 - Madeira/Ferro .....
6.9 - Madeira/Vidro Temperado .....
6.10– Outros .....

7 - COBERTURA
7.1 - Telha Cerâmica .....
7.2 - Amianto Ondulado .....
7.3 - Amianto Modulado .....
7.4 - Amianto Canaleta .....
7.5 – Metálica .....
7.6 - Laje Impermeável .....
7.7 - Madeira/Falha .....
7.8 - Telha de Cimento .....
7.9 –Outros .....

8 - FORRO
8.1 - Laje .....
8.2 - Tábua Paulista .....
8.3 – Estuque .....
8.4 – Fibra .....
8.5 – Isopor .....
8.6 – Laminado .....
8.7 – Metálico .....
8.8 - P.V.C .....
8.9 - Sem Forro .....
8.10 - Gesso .....

8.11- Outros .....
9 - PISO
9.1 – Cimentado .....
9.2 – Lajota .....
9.3 – Cerâmica .....
9.4 – Mármore .....
9.5 –Granilete .....
9.6 – Sintética .....
9.7 – Carpete .....
9.8 – Madeira .....
9.9–Porcelanato .....
9.10 - Sem Piso .....
9.11– Outros .....
10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA
10.1 – Externa .....
10.2 –Lavabo .....
10.3 - Interna completa .....
10.4 - Mais de uma instalação .....
10.5 -Sem instalação .....
11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA
11.1 – Embutida .....
11.2 - Semi-Embutida .....
11.3 – Aparente .....
11.4 - Sem instalação .....

TABELA DE PONTOS

De 100 a 115 pontos .....
De 80 a 99 pontos .....
De 60 a 79 pontos .....
De 40 a 59 pontos .....
De 20 a 39 pontos .....
Abaixo de 20 pontos .....

TABELA DE DEPRECIAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CÁLCULO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS.

IDADE DO IMÓVEL PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO %
Até 10 anos .....
11 anos .....
12 anos .....
13 anos .....
14 anos .....
15 anos .....
16 anos .....
17 anos .....
18 anos .....
19 anos .....
20 anos .....
21 anos .....
22 anos .....
23 anos .....
24 anos .....
De 25 anos acima .....

Artigo 10 - Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2.017.

VALORES POR METRO QUADRADO
Padrão 1-500,38 UPF'S/PVA
Padrão 2 - 365,65 UPF'S/PVA
Padrão 3 - 232,82 UPF'S/PVA
Padrão 4-187,2 UPF'S/PVA
Padrão 5-141,24 UPF'S/PVA
Padrão 6 - 95,42 UPF'S/PVA

Artigo 11 - O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Primavera do Leste-MT, será obtido em função de:
I - Sua área edificada;
II - Preço do metro quadrado de cada Padrão Fiscal;
III–Percentual de Depreciação, na seguinte forma:
VVE = A x VPF – (A x VPF x PD).
VVE = Valor venal da edificação
A = Área construída
VPF = Valor do padrão Fiscal
PD = Percentual de Depreciação

Artigo 12 - Para apuração do valor venal dos imóveis urbanos, será considerado os seguintes fatores:
I – Valor venal do Lote
II – Valor venal da edificação, na seguinte forma:
VVI = VVL + VVE
VVI = Valor venal do imóvel
VVL = Valor venal do lote
VVE = Valor venal da edificação

Artigo 13- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de dezembro de 2016.
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CC/MMD.

LEI Nº 1.665 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Primavera do Leste – MT, para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - **Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:**
I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - Estima-se a Receita Total em R$ 250.958.200,00 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 230.758.200,00 (Duzentos e trinta milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), para Administração Direta, e R$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), para Administração Indireta, que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES
Receitas Tributárias R$ 52.658.000,00
Receita de Contribuições R$ 5.656.000,00
Receitas Patrimoniais R$ 1.188.000,00
Receitas de Serviços R$ 25.000,00
Transferências Correntes R$167.361.000,00
Outras Receitas Correntes R$ 5.895.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB R$(21.500.000,00)
Renúncia de Receita R$ (7.862.800,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$203.420.200,00
RECEITAS DE CAPITAL
Operações de Crédito R$ 2.000.000,00
Alienação de Bens R$ 253.000,00
Transferências de Capital R$ 25.085.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 27.338.000,00
SUBTOTAL - ADMININSTRAÇÃO DIRETA R$230.758.200,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
RECEITAS CORRENTES
Receitas de Contribuições R$ 6.280.000,00
Receita Patrimonial R$ 4.491.700,00
Outras Receitas Correntes R$ 700,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 10.772.400,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
Receitas de Contribuições R$ 9.427.400,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária R$ 200,00
TOTAL R.C. – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 9.427.600,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 20.200.000,00
TOTAL GERAL R$250.958.200,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - **A Despesa Total do Município é fixada na forma dos Anexos desta Lei em R$ 250.958.200,00 (duzentos cinquenta milhões, novecentos cinquenta oito mil e duzentos reais), sendo R$ 230.758.200,00 (Duzentos e trinta milhões setecentos cinquenta oito mil e duzentos reais) para Administração Direta, e R$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), para Administração Indireta, que serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:**

I -POR CATEGORIA ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesas Correntes R$187.582.200,00
Despesas de Capital R$40.676.000,00
Reserva de Contingência R$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Despesas Correntes R$ 8.657.000,00
Despesas de Capital R$ 172.000,00
Reserva Legal R$ 4.000.000,00
Reserva de Contingência R$ 7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$20.200.000,00

TOTAL GERAL R$250.958.200,00
II – POR GRUPO DE NATUREZA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Pessoal e Encargos Sociais R$99.820.500,00
Juros e Encargos da Dívida R$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes R$87.751.700,00
Investimentos R$38.876.000,00
Inversões Financeiras R$ 300.000,00
Amortização da Dívida R$ 1.500.000,00
Reserva de Contingência R$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Pessoal e Encargos Sociais R$ 6.754.000,00
Juros e Encargos da Dívida R$ 26.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 1.877.000,00
Investimentos R$ 122.000,00
Amortização da Dívida R$ 50.000,00
Reserva Legal R$ 4.000.000,00
Reserva de Contingência R$ 7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$20.200.000,00
TOTAL GERAL R$250.958.200,00
III – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.1.90	Aplicações Diretas	R$89.672.500,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorr.Oper. – RPPS	R$10.148.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
3.3.50	Transf.Instituições Privadas Sem Fins Lucr.	R$1.370.000,00
3.3.71	Transf. a Consórcios Públicos	R$ 400.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R$85.981.700,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R$38.876.000,00
4.5.90	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	R$1.500.000,00
9.9.99	Reserva de Contingência	R$2.500.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.90	Aplicações Diretas	R$6.754.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	R$ 26.000,00
3.3.20	Transferências a União	R$ 60.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R$1.817.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R$ 122.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
7.7.99	Reserva do RPPS	R$4.000.000,00
9.9.99	Reserva de Contingência	R$7.371.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 20.200.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.958.200,00
IV – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Câmara Municipal R$ 9.900.000,00
Executivo Municipal R$ 7.815.000,00
Sec. Desenvolvimento Ind. Com. Agric. Meio Amb. R$ 6.150.000,00
Sec. Administração R$ 6.785.000,00
Sec. Fazenda R$ 9.456.000,00
Sec. Educação eEsporte R$ 56.180.000,00
Sec. Municipal de Saúde R$68.281.200,00
Sec. Assistência Social R$15.026.000,00
Sec. Infraestrutura R$47.899.000,00
Sec. Cultura Turismo, Lazer e Juventude R$ 3.266.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto Prev. Social Serv. Públicos Primavera do Leste R$ 20.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR$ 20.200.000,00
TOTAL GERALR$250.958.200,00
V – POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – LegislativaR$9.900.000,00
04 – AdministraçãoR$24.315.000,00
08 – Assistência SocialR$12.826.000,00
10 – SaúdeR$68.281.200,00
12 – EducaçãoR$53.470.000,00
13 – Cultura R$2.710.000,00
15 – UrbanismoR$28.573.000,00
16 – HabitaçãoR$2.200.000,00
18 – Gestão AmbientalR$3.667.000,00
20 – AgriculturaR$ 716.000,00
22 – IndustriaR$ 959.000,00
26 – Transporte R$17.931.000,00
27 – Desporto e LazerR$2.710.000,00
99 – Reserva de ContingênciaR$2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09 – Previdência SocialR$8.829.000,00
77 – Reserva LegalR$4.000.000,00
99 – Reserva de ContingênciaR$7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$20.200.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.958.200,00
VI – POR PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0001 – Ação LegislativaR$9.900.000,00
0002 – Ações do Executivo MunicipalR$5.609.000,00
0012 – Planejamento e Modernização na Gestão Pública R$1.225.000,00
0014 – Desenvolvimento do TurismoR$ 556.000,00
0015 – Fomento à Agricultura FamiliarR$ 716.000,00
0024 – Administração Otimizada R$4.285.000,00
0025 – Finanças Municipais R$9.456.000,00
0042 – Manutenção da Secretaria / SECEL R$53.470.000,00
0046 – Manutenção da Cultura R$2.710.000,00
0048 – Manutenção e Revitalização do Esporte R$2.710.000,00
0049 – Gestão em Saúde R$4.092.000,00
0050 – Atenção Básica R$12.694.000,00
0051 – Média e Alta Complexidade R$47.192.200,00
0052 – Vigilância em Saúde R$2.872.000,00
0053 – Assistência Farmacêutica R$1.431.000,00
0054 – Manutenção Secretaria de Assistência SocialR$6.661.000,00
0055 – Fundo Municipal de Assistência Social R$8.365.000,00
0056 – Infraestrutura Municipal R$47.899.000,00
0070 – Manutenção Coord. M. TransitoR$ 981.000,00
0072 – Manutenção Secr. DesenvolvimentoR$5.434.000,00
9999 – Reserva de Contingência R$2.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 230.758.200,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
57 – Previdência SocialR$20.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR$20.200.000,00
TOTAL GERAL R$ 250.958.200,00

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 4º - **O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo as entidades de Administração Direta e Indireta é de R$ 89.936.200,00 (oitenta nove milhões, novecentos trinta seis mil e duzentos reais), conforme discriminação.**
01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08 – Assistência SocialR$12.826.000,00
10 – SaúdeR$68.281.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$81.107.200,00
02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09 – Previdência SocialR$8.829.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETAR$8.829.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIOR$89.936.200,00

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - **Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º e seus incisos, da Lei n.º 4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, considerando-se a soma dos valores da Administração Direta e Indireta.**
Artigo 6º - **Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do senado Federal e**

na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 7º - **Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de dezembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

ANEXO DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS QUE INTEGRA A LDO.

EXERCÍCIO 2017

RESULTADO PRIMÁRIO:

Com relação ao Resultado Primário, a previsão de Receitas está na ordem de R$ 250.958.200,00 (Duzentos e cinquenta milhões, novecentos cinquenta oito mil e duzentos reais), para a Administração Direta e Indireta, resultado este não inferior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas por sua vez, também estão compatíveis uma vez que o resultado de R$ 250.958.200,00 (Duzentos e cinquenta milhões novecentos e cinquenta oito mil e duzentos reais) esta devidamente demonstrada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RESULTADO NOMINAL:

Verifica-se que a mensuração da dívida consolidada foi atendida com a inclusão da operação de crédito prevista para o exercício de 2017 em R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com isso obtemos um Resultado Nominalna ordem de R$ 17.200.000,00 (Dezesete milhões e duzentos mil reais), compondo corretamente a possibilidade de tal valor figurar junto a dívida já existente do Município, respeitado obviamente suas atualizações.

PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017:

Neste quesito seguem as tabelas de ajuste para demonstrar a compatibilidade entre o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.001	01.001
1.002	
1.003	
2.001	
2.002	
2.003	
2.004	

02 – AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.009	02.001
1.205	02.002
2.005	02.003
1.209	02.004
2.210	02.005
1.211	02.006
1.213	02.007
1.458	02.008
2.006	
2.144	
2.143	
2.146	
2.007	
2.008	
1.004	
1.204	
1.206	
1.463	
2.009	
2.010	
2.011	
1.005	
1.006	
1.203	
2.012	
1.007	
1.008	
2.013	
2.014	

03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
	03.001
	03.002
	03.003
	03.004
2.015	
1.222	
1.014	
1.464	
2.017	
1.013	
1.010	
2.148	
2.149	
1.015	
1.016	
1.017	
1.018	
2.147	
1.021	
1.025	
1.024	
1.026	
1.028	
1.029	
1.030	
1.032	
1.033	
1.034	
1.035	
1.221	
2.022	
2.150	
2.154	

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
2.023	04.001
2.024	04.002
2.025	04.003
2.026	04.004
2.027	04.005
1.036	
9.009	
1.223	
1.225	
2.028	
1.226	
2.029	
1.039	
1.224	
1.228	
1.465	
2.030	
2.032	
2.125	

05 – SECRETARIA DE FAZENDA

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.460	05.001
1.466	05.002
2.033	05.003
2.034	05.004

2.035	
2.036	
2.037	
9.010	
2.038	
1.461	
1.229	
2.039	

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.472	06.001
1.041	06.002
1.103	06.003
1.330	06.005
2.041	06.006
2.042	
2.043	
1.043	
1.045	
1.104	
2.044	
2.045	
2.046	
2.047	
2.048	
2.049	
1.048	
1.332	
1.470	
2.052	
2.121	
2.053	
2.054	
2.055	

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
2.056	07.001
1.050	07.002
1.105	07.003
2.057	07.004
2.058	07.005
2.059	07.006
2.060	
2.061	
1.052	
1.053	
1.333	
1.334	
1.335	
1.336	
1.337	
1.474	
2.062	
2.063	
2.064	
1.054	
1.055	
1.056	
1.057	
1.058	
1.060	
1.061	
1.062	
1.339	
1.440	
1.441	
1.442	
1.443	
1.462	
2.065	
2.066	
2.067	
2.068	
2.069	
2.070	
2.071	
2.072	
2.073	
2.074	
2.075	
2.076	
2.122	
1.064	
1.456	
2.077	
2.078	
1.066	
2.080	
1.457	
2.081	
2.082	
1.477	
1.476	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
1.067	08.001
2.084	08.002
2.123	08.003
1.071	08.004
2.127	
2.128	
2.129	
2.130	
2.153	
2.126	
1.080	
1.088	
2.134	
2.135	
2.136	
2.137	
2.138	
2.139	
2.151	
2.140	
2.141	
1.092	

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
2.085	09.001
1.450	09.002
2.087	09.003
1.093	
1.448	
1.449	
2.088	
1.447	
1.094	
1.095	
1.097	
1.098	
1.099	
1.100	
1.101	
1.102	
1.201	
1.446	
2.089	

11 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
	11.001
1.042	11.002
1.331	
1.453	
1.471	
2.015	
2.050	
2.051	
1.451	
1.452	
2.018	
2.124	

IMPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

LDO – Ações	Orçamento – Órgão/Unidade
2.501	10.001
2.502	
2.503	
2.504	
7.777	
9.999	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de dezembro de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA.

Os efeitos que ocorrem em relação aos fenômenos jurídicos mencionados, são combatidos pelas medidas de compensação, conforme disposto no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017:

Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2017	2018	2019	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção	Residências e Estabelecimentos comerciais	5.385.000	5.788.875	6.223.040	Aumentar o número de contribuintes que efetuam o pagamento na data prevista e regularizam os débitos anteriores para o aproveitamento dos descontos oferecidos.
ISSQN	Isenção	Distrito Industrial	700.000	752.500	808.937	Instalar novas empresas, ocasionando o aumento do universo de contribuintes, aumentando paulatinamente a contribuição.
ISSQN/ALVARÁ	Isenção	Advogados/Contadores	161.700	173.827	186.864	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
ISSQN	Isenção	Alunos carentes e bolsas em escolas particulares, do ensino infantil ao superior, no caso de ausência de vagas nas escolas municipais.	54.000	58.050	62.403	Reforçar a fiscalização nas empresas do setor (escolas) tendo em vista os convênios realizados, bem como evitar, até uma maior estabilização da receita, a manutenção de novas unidades de ensino para atender o público beneficiário.

IPTU/CONTRIBUIÇÃO de Melhoria	Isenção	Aposentados/Pensionistas/Deficientes Físicos/Associações e Entidades Beneficentes.	323.000	347.225	373.266	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
DÍVIDA ATIVA	Isenção	Proprietário de imóveis, comércio e indústria de serviços.	916.000	984.700	1.058.552	Ampliar e qualificar o setor de execução fiscal, agilizando os processos judiciais.
I T B I	Isenção	Proprietários de Imóveis Urbanos e Rurais	323.100	347.332	373.382	Incentivar os proprietário de Imóveis a regularizarem o Re s gistrodos Imóveis.
TOTAL			**7.862.800**	**8.452.510**	**9.086.448**	

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

Dessa forma, fica fácil a percepção de que todas as formas de "renúncia" que foram previstas, inclusive dispostas nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária, possuem medidas que ao invés de causar um impacto negativo sobre a receita causam sim um impacto positivo, aumentando o universo de contribuintes dispostos a realizar a quitação dos tributos no prazo devido ou mesmo sob forma de incentivo a instalação de novos postos de trabalho, o que vem a ocasionar maior implemento na economia local, influenciando diretamente nos gastos sociais do Município, pois, uma vez que o munícipe possui mais poder aquisitivo, menos irá necessitar da máquina estatal, garantindo assim em última análise a almejada economia.

Além disso, incentivos existem, entretanto, são acompanhados de determinadas medidas que são eficazes mesmo com relação aos tributos com fato gerador ocorrido já a algum tempo. Neste diapasão temos a apresentar o desconto doIPTU – Imposto Predial Territorial Urbano de aproximadamente R$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), é de se verificar que o contribuinte somente poderá se beneficiar do desconto oferecido mantendo em dia o recolhimento deste tributo, evitando a necessidade da cobrança daquelas dívidas que de outra forma, notadamente a judiciária, seria realizado um gasto maior para os esforços tendentes ao recebimento, do que valeria inicialmente o principal da dívida. Ressalta-se que somente se está a fazer referência da parte dos descontos de campanha e não daqueles incentivos relacionados a situação de determinados grupos de pessoas.

Demonstrado, portanto, que as receitas com estes incentivos tendem em verdade a maximizar a arrecadação, não há que se falar em efeitos com relação as despesas, pois as mesmas são fixadas em relação ao que foi estimado de receita e os mencionados descontos foram levados em conta.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO ÀS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2017

RENÚNCIAS DE RECEITA:

Estas já estão previstas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, portanto refletidas automaticamente na Elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017. Dessa forma, tem-se a informar que as Metas Fiscais do Município foram fixadas levando em conta as campanhas para aumento da arrecadação que realizassem descontos e outras benesses tributárias, o que pode configurar renúncia de receita. Por outro lado também esta previsto no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias o que não seria considerado renúncia de receita, e neste ponto destaca-se aqueles créditos cuja cobrança acaba sendo mais custosa do que o valor do tributo.

Sobre este tema, no que toca a renúncia de receita propriamente dito, informamos que foi tratado inclusive em valores o anexo que acompanha esta Lei, denominado *Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia*.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO:

O controle de despesas desta natureza encontra salvaguarda no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, devidamente encaminhado a Casa Legislativa Municipal, que em seu artigo 16, dispõe o seguinte:

"***Artigo 16 - Caso ocorra frustração das Metas de Arrecadação da Receita comprometendo o equilíbrio entre receita e despesa ou mesmo as metas de resultado, e para eventual recondução do montante da dívida consolidada nos limites estabelecidos, será fixada limitação de empenho e da movimentação financeira***.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base o percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se respectivamente, por Decreto e por Ato da Mesa.

§ 4º - Excluem-se da limitação de trata este artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, em atendimento ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenhos mencionada no caput deste artigo, observará ainda, a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I – eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de gastos com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos essenciais; e

IV – redução de investimentos programados, desde que não comprometidos àqueles relacionados a atividades consideradas essenciais." (Grifo nosso).

Estando as medidas propriamente ditas nos incisos destacados no parágrafo 5º do artigo em análise.

Portanto, a compensação tanto da renúncia de receita, que insistimos, fica mais evidente no *Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia*, que acompanha esta Lei Orçamentária, tanto com relação ao controle de despesas de caráter continuado que encontra nas medidas elencadas no artigo 16, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, entendemos presente. Pois se de um lado apresentamos uma realidade em que os incentivos verificados na receita possuem o condão de torná-la mais vigorosa, doutro demonstramos que as despesas já possuem um critério objetivo de controle quando necessário o implemento deste. Há que se ressaltar ainda que a manifestação do ato que definirá o tal controle ocorrerá em forma de Decreto conforme dispõe o § 3º do artigo 16 já citado.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

Exercício 2014

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO
01	**Câmara Municipal**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção Departamento Administração Câmara	Lei Municipal n° 968
		Manutenção das atividades administrativas do poder legislativo de Primavera do Leste.	
	002	Manutenção ProgramaValorização Servidor Público	Lei Municipal n° 968
		Manutenção do programa de valorização dos servidores públicos	
	003	Manutenção Ações Legislativa	Lei Municipal n° 968
		Manutenção das atividades voltadas as ações legislativas do poder legislativo de Primavera do Leste.	
02	**Executivo Municipal**		**Adm. Direta**
	001	Gabinete do Prefeito	Lei Municipal n° 968
		Execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do Prefeito.	
	002	Chefia de Gabinete	Lei Municipal n° 968
		Execuções de ações atribuídas á chefia de gabinete do executivo municipal	
	003	Unidade Central de Controle Interno	Lei Municipal n° 968
		Execuções de ações atrubuídas á unidade central de controle interno	
	004	Assessoria Jurídica	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á Assessoria jurídica	
	005	Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á assessoria de Planejamento e coordenação geral	
	006	Coordenadoria Processamento de Dados	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Processamento de Dados.	
	007	Assessoria de Comunicação Social	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á Assessoria de Comunicação Social.	
	008	Coordenadoria de Defesa do Consumidor	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades que visam garantir o direito dos consumidores	
03	**Secretaria de desenvolvimento da indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção Gabinetes Secretário	Lei Municipal n° 1372
		Execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) de Agronegócios	
	003	Coordenadoria Agricultura Familiar	Lei Municipal n° 1372

		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Agricultura Familiar	
	004	Coordenadoria de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Meio Ambiente	
	002	Coordenadoria de Indústria e comércio	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Indústria e comércio	
04	**Secretaria de Administração**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção Gabinete Secretário	Lei Municipal n° 1372
		Execução de ações voltadas á manutenção do Gabinete do secretário (a) de Administração	
	002	Coordenadoria de Recursos Humanos	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Recursos Humanos	
	003	Coordenadoria de Recursos Materiais e Patrimônio	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Recursos Materiais e patrimônio.	
	004	Coordenadoria de Almoxarifado	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas a coordenadoria de almoxarifado	
	005	Coordenadoria de Apoio Administrativo	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Apoio Administrativo	
05	**Secretaria de Fazenda**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção do Gabinete do Secretário	Lei Municipal n° 968
		execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) Fazenda	
	002	Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Orçamento e Contabilidade	
	003	Coordenadoria de Tributação	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Tributação	
	004	Coordenadoria de Fiscalização	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoria de Fiscalização	
06	Secretaria de Educação eEsporte		**Adm. Direta**
	001	Manutenção do Gabinete Secretario	Lei Municipal n° 968

		execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
	002	Seção Pedagógica	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á seção pedagógica	
	003	Coordenadoria de Almentação Escolar	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á coordenadoriade alimentação escolar.	
	005	Seção Esporte e Lazer	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á seção de esporte e lazer	
	006	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á manutenção das ações vinculadas ao FUNDEB	
07	Secretaria de Saúde		**Adm. Direta**
	001	Manutenção do Gabinete Secretário	Lei Municipal n° 968
		execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) de Saúde	
	002	Coordenadoria de Atendimento Médico	Lei Municipal n° 968
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Atendimento Médico	
	003	FMS - Atenção Básica	Lei Municipal n° 177
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas á Atenção Básica	
	004	FMS - Média e Alta Complexidade	Lei Municipal n° 177
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas á Média e Alta Complexidade	
	005	FMS - Assistência Farmacêutica	Lei Municipal n° 177
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas á Assistência Farmacêutica	
	006	FMS - Vigilância em Saúde	Lei Municipal n° 177
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde destinadas á Vigilância Sanitária	
08	**Secretária de Assistência Social**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção Gabinete secretário	Lei Municipal n° 1372
		execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) Assistência Social	
	002	Fundo Municipal de Assistência Social	Lei Municipal n° 364
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Assistência Social	

	003	Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescentes	Lei Municipal n° 157
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescentes	
	004	Fundo Municipal de Habitação	Lei Municipal n° 1077
		Execução de atividades atribuídas ao Fundo Municipal de Habitação	
09	**Secretaria de Infraestrutura**		**Adm. Direta**
	001	Manutenção Gabinete Secretário	Lei Municipal n° 1372
		execução de ações voltadas á manutenção do gabinete do secretário (a) Infraestrutura	
	002	Coordenadoria de Serviços Urbanos	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Serviços Urbanos	
	003	Coordenadoria de Estradas e Rodagem	Lei Municipal n° 1372
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Estradas e Rodagem	
11	**Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**		**Adm. Direta**
	001	Coordenadoria de Cultura e Juventude	Leimunicipal n° 1467
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Cultura e Juventude	
	002	Coordenadoria de Turismo e Lazer	Leimunicipal n° 1467
		Execução de atividades atribuídas á Coordenadoria de Turismo e Lazer	
10	**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste.**		**Adm. Indireta**
	001	Administração Geral	Lei municipal n° 706
		Manutenção das atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste.	

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 01
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Unid. Orçamental: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Unid. Gestora: PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE; CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE; INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDO

Exercício 2017
Orgão: 00 até 99

R$

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	**243.555.400,00**	**DESPESAS CORRENTES**	**196.239.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.658.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.574.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.936.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.679.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.628.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	167.361.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.895.700,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.427.600,00**	**DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.427.400,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00		
SUBTOTAL	**252.983.000,00**	**SUBTOTAL**	**196.239.200,00**
DEFICIT CORRENTE	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	56.743.800,00
TOTAL	**252.983.000,00**	**TOTAL**	**252.983.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**27.338.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**40.848.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	INVESTIMENTOS	38.998.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	253.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.085.000,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.550.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**

SUBTOTAL	**27.338.000,00**	**SUBTOTAL**	**40.848.000,00**
DEFICIT CAPITAL	13.510.000,00	SUPERAVIT CAPITAL	0,00
TOTAL	**40.848.000,00**	**TOTAL**	**40.848.000,00**
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**4.000.000,00**
		RESERVA LEGAL	4.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-29.362.800,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**9.871.000,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-29.362.800,00		
TOTAL DA RECEITA	250.958.200,00	TOTAL DA DESPESA	250.958.200,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	243.555.400,00	DESPESAS CORRENTES	196.239.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.427.600,00		
RECEITAS DE CAPITAL	27.338.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	40.848.000,00
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.000.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-29.362.800,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.871.000,00
TOTAL	**250.958.200,00**	**TOTAL**	**250.958.200,00**

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Consolidação da Despesa - Anexo 02
Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

Exercício
2017
R$
Orgão: 00 até 99

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			178.682.200,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		94.078.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.077.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.363.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.714.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN		10.001.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		84.594.200,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.370.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	760.000,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	610.000,00		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.824.200,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	317.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.534.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E O	137.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	273.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.239.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.204.200,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.602.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	282.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			39.676.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		37.876.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.876.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.071.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.305.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00		
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		1.500.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.500.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.500.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.500.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	2.500.000,00		
			TOTAL POR GESTORA	220.858.200,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.900.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.742.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.595.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.780.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	815.500,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN		147.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.157.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.157.500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	255.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	442.800,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.404.700,00		
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
			TOTAL POR GESTORA	9.900.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.657.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.754.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.754.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	2.800.000,00		
3.1.90.03.00	PENSÕES	780.000,00		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000.000,00		
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		26.000,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00		
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.877.000,00	
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		60.000,00	
3.3.20.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	50.000,00		
3.3.20.03.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS	10.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.817.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			172.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		50.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		50.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**			
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	50.000,00		
7.0.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.000.000,00
7.7.00.00.00	RESERVA LEGAL		4.000.000,00	
7.7.99.00.00	RESERVA LEGAL		4.000.000,00	
7.7.99.99.00	RESERVA LEGAL	4.000.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.371.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.371.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.371.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	7.371.000,00		
		TOTAL POR GESTORA		20.200.000,00
		TOTAL GERAL		250.958.200,00

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

Exercício
2017
R$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.001 GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			535.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		490.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			43.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00		
		SubTotal		578.000,00
Unidade:	02.002 CHEFIA DE GABINETE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.542.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.593.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.486.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.360.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		107.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.949.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.949.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.002 CHEFIA DE GABINETE			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	725.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.045.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			600.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		600.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	410.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		
		SubTotal		4.142.000,00
Unidade:	02.003 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			212.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		211.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		181.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		30.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
		SubTotal		217.000,00
Unidade:	02.004 ASSESSORIA JURIDICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			720.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		688.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.004 ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		18.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
		SubTotal		728.000,00
Unidade:	02.005 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			825.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		463.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		23.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		362.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		362.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.005 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		75.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
		SubTotal		900.000,00
Unidade:	02.006 COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			203.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		161.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		20.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			325.000,00

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			325.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		325.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.006 COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
			SubTotal	528.000,00
Unidade:	02.007 ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			582.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		531.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		531.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			SubTotal	592.000,00
Unidade:	02.008 COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		8.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
Unidade:	02.008 COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		76.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			SubTotal	130.000,00
			Total	7.815.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	03 SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE			
Unidade:	03.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			798.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		515.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		40.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		283.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		233.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			SubTotal	808.000,00
Unidade:	03.002 COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			544.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	03 SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE			
Unidade:	03.002 COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		318.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			415.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		115.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
		SubTotal		959.000,00
Unidade:	03.003 COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			646.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		646.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		646.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	03 SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE			
Unidade:	03.003 COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
		SubTotal		716.000,00
Unidade:	03.004 COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.947.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		585.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		65.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.362.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.362.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.720.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.720.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.720.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.645.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
		SubTotal		3.667.000,00
		Total		6.150.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	04.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			655.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		10.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		455.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		455.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
		SubTotal		665.000,00
Unidade:	04.002 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			652.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		390.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		30.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		262.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	04.002 COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.500.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.500.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.500.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	2.500.000,00		
		SubTotal		3.172.000,00
Unidade:	04.003 COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			803.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		580.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		50.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		223.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	04.003 COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIO			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		18.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
		SubTotal		821.000,00
Unidade:	04.004 COORDENADORIA DE ALMOX.			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			500.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		220.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		20.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		260.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
		SubTotal		520.000,00
Unidade:	04.005 COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.545.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		691.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	04.005 COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		631.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		60.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		854.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		854.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	665.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			62.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		62.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00		
		SubTotal		1.607.000,00
		Total		6.785.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	05 SECRETARIA DE FAZENDA			
Unidade:	05.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			585.000,00

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		520.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		510.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		10.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
		SubTotal		615.000,00

Unidade:	05.002 COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.139.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.020.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		40.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	05 SECRETARIA DE FAZENDA			
Unidade:	05.002 COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE			
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.109.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.109.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.602.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.510.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.500.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		1.500.000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		
		SubTotal		5.649.000,00

Unidade:	05.003 COORDENADORIA DE TRIBUTACAO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.177.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		361.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		40.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		816.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		816.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	05 SECRETARIA DE FAZENDA			
Unidade:	05.003 COORDENADORIA DE TRIBUTACAO			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
		SubTotal		1.187.000,00

Unidade:	05.004 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.970.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.500.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.420.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		80.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		470.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		470.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	05 SECRETARIA DE FAZENDA			
Unidade:	05.004 COORDENADORIA DE FISCALIZACAO			
		SubTotal		2.005.000,00
		Total		9.456.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	06 SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER			
Unidade:	06.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			636.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		141.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		11.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		484.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		484.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			505.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		505.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		505.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00		
		SubTotal		1.141.000,00
Unidade:	06.002 SEÇÃO PEDAGOGICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.413.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.235.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.471.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.450.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		764.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	764.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.178.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	06 SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER			
Unidade:	06.002 SEÇÃO PEDAGOGICA			
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		20.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.158.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.113.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.581.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.442.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.625.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.625.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.625.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.425.000,00		
		SubTotal		23.038.000,00
Unidade:	06.003 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.366.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.366.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.366.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.366.000,00		
		SubTotal		2.366.000,00
Unidade:	06.005 SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.562.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		680.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		50.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	06 SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER			
Unidade:	06.005 SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		882.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		50.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		832.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.148.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.148.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.148.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.120.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00		
		SubTotal		2.710.000,00
Unidade:	06.006 FUNDEB			

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.925.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.925.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.783.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.087.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	696.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		4.142.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.142.000,00		
			SubTotal	26.925.000,00
			Total	56.180.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	07.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			397.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		346.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		6.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		51.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			SubTotal	402.000,00
Unidade:	07.002 COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MEDICO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.645.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.149.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.820.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		329.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.496.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.496.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	07.002 COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MEDICO			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	383.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	968.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
			SubTotal	3.690.000,00
Unidade:	07.003 FMS - ATENCAO BASICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.809.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.235.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.225.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	325.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		1.010.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.010.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.574.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	515.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	918.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			885.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		885.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		885.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	07.003 FMS - ATENCAO BASICA			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	820.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
			SubTotal	12.694.000,00
Unidade:	07.004 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.412.200,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.157.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.749.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.750.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	999.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		1.408.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.408.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.255.200,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		350.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00		

3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.905.200,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.375.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	301.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.020.200,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	206.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.780.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.780.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.780.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.260.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00		
			SubTotal	47.192.200,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	07.005 FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.421.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		441.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		406.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		35.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		980.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		980.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	745.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			SubTotal	1.431.000,00
Unidade:	07.006 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.742.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.952.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.725.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.712.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		227.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		790.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		790.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	194.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	07.006 FMS - VIGILANCIA EM SAUDE			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	594.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
			SubTotal	2.872.000,00
			Total	68.281.200,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.151.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.150.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.080.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		70.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.001.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.001.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	855.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			960.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		960.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		960.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000,00		
			SubTotal	4.111.000,00
Unidade:	08.002 FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.177.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.697.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.210.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.988.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		487.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	08.002 FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.480.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		700.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	700.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.780.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	771.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	402.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.306.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	241.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			208.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		208.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.000,00		
		SubTotal		8.385.000,00
Unidade:	08.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		10.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		60.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	08.003 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
		SubTotal		330.000,00
Unidade:	08.004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.200.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.200.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00		
		SubTotal		2.200.000,00
		Total		15.026.000,00
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	09.001 GABINETE DO SECRETARIO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			935.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		903.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		843.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		60.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
		SubTotal		945.000,00
Unidade:	09.002 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.767.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.670.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.105.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.050.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		565.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	565.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.097.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.097.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	09.002 COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.525.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	162.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.405.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.256.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.256.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.256.000,00	

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.031.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00		
		SubTotal		29.023.000,00
Unidade:	09.003 COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGEM			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.261.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.635.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.510.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		125.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.626.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.626.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.560.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.670.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.670.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.670.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.510.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.160.000,00		
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	09.003 COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGEM			
		SubTotal		17.931.000,00
		Total		47.899.000,00
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE			
Unidade:	11.001 COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.502.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		993.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		946.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	871.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		47.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.509.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC		540.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	540.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		969.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	67.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			208.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		208.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		208.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173.000,00		
		SubTotal		2.710.000,00
Unidade:	11.002 COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			526.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA				
Órgão:	11 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE			
Unidade:	11.002 COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER			
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		2.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		517.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		517.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	20.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
		SubTotal		556.000,00
		Total		3.266.000,00
		Total por Gestora		220.858.200,00
Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA				
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.900.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.742.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.595.500,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.780.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	815.500,00		

3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF		147.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.157.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.157.500,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	255.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	442.800,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.404.700,00		
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
			SubTotal	9.900.000,00
			Total	9.900.000,00
			Total por Gestora	9.900.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL				
Órgão:	10 INSTITUTO PREVID.MUNICIPAL SERV.PUBLICO			
Unidade:	10.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.657.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.754.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.754.000,00	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	2.800.000,00		
3.1.90.03.00	PENSÕES	780.000,00		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000.000,00		
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		26.000,00	
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.000,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00		
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.877.000,00	
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		60.000,00	
3.3.20.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPP	50.000,00		
3.3.20.03.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RG	10.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.817.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300.000,00		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			172.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		122.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL				
Órgão:	10 INSTITUTO PREVID.MUNICIPAL SERV.PUBLICO			
Unidade:	10.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		50.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		50.000,00	
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIA	50.000,00		
7.0.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			4.000.000,00
7.7.00.00.00	RESERVA LEGAL		4.000.000,00	
7.7.99.00.00	RESERVA LEGAL		4.000.000,00	
7.7.99.99.00	RESERVA LEGAL	4.000.000,00		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.371.000,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.371.000,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.371.000,00	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	7.371.000,00		
			SubTotal	20.200.000,00
			Total	20.200.000,00
			Total por Gestora	20.200.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total Geral	250.958.200,00

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

Exercício
2017
R$

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			232.783.000,00
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		52.658.000,00	
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	47.460.000,00		
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	32.010.000,00		
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.460.000,00		
1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	17.460.000,00		
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NA	5.490.000,00		
1.1.1.2.04.21.00	IRRF PESSOA JURIDICA	200.000,00		
1.1.1.2.04.22.00	IRRF PESSOA FISICA	200.000,00		
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND	5.090.000,00		
1.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITO	9.060.000,00		
1.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIT	9.060.000,00		
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	15.450.000,00		
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	15.450.000,00		
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	15.450.000,00		
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	4.527.000,00		
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	4.141.000,00		
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00		
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	73.000,00		
1.1.2.1.21.01.00	Taxa Ambiental de Licença Prévia	17.000,00		
1.1.2.1.21.02.00	Taxa Ambiental de Licença de Instalação	33.000,00		
1.1.2.1.21.03.00	Taxa Ambiental de Licença de Operação	23.000,00		
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS D	3.336.000,00		
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	34.000,00		
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	498.000,00		
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	386.000,00		
1.1.2.2.55.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	385.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	671.000,00		
1.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMP	500.000,00		
1.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	171.000,00		
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.656.000,00	
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.000,00		
1.2.1.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.000,00		
1.2.1.0.99.01.00	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES FMDCA	6.000,00		
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	5.650.000,00		
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA	5.650.000,00		
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.188.000,00	
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	26.000,00		
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS	26.000,00		
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.162.000,00		
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.162.000,00		
1.3.2.5.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	1.162.000,00		
1.3.2.5.55.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VI	55.000,00		
1.3.2.5.55.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO DE F	235.000,00		
1.3.2.5.55.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	40.000,00		
1.3.2.5.55.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS D	122.000,00		
1.3.2.5.55.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANC	710.000,00		
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		25.000,00	
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00		
1.6.0.0.13.08.00	COZINHA COMUNITARIA	25.000,00		
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		167.361.000,00	
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	166.997.000,00		
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	49.028.000,00		
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	26.200.000,00		
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIC	24.000.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**	
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RUF	2.200.000,00
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP FINANC PELA EXPLORAÇÃO DOS	230.000,00
1.7.2.1.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE RECURSOS MINERAIS - (	45.000,00
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	185.000,00
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	14.379.000,00
1.7.2.1.33.01.00	INC. PONTUAIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IPVS	85.000,00
1.7.2.1.33.02.00	INC. AÇÕES PREVENÇÃO DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS - PV	95.000,00
1.7.2.1.33.03.00	ASSIST. FINANCEIRA ACE - 95 POR CENTO	366.000,00
1.7.2.1.33.04.00	FORTALEC. POLÍTICAS ACE - 5 POR CENTO	20.000,00
1.7.2.1.33.05.00	FAEC SIA - EXAME CITOP. COLO DE ÚTERO	50.000,00
1.7.2.1.33.06.00	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO	40.000,00
1.7.2.1.33.07.00	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA	80.000,00
1.7.2.1.33.08.00	SAMU - MUNICIPAL	1.350.000,00
1.7.2.1.33.09.00	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	370.000,00

1.7.2.1.33.10.00	CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS	230.000,00
1.7.2.1.33.11.00	FORTALEC. POLÍTICAS ACS - 5 POR CENTO	75.000,00
1.7.2.1.33.12.00	SAÚDE BUCAL - SB	370.000,00
1.7.2.1.33.13.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.785.000,00
1.7.2.1.33.14.00	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	260.000,00
1.7.2.1.33.15.00	ASSIST. FINANCEIRO ACS- 95 POR CENTO	1.420.000,00
1.7.2.1.33.16.00	PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ (RAB	695.000,00
1.7.2.1.33.17.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00
1.7.2.1.33.18.00	TETO MUNICIPAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.650.000,00
1.7.2.1.33.19.00	FAEC AIH - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	15.000,00
1.7.2.1.33.20.00	FAEC SIAA - CIRURGIAS ELETIVAS	16.000,00
1.7.2.1.33.21.00	REDE VIVER SEM LIMITES	30.000,00
1.7.2.1.33.22.00	FAEC AIH CIRURGIA OROFACIAL	3.000,00
1.7.2.1.33.39.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS	182.000,00
Código	Descrição	Desdobramento
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**	
1.7.2.1.33.41.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1.762.000,00
1.7.2.1.33.42.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	340.000,00
1.7.2.1.33.43.00	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2.040.000,00
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊN(	1.483.000,00
1.7.2.1.34.01.00	TRANSFERENCIA FNAS - PTMC	6.000,00
1.7.2.1.34.02.00	TRANSFERENCIA FNAS - PFMC	165.000,00
1.7.2.1.34.03.00	TRANSFERENCIA FNAS - IGD	330.000,00
1.7.2.1.34.04.00	TRANSFERENCIA FNAS - PAIF	362.000,00
1.7.2.1.34.06.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC	1.000,00
1.7.2.1.34.07.00	TRANSFERENCIA FNAS - PVMC	52.000,00
1.7.2.1.34.10.00	TRANSFERENCIA FNAS - PBVIII	80.000,00
1.7.2.1.34.12.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	400.000,00
1.7.2.1.34.14.00	PAC1 CRIANÇA/ADOLESCENTE	87.000,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDU	2.665.000,00
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.630.000,00
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR(	870.000,00
1.7.2.1.35.03.01	PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00
1.7.2.1.35.03.02	PNAEC - ENSINO INFANTIL CRECHES	316.000,00
1.7.2.1.35.03.03	PNAEP - ENSINO PRÉ-ESCOLAR	220.000,00
1.7.2.1.35.03.04	PNAE - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	2.000,00
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - ENSINO MÉDIO	2.000,00
1.7.2.1.35.03.06	PNAE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	5.000,00
1.7.2.1.35.03.07	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	65.000,00
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PR(	165.000,00
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC	301.000,00
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.770.000,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	91.044.000,00
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	85.405.000,00
Código	Descrição	Desdobramento
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**	
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	70.850.000,00
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	10.235.000,00
1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	202.000,00
1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	4.118.000,00
1.7.2.2.01.99.01	FETHAB	1.813.000,00
1.7.2.2.01.99.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS	440.000,00
1.7.2.2.01.99.03	TRANSPORTE ESTADUAL	1.865.000,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF DE RECUR DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE- REPASS	5.579.000,00
1.7.2.2.33.01.00	INCENTIVO AO AEDES AEGYPTI	540.000,00
1.7.2.2.33.04.00	UCT - BANCO DE SANGUE	95.000,00
1.7.2.2.33.05.00	PROGRAMA DIABETES MELLITUS	25.000,00
1.7.2.2.33.16.00	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	3.662.000,00
1.7.2.2.33.17.00	FARMACIA BÁSICA	72.000,00
1.7.2.2.33.18.00	UPA	1.185.000,00
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	60.000,00
1.7.2.2.99.01.00	TRANSF.RECURSOS FUPIS	60.000,00

1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	26.925.000,00	
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	26.925.000,00	
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	364.000,00	
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	364.000,00	
1.7.6.1.03.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS D	364.000,00	
1.7.6.1.03.00.01	ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL PE ONESTO COSTA E G	364.000,00	
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.895.000,00
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.117.000,00	
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	367.000,00	
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A PROP TERRITO	9.000,00	
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS-	263.000,00	
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**	
1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	95.000,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	400.000,00
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	225.000,00
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	70.000,00
1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBU	80.000,00
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TR	25.000,00
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	350.000,00
1.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	350.000,00
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	12.000,00
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.242.000,00
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.220.000,00
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	2.154.000,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - I	711.000,00
1.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGI	55.000,00
1.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	216.000,00
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	84.000,00
1.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCI	84.000,00
1.9.3.1.99.01.01	DIVIDA ATIVA - TAXA LICENÇA DE OBRAS	9.000,00
1.9.3.1.99.01.02	DIVIDA ATIVA - INF/PEN LEI 699/01	1.000,00
1.9.3.1.99.01.03	DIV. ATIVA - TAXA LIMPEZA TERRENO	7.000,00
1.9.3.1.99.01.04	DIV. ATIVA - TAXA LICENCA FUNCIONAMENTO	65.000,00
1.9.3.1.99.01.05	DIVIDA ATIVA - TAXA DE PUBLICIDADE	2.000,00
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	22.000,00
1.9.3.2.99.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITA	22.000,00
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RE	22.000,00
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.524.000,00

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.524.000,00		
1.9.9.0.99.01.00	OUTRAS RECEITAS DA ADM DIRETA	151.000,00		
1.9.9.0.99.03.00	INFRACOES/PENALIDADES LEI 500/98 (N. TRIB.)	30.000,00		
1.9.9.0.99.04.00	RECEITAS DIVERSAS	330.000,00		
1.9.9.0.99.05.00	IMPOSTO DE RENDA	700.000,00		
1.9.9.0.99.06.00	CORREÇÃO MONETÁRIA	110.000,00		
1.9.9.0.99.07.00	CORREÇÃO MONETARIA DE DIVIDA ATIVA	165.000,00		
1.9.9.0.99.08.00	INFRAÇÕES/PENALIDADES-LEI 499/98	6.000,00		
1.9.9.0.99.09.00	INFRAÇÕES/PENALIDADES-LEI 699/01	32.000,00		
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			27.338.000,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000.000,00	
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00		
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00		
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		253.000,00	
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	253.000,00		
2.2.2.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	253.000,00		
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.085.000,00	
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.085.000,00		
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	25.085.000,00		
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	6.935.000,00		
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A	2.250.000,00		
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	15.900.000,00		
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-29.362.800,00
9.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA		-6.946.800,00	
9.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-6.569.800,00		
9.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-5.708.100,00		
9.1.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	-5.385.000,00		
9.1.1.2.02.01.00	(-) DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBA	-5.385.000,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**		
9.1.1.2.08.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER V	-323.100,00	
9.1.1.2.08.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIV	-323.100,00	
9.1.1.2.08.01.02	(-) DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER	-323.100,00	
9.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇ	-861.700,00	
9.1.1.3.05.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	-861.700,00	

9.1.1.3.05.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER		-861.700,00	
9.1.1.3.05.01.01	(-) DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQI		-754.000,00	
9.1.1.3.05.01.02	(-) DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQI		-107.700,00	
9.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS		-54.000,00	
9.1.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCI		-54.000,00	
9.1.2.1.25.00.00	(-) RENÚNCIA RECEITA TAXA ALVARÁ		-54.000,00	
9.1.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		-323.000,00	
9.1.3.0.04.00.00	(-) RENÚNCIA RECEITA CONTRIB. MELHORIA		-323.000,00	
9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			-21.500.000,00
9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-21.500.000,00	
9.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		-5.283.000,00	
9.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		-5.223.000,00	
9.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINA		-4.783.000,00	
9.7.2.1.01.02.01	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB		-4.783.000,00	
9.7.2.1.01.05.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - I		-440.000,00	
9.7.2.1.36.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICI		-60.000,00	
9.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		-16.217.000,00	
9.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO		-16.217.000,00	
9.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM		-14.170.000,00	
9.7.2.2.01.01.01	(-) DEDUÇÃO RECEITA P FUNDEB - ICMS		-14.170.000,00	
9.7.2.2.01.02.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - II		-2.047.000,00	
9.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			-916.000,00
9.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		-916.000,00	

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
9.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-916.000,00		
9.9.3.1.98.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕ	-916.000,00		
9.9.3.1.98.99.00	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS C	-916.000,00		
				230.758.200,00

Resumo da Unidade Gestora:	
Receitas Correntes	232.783.000,00
(-) Receitas Dedutoras	-29.362.800,00
Receitas de Capital	27.338.000,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0,00
Receita Total	**230.758.200,00**

Unidade Gestora	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO**			
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.772.400,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		6.280.000,00	
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.280.000,00		
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	6.280.000,00		
1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.280.000,00		
1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	6.200.000,00		
1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	80.000,00		
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.491.700,00	
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.491.700,00		
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO D	4.491.700,00		
1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	4.463.700,00		
1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	28.000,00		
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		700,00	
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO**			
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00		
1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O RI	200,00		
1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100,00		
1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVID	100,00		
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
1.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES	100,00		
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00		
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	200,00		
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E C	100,00		
1.9.2.2.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E O	100,00		
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00		
1.9.4.0.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMC	200,00		
1.9.4.0.00.00.01	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PAR	100,00		
1.9.4.0.00.00.02	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PAR	100,00		
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			9.427.600,00
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		9.427.400,00	
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.427.400,00		
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	9.427.400,00		
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	8.598.800,00		
7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EX	8.500.000,00		
7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LE	98.800,00		
7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO	828.500,00		
7.2.1.0.29.13.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DC	820.000,00		
7.2.1.0.29.13.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DC	8.500,00		
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAI	100,00		
7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMEN	100,00		
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		200,00	
7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	200,00		

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
Unidade Gestora	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO**			
7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00		
7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O RI	100,00		
7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100,00		
7.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00		
7.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES -	100,00		
				20.200.000,00

Resumo da Unidade Gestora:	
Receitas Correntes	10.772.400,00
(-) Receitas Dedutoras	0,00
Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	9.427.600,00
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0,00
Receita Total	**20.200.000,00**

	250.958.200,00
Receitas Correntes	243.555.400,00
(-) Receitas Dedutoras	-29.362.800,00
Receitas de Capital	27.338.000,00
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	9.427.600,00
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0,00
Receita Total	**250.958.200,00**

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Classificação da Receita - Anexo 03

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1.1.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.1.1.2.01.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS
1.1.1.2.01.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NÃO- CONVENIADOS
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.2.04.21.00	IRRF PESSOA JURIDICA
1.1.1.2.04.22.00	IRRF PESSOA FISICA
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
1.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
1.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.02.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
1.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
1.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1.1.2.1.21.01.00	Taxa Ambiental de Licença Prévia
1.1.2.1.21.02.00	Taxa Ambiental de Licença de Instalação
1.1.2.1.21.03.00	Taxa Ambiental de Licença de Operação
1.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**
1.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
1.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
1.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

1.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
1.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
1.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
1.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
1.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
1.1.2.2.30.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.32.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.1.2.2.33.00.00	Taxa de Limpeza
1.1.2.2.55.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
1.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
1.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
1.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.1.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.2.1.0.18.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL
1.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS
1.2.1.0.29.16.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.17.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.18.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.19.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
1.2.1.0.49.00.00	CONTRIB P/ ASSIS MÉDICA DOS SERV VINC AO REG DE PREV PRÓPRIO
1.2.1.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.1.0.99.01.00	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES FMDCA
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.03.00.00	CONTRIB P/ O DESENV E APERF DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA
1.2.2.0.40.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.41.00.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.01.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.2.3.0.55.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS
1.3.1.2.00.00.00	ARRENDAMENTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.3.1.3.00.00.00	FOROS
1.3.1.4.00.00.00	LAUDÊMIOS
1.3.1.5.00.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1.3.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.2.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1.3.2.1.01.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.01.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.1.01.02.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.02.36	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.02.37	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.03.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.1.01.05.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1.3.2.1.01.06.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.1.01.09.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)
1.3.2.1.01.10.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.1.01.11.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.11.01	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.11.02	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.99.00	JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.02.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.1.02.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS
1.3.2.3.00.00.00	PARTICIPAÇÕES
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES

1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.5.01.02.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%
1.3.2.5.01.02.37	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%
1.3.2.5.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.5.01.04.00	RECEITA RECURSOS VINC. EDUCAÇÃO
1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
1.3.2.5.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.5.01.07.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDETUR
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE)

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS
1.3.2.5.01.11.00	RECEITA RECURSOS VINCULADOS - CIP
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA
1.3.2.5.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.55.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.5.55.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO DE RECURSO VINCULADOS - FUNDO DA SAÚDE
1.3.2.5.55.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1.3.2.5.55.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.3.2.5.55.20.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.55.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.56.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.6.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS
1.3.2.7.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
1.3.2.8.30.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1.3.2.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.3.0.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.1.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.1.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.01.05.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1.3.3.1.01.99.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.3.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.3.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
1.3.3.3.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.9.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMICOE
1.3.4.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.4.0.02.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.3.4.0.03.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
1.3.4.0.04.00.00	COMP FINAN COM ROYALTIES PELA PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.06.00.00	COMP FINAN C/ROYALT EXCED P PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.08.00.00	COMP FINAN C/ PARTIC ESPECIAL P PRODUÇÃO DE PETR OU GÁS NATURAL
1.3.4.0.99.00.00	OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.6.0.00.00.00	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS
1.3.6.1.00.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
1.3.6.1.01.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
1.3.6.1.02.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
1.3.6.1.03.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
1.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1.5.1.0.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
1.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
1.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
1.5.2.0.21.01.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
1.5.2.0.21.02.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
1.5.2.0.22.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
1.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
1.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
1.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1.6.0.0.01.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.01.01.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.6.0.0.01.02.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE
1.6.0.0.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.6.0.0.01.06.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
1.6.0.0.01.10.00	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE FARDAMENTOS
1.6.0.0.01.99.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.02.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.02.01.00	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS

1.6.0.0.02.03.00	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1.6.0.0.02.06.00	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.6.0.0.02.11.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
1.6.0.0.02.12.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
1.6.0.0.02.99.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.03.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.03.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1.6.0.0.03.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
1.6.0.0.03.03.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
1.6.0.0.03.04.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO
1.6.0.0.03.05.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS
1.6.0.0.03.06.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
1.6.0.0.03.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
1.6.0.0.05.02.00	SERV DE REG DE ANÁL E CONT DE PROD SUJEITOS A NORMAS DE VIG SANITÁRIA
1.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
1.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.06.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS
1.6.0.0.07.00.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1.6.0.0.08.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.6.0.0.10.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1.6.0.0.12.00.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
1.6.0.0.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS
1.6.0.0.13.04.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS
1.6.0.0.13.06.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS
1.6.0.0.13.07.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
1.6.0.0.13.08.00	COZINHA COMUNITARIA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.6.0.0.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.14.00.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.6.0.0.16.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1.6.0.0.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.18.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1.6.0.0.19.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1.6.0.0.20.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1.6.0.0.21.00.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
1.6.0.0.22.00.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
1.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.29.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1.6.0.0.38.00.00	RECEITA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VISTORIA
1.6.0.0.39.00.00	SERVIÇOS VETERINÁRIOS
1.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA
1.6.0.0.42.00.00	SERV DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1.6.0.0.43.00.00	SERV DE COLETA, TRANSP, TRATAM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.6.0.0.44.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS
1.6.0.0.45.00.00	SERV DE PREP DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES
1.6.0.0.46.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1.6.0.0.47.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.6.0.0.48.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.50.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.7.2.1.01.12.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI
1.7.2.1.01.32.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP FINANC PELA EXPLORAÇÃO DOS REC NATURAIS
1.7.2.1.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.1.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.1.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89
1.7.2.1.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I E II

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.7.2.1.22.50.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
1.7.2.1.22.90.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC PELA EXP DE REC NAT
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.2.1.33.01.00	INC. PONTUAIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IPVS
1.7.2.1.33.02.00	INC. AÇÕES PREVENÇÃO DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS - PVVS
1.7.2.1.33.03.00	ASSIST. FINANCEIRA ACE - 95 POR CENTO
1.7.2.1.33.04.00	FORTALEC. POLÍTICAS ACE - 5 POR CENTO
1.7.2.1.33.05.00	FAEC SIA - EXAME CITOP. COLO DE ÚTERO
1.7.2.1.33.06.00	FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO
1.7.2.1.33.07.00	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA
1.7.2.1.33.08.00	SAMU - MUNICIPAL
1.7.2.1.33.09.00	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL
1.7.2.1.33.10.00	CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS
1.7.2.1.33.11.00	FORTALEC. POLÍTICAS ACS - 5 POR CENTO
1.7.2.1.33.12.00	SAÚDE BUCAL - SB
1.7.2.1.33.13.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
1.7.2.1.33.14.00	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
1.7.2.1.33.15.00	ASSIST. FINANCEIRO ACS- 95 POR CENTO
1.7.2.1.33.16.00	PROGRAMA MELHORIA ACESSO E QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
1.7.2.1.33.17.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.7.2.1.33.18.00	TETO MUNICIPAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.7.2.1.33.19.00	FAEC AIH - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS
1.7.2.1.33.20.00	FAEC SIAA - CIRURGIAS ELETIVAS
1.7.2.1.33.21.00	REDE VIVER SEM LIMITES

1.7.2.1.33.22.00	FAEC AIH CIRURGIA OROFACIAL
1.7.2.1.33.23.00	INCENTIVO ADIC. IMPL. PSF
1.7.2.1.33.24.00	SAMU - SERVIÇOS EMERGENCIAIS
1.7.2.1.33.25.00	CTA
1.7.2.1.33.26.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS
1.7.2.1.33.27.00	REDE VIVER SEM LIMITES - RDEF - CEO
1.7.2.1.33.28.00	MAC - FAEC AIH - CIRURGIA OROFACIAL
1.7.2.1.33.29.00	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS
1.7.2.1.33.30.00	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA
1.7.2.1.33.31.00	ACOES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA SANITARIA
1.7.2.1.33.32.00	UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

1.7.2.1.33.33.00	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE
1.7.2.1.33.34.00	PROG. DE QUALIF. DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE
1.7.2.1.33.35.00	PISO VARIAVEL DE VIGLANCIA SANITARIA
1.7.2.1.33.36.00	AÇOES PREVENTIVAS DA VIGILANCIA
1.7.2.1.33.37.00	UPA
1.7.2.1.33.38.00	UTI
1.7.2.1.33.39.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVS
1.7.2.1.33.40.00	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1.7.2.1.33.41.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
1.7.2.1.33.42.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
1.7.2.1.33.43.00	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1.7.2.1.34.01.00	TRANSFERENCIA FNAS - PTMC
1.7.2.1.34.02.00	TRANSFERENCIA FNAS - PFMC
1.7.2.1.34.03.00	TRANSFERENCIA FNAS - IGD
1.7.2.1.34.04.00	TRANSFERENCIA FNAS - PAIF
1.7.2.1.34.05.00	TRANSFERENCIA FNAS - PROJOVEM
1.7.2.1.34.06.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC
1.7.2.1.34.07.00	TRANSFERENCIA FNAS - PVMC
1.7.2.1.34.08.00	TRANSFERENCIA FNAS - CREAS
1.7.2.1.34.09.00	TRANSFERENCIA FNAS - PETI
1.7.2.1.34.10.00	TRANSFERENCIA FNAS - PBVIII
1.7.2.1.34.11.00	TRANSFERENCIA FNAS - ACESSUAS
1.7.2.1.34.12.00	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
1.7.2.1.34.13.00	AÇÕES ESTRATEGICAS PETI
1.7.2.1.34.14.00	PAC1 CRIANÇA/ADOLESCENTE
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.7.2.1.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
1.7.2.1.35.03.01	PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL
1.7.2.1.35.03.02	PNAEC - ENSINO INFANTIL CRECHES
1.7.2.1.35.03.03	PNAEP - ENSINO PRÉ-ESCOLAR
1.7.2.1.35.03.04	PNAE - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - ENSINO MÉDIO
1.7.2.1.35.03.06	PNAE- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

1.7.2.1.35.03.07	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE
1.7.2.1.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96
1.7.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
1.7.2.2.01.14.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
1.7.2.2.01.55.00	COTA-PARTE DO FETHAB
1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO
1.7.2.2.01.99.01	FETHAB
1.7.2.2.01.99.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS
1.7.2.2.01.99.03	TRANSPORTE ESTADUAL
1.7.2.2.01.99.04	INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS
1.7.2.2.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)
1.7.2.2.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.2.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.2.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89, ARTIGO 9º
1.7.2.2.22.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF DE RECUR DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO
1.7.2.2.33.01.00	INCENTIVO AO AEDES AEGYPTI
1.7.2.2.33.02.00	SAÚDE BUCAL
1.7.2.2.33.03.00	PLANEJASUS
1.7.2.2.33.04.00	UCT - BANCO DE SANGUE
1.7.2.2.33.05.00	PROGRAMA DIABETES MELLITUS
1.7.2.2.33.06.00	INCENTIVO AO PAICI
1.7.2.2.33.07.00	PORT.112/61-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.7.2.2.33.08.00	INCENTIVO AO PSF
1.7.2.2.33.09.00	INCETIVO A DIABETE MILLITUS
1.7.2.2.33.10.00	INCENTIVO AO PAICI
1.7.2.2.33.11.00	INCENTIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

1.7.2.2.33.12.00	INCENTIVO A SAUDE BUCAL

1.7.2.2.33.13.00	INCENTIVO A FARMÁCIA BÁSICA
1.7.2.2.33.14.00	INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS
1.7.2.2.33.15.00	ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.2.33.16.00	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
1.7.2.2.33.17.00	FARMACIA BÁSICA
1.7.2.2.33.18.00	UPA
1.7.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
1.7.2.2.99.01.00	TRANSF.RECURSOS FUPIS
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS
1.7.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
1.7.2.4.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB
1.7.2.4.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1.7.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.1.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.1.03.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS DE ASSISSOCIAL
1.7.6.1.03.00.01	ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL PE ONESTO COSTA E GUTIERREZ
1.7.6.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR DE COMBATE A FOME
1.7.6.1.05.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR SANEAMENTO BÁSICO
1.7.6.1.99.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.2.03.00.00	CONVENIO ESTADUAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL
1.7.6.2.05.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSP. ESCOLAR
1.7.6.2.06.00.00	CONVENIO ESTADUAL - CULTURA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.7.6.2.09.00.00	CONVENIO ESTADUAL - ESPORTE E LAZER
1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
1.7.6.2.99.01.00	ELABORAÇÃO PTTS RESIDENCIAL PE ONESTO COSTA E GUTIERREZ
1.7.6.2.99.02.00	JOGOS ESCOLARES
1.7.6.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNIC E SUAS ENTIDADES
1.7.6.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
1.7.6.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.6.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1.7.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
1.7.7.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
1.7.7.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
1.7.7.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
1.7.7.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
1.9.1.1.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.1.08.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS
1.9.1.1.08.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS NÃO-CONVENIADOS
1.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
1.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A PROP TERRITORIAL URBANA IPTU
1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
1.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.56.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
1.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
1.9.1.3.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRA A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
1.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL
1.9.1.4.01.02.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.04.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA DO RGPS
1.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.06.00.00	MULTAS E JUROS DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS
1.9.1.5.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.1.5.18.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS

1.9.1.5.19.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS
1.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
1.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
1.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
1.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
1.9.1.8.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS
1.9.1.8.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES
1.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
1.9.1.8.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.1.8.21.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
1.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
1.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
1.9.1.9.29.00.00	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES
1.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
1.9.1.9.32.00.00	MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.1.9.32.01.00	Multa Sentença Penal Conden.-FMDCA
1.9.1.9.32.10.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.1.9.32.20.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
1.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR
1.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1.9.1.9.60.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO
1.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
1.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
1.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.06.51.00	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.2.1.06.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
1.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
1.9.2.2.06.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.9.2.2.07.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
1.9.2.2.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL
1.9.2.2.10.02.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PARCELAMENTOS
1.9.2.2.22.00.00	RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1.9.3.1.01.00.00	REC DA DIV ATIVA DO IMP S/ A RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIVATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.01.05.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.04.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSFBENS IMÓVEIS - ITBI
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
1.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.3.1.37.00.00	DIV.ATIVA TAXA DE LICENÇA P/FUNCTO
1.9.3.1.38.00.00	REC.DÍV.ATIVA TAXA LIMPEZA TERRENOS
1.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
1.9.3.1.99.01.01	DIVIDA ATIVA - TAXA LICENÇA DE OBRAS
1.9.3.1.99.01.02	DIVIDA ATIVA - INF/PEN LEI 699/01
1.9.3.1.99.01.03	DIV. ATIVA - TAXA LIMPEZA TERRENO
1.9.3.1.99.01.04	DIV. ATIVA - TAXA LICENCA FUNCIONAMENTO
1.9.3.1.99.01.05	DIVIDA ATIVA - TAXA DE PUBLICIDADE
1.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1.9.3.2.01.00.00	RECDIVATIVA CONTEMPREGTRAB P/SEGSOC
1.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
1.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
1.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.22.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS
1.9.3.2.25.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.3.2.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS
1.9.3.2.47.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.3.2.47.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.3.2.47.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.3.2.99.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.51.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.3.2.99.51.01	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.3.2.99.51.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.4.0.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1.9.9.0.01.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

1.9.9.0.02.01.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS
1.9.9.0.02.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
1.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
1.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
1.9.9.0.10.00.00	RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.9.0.21.00.00	RECEITA DE PRÊMIOS DE SEGUROS
1.9.9.0.22.00.00	RECEITA DA -TERCEIRIZAÇÃO- DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS
1.9.9.0.98.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.99.01.00	OUTRAS RECEITAS DA ADM DIRETA
1.9.9.0.99.02.00	OUTRAS RECEITAS IMPREV
1.9.9.0.99.03.00	INFRACOES/PENALIDADES LEI 500/98 (N. TRIB.)
1.9.9.0.99.04.00	RECEITAS DIVERSAS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
1.9.9.0.99.05.00	IMPOSTO DE RENDA
1.9.9.0.99.06.00	CORREÇÃO MONETÁRIA
1.9.9.0.99.07.00	CORREÇÃO MONETARIA DE DIVIDA ATIVA
1.9.9.0.99.08.00	INFRAÇÕES/PENALIDADES-LEI 499/98
1.9.9.0.99.09.00	INFRAÇÕES/PENALIDADES-LEI 699/01
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.1.1.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.1.1.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- REFINAN DA DÍVIDA PÚBLICA
2.1.1.1.03.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD INT CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.4.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.1.4.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.1.4.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.1.4.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.1.4.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.1.4.06.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.1.4.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2.1.1.4.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.1.2.2.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.2.2.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - DÍVIDA PÚBLICA
2.1.2.2.02.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.2.3.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT À PROG DE GOVERNO
2.1.2.3.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.2.3.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.2.3.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.2.3.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.2.3.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.2.3.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.2.3.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
2.2.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.1.01.00.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES
2.2.1.1.99.00.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES
2.2.1.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
2.2.1.6.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2.2.1.7.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.2.1.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2.2.2.2.00.00.00	PRODUTO DE ALIENAÇÕES
2.2.2.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇOES
2.2.2.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
2.2.2.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2.2.2.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.30.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
2.3.0.0.40.00.00	AMORT DE EMP - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO
2.3.0.0.70.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.70.01.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
2.3.0.0.70.02.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
2.3.0.0.80.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO
2.3.0.0.80.01.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
2.3.0.0.80.02.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
2.3.0.0.99.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2.4.2.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

2.4.2.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

2.4.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
2.4.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2.4.2.3.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS
2.4.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2.4.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2.4.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.1.03.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.1.05.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTIN A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.1.06.00.00	CONVÊNIO FEDERAL - CULTURA
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.4.7.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO PARA O SUS
2.4.7.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.2.03.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.2.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.2.05.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DEST A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.4.7.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE
2.4.7.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROG DE EDUCAÇÃO
2.4.7.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
2.4.7.4.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.7.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
2.4.8.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
2.4.8.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
2.4.8.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
2.4.8.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
2.4.8.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2.5.2.0.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2.5.2.1.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO
2.5.2.2.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2.5.5.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
7.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
7.1.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
7.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
7.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
7.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
7.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
7.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
7.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
7.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.2.0.00.00.00	TAXAS
7.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
7.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
7.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
7.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
7.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
7.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
7.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
7.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
7.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
7.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
7.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
7.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
7.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
7.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
7.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
7.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
7.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
7.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
7.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
7.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
7.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
7.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
7.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
7.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
7.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
7.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.03	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.05	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
7.2.1.0.99.00.00	REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
7.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
7.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
7.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS
7.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
7.3.9.1.00.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
7.3.9.1.02.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARECELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.03	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.05	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.3.9.1.02.02.00	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.02.01	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO
7.3.9.1.02.02.03	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.02.05	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
7.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
7.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
7.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
7.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
7.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
7.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
7.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
7.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
7.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
7.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
7.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
7.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO
7.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
7.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
7.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
7.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
7.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
7.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
7.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
7.6.0.0.42.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
7.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
7.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
7.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
7.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
7.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU
7.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
7.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
7.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.1.99.00.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL

7.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR SOCIAL
7.9.1.2.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
7.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
7.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
7.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
7.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
7.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
7.9.1.4.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL
7.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE COUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
7.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
7.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
7.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
7.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
7.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
7.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
7.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
7.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
7.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
7.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
7.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
7.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
7.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
7.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
7.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR
7.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
7.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
7.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
7.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
7.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
7.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
7.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
7.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
7.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
7.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
7.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
7.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
7.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
7.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
7.9.3.1.01.00.00	REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA
7.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS - ITBI
7.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
7.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
7.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.2.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA INTRA
7.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
7.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
7.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
7.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
7.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
7.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
7.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.3.2.21.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
7.9.3.2.99.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INTRA
7.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
7.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
7.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
7.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
7.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
8.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
8.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS
8.2.1.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
8.2.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA

9.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
9.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
9.1.1.2.01.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.01.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RENÚNCIA
9.1.1.2.01.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.01.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.01.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.01.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
9.1.1.2.02.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
9.1.1.2.02.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.02.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.02.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.02.99.00	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
9.1.1.2.08.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIROS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.2.08.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
9.1.1.2.08.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

9.1.1.2.08.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.08.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.08.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.08.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9.1.1.3.05.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
9.1.1.3.05.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
9.1.1.3.05.02.00	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.1.3.05.02.01	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.02.02	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RESTITUIÇÃO
9.1.1.3.05.02.03	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.02.06	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.02.99	OUTRAS DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS
9.1.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
9.1.2.1.25.00.00	RENÚNCIA RECEITA TAXA ALVARÁ
9.1.2.1.26.00.00	RESTITUICAO DE TAXAS PELO EXECICIO DO PODER DE POLICIA
9.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
9.1.3.0.04.00.00	RENÚNCIA RECEITA CONTRIB. MELHORIA
9.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL
9.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS
9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES
9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
9.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO
9.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
9.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO
9.7.2.1.01.02.01	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB
9.7.2.1.01.02.02	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO
9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR
9.7.2.1.01.12.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

9.7.2.1.36.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96
9.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
9.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO
9.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS
9.7.2.2.01.01.01	DEDUÇÃO RECEITA P FUNDEB - ICMS
9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA
9.7.2.2.01.04.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
9.7.2.4.00.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.7.2.4.01.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES
9.9.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA
9.9.1.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.1.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.1.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.1.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - COMPESAÇÕES
9.9.1.1.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.2.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.2.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.2.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.3.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.3.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.3.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.3.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.3.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.4.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.4.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.4.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.4.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.4.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.4.05.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - OUTRAS DEDUÇÕES
9.9.1.5.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
9.9.1.5.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.5.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.5.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.5.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.8.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.8.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.8.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.9.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.1.9.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.9.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.9.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.9.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9.9.3.1.04.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR
9.9.3.1.04.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RENÚNCIA
9.9.3.1.04.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.04.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.04.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.04.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR
9.9.3.1.11.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU
9.9.3.1.11.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENÚNCIA
9.9.3.1.11.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.11.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.11.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.11.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
9.9.3.1.12.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF BENS IMÓVEIS - ITBI
9.9.3.1.12.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RENÚNCIA
9.9.3.1.12.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.12.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.12.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.12.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O ITBI
9.9.3.1.13.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
9.9.3.1.13.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RENÚNCIA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA	
9.9.3.1.13.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.13.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.13.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.13.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS
9.9.3.1.35.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.35.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.35.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.35.04.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.35.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.35.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.98.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.98.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.98.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.98.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.98.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.98.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
9.9.3.1.99.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.3.1.99.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.99.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.99.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.99.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1.1.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.1.1.2.01.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS
1.1.1.2.01.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NÃO- CONVENIADOS
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.2.04.21.00	IRRF PESSOA JURIDICA
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
1.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
1.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.02.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
1.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA

1.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1.1.2.1.21.01.00	Taxa Ambiental de Licença Prévia
1.1.2.1.21.02.00	Taxa Ambiental de Licença de Instalação
1.1.2.1.21.03.00	Taxa Ambiental de Licença de Operação
1.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
1.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
1.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
1.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
1.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
1.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
1.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
1.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
1.1.2.2.30.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.32.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.1.2.2.33.00.00	Taxa de Limpeza
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
1.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
1.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
1.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.1.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.2.1.0.18.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL
1.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS
1.2.1.0.29.16.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.17.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.18.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.19.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
1.2.1.0.49.00.00	CONTRIB P/ ASSIS MÉDICA DOS SERV VINC AO REG DE PREV PRÓPRIO
1.2.1.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.03.00.00	CONTRIB P/ O DESENV E APERF DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA
1.2.2.0.40.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.41.00.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.01.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL
1.3.1.1.02.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS
1.3.1.1.03.00.00	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.3.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL
1.3.1.2.00.00.00	ARRENDAMENTOS
1.3.1.3.00.00.00	FOROS
1.3.1.4.00.00.00	LAUDÊMIOS
1.3.1.5.00.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1.3.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.2.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1.3.2.1.01.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.01.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.1.01.02.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.02.36	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.02.37	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.03.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.1.01.05.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1.3.2.1.01.06.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.1.01.09.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)
1.3.2.1.01.10.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.1.01.11.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.11.01	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.11.02	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.99.00	JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.02.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.1.02.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS
1.3.2.3.00.00.00	PARTICIPAÇÕES
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.5.01.02.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%
1.3.2.5.01.02.37	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%
1.3.2.5.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.5.01.04.00	RECEITA RECURSOS VINC. EDUCAÇÃO
1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
1.3.2.5.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.3.2.5.01.07.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDETUR
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE)
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.5.01.11.00	RECEITA RECURSOS VINCULADOS - CIP
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA
1.3.2.5.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.6.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS
1.3.2.7.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
1.3.2.8.30.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1.3.2.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.3.0.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.1.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.1.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.01.05.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1.3.3.1.01.99.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.3.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.3.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
1.3.3.3.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.9.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMICOE
1.3.4.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.4.0.02.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
1.3.4.0.03.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
1.3.4.0.04.00.00	COMP FINAN COM ROYALTIES PELA PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.06.00.00	COMP FINAN C/ROYALT EXCED P PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.08.00.00	COMP FINAN C/ PARTIC ESPECIAL P PRODUÇÃO DE PETR OU GÁS NATURAL
1.3.4.0.99.00.00	OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.6.0.00.00.00	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS
1.3.6.1.00.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.3.6.1.01.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
1.3.6.1.02.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
1.3.6.1.03.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
1.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1.5.1.0.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
1.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
1.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
1.5.2.0.21.01.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
1.5.2.0.21.02.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
1.5.2.0.22.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
1.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
1.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
1.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO

1.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1.6.0.0.01.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.01.01.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.6.0.0.01.02.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE
1.6.0.0.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.01.06.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
1.6.0.0.01.10.00	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE FARDAMENTOS
1.6.0.0.01.99.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.02.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.02.01.00	SERVIÇOS DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS
1.6.0.0.02.03.00	SERVIÇOS FINANCEIROS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1.6.0.0.02.06.00	SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.6.0.0.02.11.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
1.6.0.0.02.12.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
1.6.0.0.02.99.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.03.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.03.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1.6.0.0.03.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
1.6.0.0.03.03.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
1.6.0.0.03.04.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO
1.6.0.0.03.05.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS
1.6.0.0.03.06.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
1.6.0.0.03.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
1.6.0.0.05.02.00	SERV DE REG DE ANÁL E CONT DE PROD SUJEITOS A NORMAS DE VIG SANITÁRIA
1.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
1.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.06.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS
1.6.0.0.07.00.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1.6.0.0.08.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.6.0.0.10.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1.6.0.0.12.00.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
1.6.0.0.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS
1.6.0.0.13.04.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS
1.6.0.0.13.06.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS
1.6.0.0.13.07.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
1.6.0.0.13.08.00	Cozinha Comunitária
1.6.0.0.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.14.00.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.6.0.0.16.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1.6.0.0.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.18.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1.6.0.0.19.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1.6.0.0.20.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.6.0.0.21.00.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
1.6.0.0.22.00.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
1.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.29.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1.6.0.0.38.00.00	RECEITA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VISTORIA
1.6.0.0.39.00.00	SERVIÇOS VETERINÁRIOS
1.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA
1.6.0.0.42.00.00	SERV DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1.6.0.0.43.00.00	SERV DE COLETA, TRANSP, TRATAM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.6.0.0.44.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS
1.6.0.0.45.00.00	SERV DE PREP DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES
1.6.0.0.46.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1.6.0.0.47.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.6.0.0.48.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.50.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.7.2.1.01.12.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI
1.7.2.1.01.32.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP FINANC PELA EXPLORAÇÃO DOS REC NATURAIS
1.7.2.1.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.1.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.1.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89
1.7.2.1.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I E II
1.7.2.1.22.50.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
1.7.2.1.22.90.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC PELA EXP DE REC NAT
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.2.1.33.01.00	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
1.7.2.1.33.02.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.7.2.1.33.04.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
1.7.2.1.33.05.00	GESTÃO PLENA SISTEMA MUNICIPAL - MAC
1.7.2.1.33.06.00	FUNDO AÇÕES ESTRATÉG.E COMPENS.FAEC
1.7.2.1.33.07.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.08.00	CEO-CENTROS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

1.7.2.1.33.09.00	TETO FINANC.VIGILÂNCIA SAÚDE - TFVS
1.7.2.1.33.10.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
1.7.2.1.33.11.00	GESTÃO DO SUS
1.7.2.1.33.12.00	PISO ESTRATÉGICO
1.7.2.1.33.16.00	Transf.Prog.Combate Cancer
1.7.2.1.33.24.00	SAMU - SERVIÇOS EMERGENCIAIS
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1.7.2.1.34.01.00	TRANSFERENCIA FNAS - PTMC
1.7.2.1.34.02.00	TRANSFERENCIA FNAS - PFMC
1.7.2.1.34.03.00	TRANSFERENCIA FNAS - IGD
1.7.2.1.34.04.00	TRANSFERENCIA FNAS - PAIF
1.7.2.1.34.05.00	TRANSFERENCIA FNAS - PROJOVEM
1.7.2.1.34.06.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC
1.7.2.1.34.07.00	TRANSFERENCIA FNAS - PVMC
1.7.2.1.34.08.00	FUNDO NAC.ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
1.7.2.1.34.09.00	TRANSFERENCIA FNAS - PETI
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.7.2.1.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
1.7.2.1.35.03.01	PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL
1.7.2.1.35.03.02	PNAEC - ENSINO INFANTIL CRECHES
1.7.2.1.35.03.03	PNAEP - ENSINO PRÉ-ESCOLAR
1.7.2.1.35.03.04	PNAE - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - ENSINO MÉDIO
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE
1.7.2.1.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96
1.7.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.01.01	ICMS
1.7.2.2.01.01.02	ICMS-FUNDAP
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
1.7.2.2.01.14.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO
1.7.2.2.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)
1.7.2.2.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.2.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.2.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89, ARTIGO 9º
1.7.2.2.22.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF DE RECUR DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO
1.7.2.2.33.01.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.7.2.2.33.02.00	SAÚDE BUCAL
1.7.2.2.33.03.00	PLANEJASUS
1.7.2.2.33.04.00	UCT - BANCO DE SANGUE
1.7.2.2.33.05.00	PROGRAMA DIABETES MELLITUS
1.7.2.2.33.06.00	INCENTIVO AO PAICI
1.7.2.2.33.07.00	PORT.112/61-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.7.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
1.7.2.2.99.01.00	TRANSF.RECURSOS FUPIS
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS
1.7.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
1.7.2.4.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB
1.7.2.4.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1.7.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.1.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.1.03.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISSOCIAL
1.7.6.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR DE COMBATE A FOME
1.7.6.1.05.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR SANEAMENTO BÁSICO
1.7.6.1.99.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.2.03.00.00	Convenio Estadual p/Assist Social
1.7.6.2.05.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSP. ESCOLAR
1.7.6.2.06.00.00	CONVENIO ESTADUAL - CULTURA
1.7.6.2.09.00.00	CONVENIO ESTADUAL - ESPORTE E LAZER
1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
1.7.6.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNIC E SUAS ENTIDADES
1.7.6.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

1.7.6.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
1.7.6.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.6.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1.7.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
1.7.7.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
1.7.7.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
1.7.7.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
1.7.7.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
1.9.1.1.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.1.08.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS
1.9.1.1.08.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS NÃO-CONVENIADOS

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
1.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A PROP TERRITORIAL URBANA IPTU
1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
1.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.56.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
1.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
1.9.1.3.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRA A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
1.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL
1.9.1.4.01.02.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.04.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA DO RGPS
1.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.06.00.00	MULTAS E JUROS DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS
1.9.1.5.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.1.5.18.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS
1.9.1.5.19.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS
1.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
1.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
1.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
1.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
1.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
1.9.1.8.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS
1.9.1.8.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES
1.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
1.9.1.8.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.1.8.21.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
1.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
1.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
1.9.1.9.29.00.00	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES
1.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
1.9.1.9.32.00.00	MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.1.9.32.01.00	Multa Sentença Penal Conden.-FMDCA
1.9.1.9.32.10.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.1.9.32.20.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
1.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

1.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1.9.1.9.60.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO
1.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
1.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
1.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.06.51.00	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.2.1.06.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
1.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
1.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
1.9.2.2.06.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.9.2.2.07.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
1.9.2.2.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL
1.9.2.2.10.02.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PARCELAMENTOS
1.9.2.2.22.00.00	RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO

1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1.9.3.1.01.00.00	REC DA DIV ATIVA DO IMP S/ A RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIVATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.01.05.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.04.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSFBENS IMÓVEIS - ITBI
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
1.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.3.1.37.00.00	DIV.ATIVA TAXA DE LICENÇA P/FUNCTO
1.9.3.1.38.00.00	REC.DÍV.ATIVA TAXA LIMPEZA TERRENOS
1.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**
1.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
1.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1.9.3.2.01.00.00	RECDIVATIVA CONTEMPREGTRAB P/SEGSOC
1.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
1.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
1.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.22.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS
1.9.3.2.25.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.3.2.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS
1.9.3.2.47.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.3.2.47.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.3.2.47.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.3.2.99.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.51.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.3.2.99.51.01	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.3.2.99.51.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.4.0.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1.9.9.0.01.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS
1.9.9.0.02.01.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS
1.9.9.0.02.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
1.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
1.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
1.9.9.0.10.00.00	RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.9.0.21.00.00	RECEITA DE PRÊMIOS DE SEGUROS

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**
1.9.9.0.22.00.00	RECEITA DA -TERCEIRIZAÇÃO- DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS
1.9.9.0.98.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.1.1.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.1.1.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- REFINAN DA DÍVIDA PÚBLICA
2.1.1.1.03.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD INT CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.4.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.1.4.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.1.4.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.1.4.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.1.4.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.1.4.06.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.1.4.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2.1.1.4.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.1.2.2.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.2.2.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - DÍVIDA PÚBLICA
2.1.2.2.02.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.2.3.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT À PROG DE GOVERNO
2.1.2.3.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.2.3.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.2.3.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.2.3.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.2.3.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.2.3.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.2.3.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2.2.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.1.01.00.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**
2.2.1.1.99.00.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES
2.2.1.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

2.2.1.6.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2.2.1.7.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.2.1.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2.2.2.2.00.00.00	PRODUTO DE ALIENAÇÕES
2.2.2.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇOES
2.2.2.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
2.2.2.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2.2.2.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.30.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
2.3.0.0.40.00.00	AMORT DE EMP - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO
2.3.0.0.70.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.70.01.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
2.3.0.0.70.02.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
2.3.0.0.80.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO
2.3.0.0.80.01.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
2.3.0.0.80.02.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
2.3.0.0.99.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2.4.2.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
2.4.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
2.4.2.3.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS
2.4.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2.4.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2.4.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.1.03.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.1.05.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTIN A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.1.06.00.00	CONVÊNIO FEDERAL - CULTURA
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.4.7.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO PARA O SUS
2.4.7.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.2.03.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.2.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.2.05.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DEST A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.4.7.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE
2.4.7.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROG DE EDUCAÇÃO
2.4.7.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
2.4.7.4.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.7.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
2.4.8.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
2.4.8.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
2.4.8.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
2.4.8.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
2.4.8.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2.5.2.0.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
2.5.2.1.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO
2.5.2.2.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2.5.5.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
7.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
7.1.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA

7.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
7.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
7.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
7.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
7.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
7.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
7.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.2.0.00.00.00	TAXAS
7.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
7.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
7.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
7.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
7.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
7.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
7.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
7.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
7.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
7.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
7.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
7.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
7.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
7.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
7.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

7.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
7.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
7.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
7.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
7.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
7.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
7.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
7.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
7.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
7.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
7.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
7.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.03	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.05	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
7.2.1.0.99.00.00	REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
7.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
7.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
7.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS
7.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
7.3.9.1.00.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
7.3.9.1.02.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARECELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.03	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.05	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.3.9.1.02.02.00	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.02.01	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO
7.3.9.1.02.02.03	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.02.05	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA

7.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
7.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
7.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
7.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
7.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
7.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
7.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
7.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
7.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
7.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
7.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
7.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO
7.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
7.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
7.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
7.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
7.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
7.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
7.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
7.6.0.0.42.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
7.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
7.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
7.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
7.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
7.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU
7.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
7.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
7.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.1.99.00.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL
7.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR SOCIAL
7.9.1.2.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
7.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
7.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
7.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
7.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
7.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
7.9.1.4.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL
7.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE COUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
7.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
7.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
7.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
7.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
7.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
7.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
7.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
7.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
7.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
7.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
7.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
7.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
7.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
7.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
7.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
7.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR
7.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
7.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
7.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
7.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
7.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
7.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
7.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
7.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
7.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS

7.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
7.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
7.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
7.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
7.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
7.9.3.1.01.00.00	REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA
7.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS - ITBI
7.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
7.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
7.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.2.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA INTRA
7.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
7.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
7.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
7.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
7.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
7.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
7.9.3.2.21.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
7.9.3.2.99.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INTRA
7.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
7.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
7.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
7.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
7.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
8.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
8.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS
8.2.1.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
8.2.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA
9.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
9.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
9.1.1.2.01.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.01.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RENÚNCIA
9.1.1.2.01.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.01.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.01.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.01.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
9.1.1.2.02.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
9.1.1.2.02.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.02.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.02.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.02.99.00	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
9.1.1.2.08.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIROS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.2.08.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
9.1.1.2.08.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA
9.1.1.2.08.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.08.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
9.1.1.2.08.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.08.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9.1.1.3.05.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
9.1.1.3.05.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
9.1.1.3.05.02.00	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.1.3.05.02.01	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.02.02	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RESTITUIÇÃO
9.1.1.3.05.02.03	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.02.06	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.02.99	OUTRAS DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS
9.1.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
9.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
9.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL
9.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS
9.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES
9.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
9.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO
9.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
9.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO
9.7.2.1.01.02.01	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB
9.7.2.1.01.02.02	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO
9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR
9.7.2.1.01.12.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
9.7.2.1.36.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96
9.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS

9.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO
9.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS
9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
9.7.2.2.01.04.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO
9.7.2.4.00.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.7.2.4.01.00.00	REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB
9.9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES
9.9.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA
9.9.1.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.1.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.1.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.1.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - COMPESAÇÕES
9.9.1.1.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9.9.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.2.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.2.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.2.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.3.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.1.3.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.3.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.3.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.3.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.4.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.4.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.4.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.4.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.4.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.4.05.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - OUTRAS DEDUÇÕES
9.9.1.5.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.5.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.5.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.5.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.5.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
9.9.1.8.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.8.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.8.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.9.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.1.9.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.9.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.9.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.9.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9.9.3.1.04.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR
9.9.3.1.04.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RENÚNCIA
9.9.3.1.04.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.04.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.04.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.04.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR
9.9.3.1.11.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU
9.9.3.1.11.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENÚNCIA
9.9.3.1.11.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.11.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.11.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.11.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
9.9.3.1.12.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF BENS IMÓVEIS - ITBI
9.9.3.1.12.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RENÚNCIA
9.9.3.1.12.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.12.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.12.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.12.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O ITBI
9.9.3.1.13.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
9.9.3.1.13.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RENÚNCIA
9.9.3.1.13.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.13.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.13.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.13.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS
9.9.3.1.35.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.35.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RENÚNCIA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA	
9.9.3.1.35.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.35.04.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.35.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.35.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.98.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.98.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.98.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.98.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.98.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.98.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
9.9.3.1.99.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.3.1.99.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.99.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.99.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.99.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECI	
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1.1.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.1.1.2.01.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS
1.1.1.2.01.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NÃO- CONVENIADOS
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.2.04.21.00	IRRF PESSOA JURIDICA
1.1.1.2.04.22.00	IRRF PESSOA FISICA
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
1.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
1.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1.1.1.3.05.02.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
1.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
1.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1.1.2.1.21.01.00	Taxa Ambiental de Licença Prévia
1.1.2.1.21.02.00	Taxa Ambiental de Licença de Instalação
1.1.2.1.21.03.00	Taxa Ambiental de Licença de Operação
1.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
1.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
1.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
1.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
1.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
1.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
1.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
1.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
1.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
1.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
1.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
1.1.2.2.30.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.32.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.1.2.2.33.00.00	Taxa de Limpeza
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1.1.2.2.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
1.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE
1.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
1.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.1.0.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.2.1.0.18.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
1.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO (SERVIDORES DO RPPS)
1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO
1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO
1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL
1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL
1.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - RPPS
1.2.1.0.29.16.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.17.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.18.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA CIVIL CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.19.00	RECEITA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL ORIUNDA DE PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
1.2.1.0.49.00.00	CONTRIB P/ ASSIS MÉDICA DOS SERV VINC AO REG DE PREV PRÓPRIO
1.2.1.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.03.00.00	CONTRIB P/ O DESENV E APERF DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1.2.2.0.29.00.00	CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA
1.2.2.0.40.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.41.00.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.2.0.99.01.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
1.2.2.0.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1.2.3.0.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEL DO MERCADO MUNICIPAL
1.3.1.1.02.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS
1.3.1.1.03.00.00	ALUGUEL DE MATADOURO MUNICIPAL
1.3.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL
1.3.1.2.00.00.00	ARRENDAMENTOS
1.3.1.3.00.00.00	FOROS
1.3.1.4.00.00.00	LAUDÊMIOS
1.3.1.5.00.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1.3.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.2.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1.3.2.1.01.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.01.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.1.01.02.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.02.36	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.02.37	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.03.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE
1.3.2.1.01.05.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
1.3.2.1.01.06.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.1.01.09.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)
1.3.2.1.01.10.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.1.01.11.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.1.01.11.01	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 60%
1.3.2.1.01.11.02	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - FUNDEB 40%
1.3.2.1.01.99.00	JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.1.02.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.1.02.01.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS
1.3.2.3.00.00.00	PARTICIPAÇÕES
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES
1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB
1.3.2.5.01.02.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%
1.3.2.5.01.02.37	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 40%
1.3.2.5.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.3.2.5.01.04.00	RECEITA RECURSOS VINC. EDUCAÇÃO
1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
1.3.2.5.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
1.3.2.5.01.07.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDETUR
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO(CIDE)
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)
1.3.2.5.01.11.00	RECEITA RECURSOS VINCULADOS - CIP
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.5.02.01.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA
1.3.2.5.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1.3.2.6.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS
1.3.2.7.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA
1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL
1.3.2.8.30.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1.3.2.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1.3.3.0.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.1.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.1.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.01.05.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1.3.3.1.01.99.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.3.3.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS
1.3.3.3.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.3.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA
1.3.3.3.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
1.3.3.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1.3.3.9.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMICOE
1.3.4.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.4.0.02.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
1.3.4.0.03.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
1.3.4.0.04.00.00	COMP FINAN COM ROYALTIES PELA PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.06.00.00	COMP FINAN C/ROYALT EXCED P PROD DE PETR OU GÁS NAT EM TERRA
1.3.4.0.08.00.00	COMP FINAN C/ PARTIC ESPECIAL P PRODUÇÃO DE PETR OU GÁS NATURAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.3.4.0.99.00.00	OUTRAS COTAS-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.3.6.0.00.00.00	RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS
1.3.6.1.00.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
1.3.6.1.01.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
1.3.6.1.02.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
1.3.6.1.03.00.00	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO A FORNECEDORES
1.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1.5.1.0.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
1.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
1.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
1.5.2.0.21.01.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
1.5.2.0.21.02.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS
1.5.2.0.22.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
1.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
1.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
1.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1.6.0.0.01.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.01.01.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.6.0.0.01.02.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓDICOS, MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE
1.6.0.0.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1.6.0.0.01.06.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
1.6.0.0.01.10.00	RECEITA DE COMERCIALIZAÇÃO DE FARDAMENTOS
1.6.0.0.01.99.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
1.6.0.0.02.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS

1.6.0.0.02.11.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
1.6.0.0.02.12.00	SERVIÇOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DE GARANTIA - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
1.6.0.0.02.99.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS
1.6.0.0.03.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.03.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1.6.0.0.03.02.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
1.6.0.0.03.03.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
1.6.0.0.03.04.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO
1.6.0.0.03.05.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS
1.6.0.0.03.06.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS
1.6.0.0.03.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
1.6.0.0.05.02.00	SERV DE REG DE ANÁL E CONT DE PROD SUJEITOS A NORMAS DE VIG SANITÁRIA
1.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
1.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1.6.0.0.06.00.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS
1.6.0.0.07.00.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1.6.0.0.08.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.6.0.0.10.00.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1.6.0.0.12.00.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
1.6.0.0.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS
1.6.0.0.13.04.00	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS
1.6.0.0.13.06.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS
1.6.0.0.13.07.00	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
1.6.0.0.13.08.00	Cozinha Comunitária
1.6.0.0.13.99.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1.6.0.0.14.00.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.6.0.0.16.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1.6.0.0.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.6.0.0.18.00.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1.6.0.0.19.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1.6.0.0.20.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1.6.0.0.21.00.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
1.6.0.0.22.00.00	SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS
1.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.29.00.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1.6.0.0.38.00.00	RECEITA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE VISTORIA
1.6.0.0.39.00.00	SERVIÇOS VETERINÁRIOS
1.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT, RESERVAÇÃO E DISTRIB DE ÁGUA
1.6.0.0.42.00.00	SERV DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1.6.0.0.43.00.00	SERV DE COLETA, TRANSP, TRATAM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.6.0.0.44.00.00	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS
1.6.0.0.45.00.00	SERV DE PREP DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES
1.6.0.0.46.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1.6.0.0.47.00.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.6.0.0.48.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1.6.0.0.50.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1.7.2.1.01.12.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI
1.7.2.1.01.32.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP FINANC PELA EXPLORAÇÃO DOS REC NATURAIS
1.7.2.1.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.1.22.20.00	COTA-PARTE DA COMP FINANC DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.1.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89
1.7.2.1.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 49, I E II
1.7.2.1.22.50.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP
1.7.2.1.22.90.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC PELA EXP DE REC NAT
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.7.2.1.33.01.00	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
1.7.2.1.33.02.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.7.2.1.33.04.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
1.7.2.1.33.05.00	GESTÃO PLENA SISTEMA MUNICIPAL - MAC
1.7.2.1.33.06.00	FUNDO AÇÕES ESTRATÉG.E COMPENS.FAEC
1.7.2.1.33.07.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.08.00	CEO-CENTROS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
1.7.2.1.33.09.00	TETO FINANC.VIGILÂNCIA SAÚDE - TFVS
1.7.2.1.33.10.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
1.7.2.1.33.11.00	GESTÃO DO SUS
1.7.2.1.33.12.00	PISO ESTRATÉGICO
1.7.2.1.33.16.00	Transf.Prog.Combate Cancer
1.7.2.1.33.24.00	SAMU - SERVIÇOS EMERGENCIAIS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.7.2.1.33.01.00	PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
1.7.2.1.33.02.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.03.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.7.2.1.33.04.00	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
1.7.2.1.33.05.00	GESTÃO PLENA SISTEMA MUNICIPAL - MAC
1.7.2.1.33.06.00	FUNDO AÇÕES ESTRATÉG.E COMPENS.FAEC
1.7.2.1.33.07.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.7.2.1.33.08.00	CEO-CENTROS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
1.7.2.1.33.09.00	TETO FINANC.VIGILÂNCIA SAÚDE - TFVS
1.7.2.1.33.10.00	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
1.7.2.1.33.11.00	GESTÃO DO SUS
1.7.2.1.33.12.00	PISO ESTRATÉGICO
1.7.2.1.33.16.00	Transf.Prog.Combate Cancer
1.7.2.1.33.24.00	SAMU - SERVIÇOS EMERGENCIAIS
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1.7.2.1.34.01.00	TRANSFERENCIA FNAS - PTMC
1.7.2.1.34.02.00	TRANSFERENCIA FNAS - PFMC
1.7.2.1.34.03.00	TRANSFERENCIA FNAS - IGD
1.7.2.1.34.04.00	TRANSFERENCIA FNAS - PAIF
1.7.2.1.34.05.00	TRANSFERENCIA FNAS - PROJOVEM
1.7.2.1.34.06.00	TRANSFERENCIA FNAS - BPC
1.7.2.1.34.07.00	TRANSFERENCIA FNAS - PVMC
1.7.2.1.34.08.00	FUNDO NAC.ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
1.7.2.1.34.09.00	TRANSFERENCIA FNAS - PETI
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NAC DO DESENV DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.7.2.1.35.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
1.7.2.1.35.03.01	PNAEF - ENSINO FUNDAMENTAL
1.7.2.1.35.03.02	PNAEC - ENSINO INFANTIL CRECHES
1.7.2.1.35.03.03	PNAEP - ENSINO PRÉ-ESCOLAR
1.7.2.1.35.03.04	PNAE - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - ENSINO MÉDIO
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE
1.7.2.1.35.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.7.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS
1.7.2.2.01.01.01	ICMS
1.7.2.2.01.01.02	ICMS-FUNDAP
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
1.7.2.2.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
1.7.2.2.01.14.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB
1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO
1.7.2.2.22.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)
1.7.2.2.22.11.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1.7.2.2.22.20.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM
1.7.2.2.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89, ARTIGO 9º
1.7.2.2.22.90.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF DE RECUR DO ESTADO P/ PROG DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO
1.7.2.2.33.01.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.7.2.2.33.02.00	SAÚDE BUCAL
1.7.2.2.33.03.00	PLANEJASUS
1.7.2.2.33.04.00	UCT - BANCO DE SANGUE
1.7.2.2.33.05.00	PROGRAMA DIABETES MELLITUS
1.7.2.2.33.06.00	INCENTIVO AO PAICI
1.7.2.2.33.07.00	PORT.112/61-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.7.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO
1.7.2.2.99.01.00	TRANSF.RECURSOS FUPIS
1.7.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS
1.7.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
1.7.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
1.7.2.4.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB
1.7.2.4.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1.7.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

1.7.6.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.1.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.1.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.1.03.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISSOCIAL
1.7.6.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR DE COMBATE A FOME
1.7.6.1.05.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR SANEAMENTO BÁSICO
1.7.6.1.99.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES
1.7.6.2.01.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.2.03.00.00	Convenio Estadual p/Assist Social
1.7.6.2.05.00.00	CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSP. ESCOLAR
1.7.6.2.06.00.00	CONVENIO ESTADUAL - CULTURA
1.7.6.2.09.00.00	CONVENIO ESTADUAL - ESPORTE E LAZER
1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
1.7.6.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNIC E SUAS ENTIDADES
1.7.6.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
1.7.6.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DO MUNIC DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1.7.6.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
1.7.6.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1.7.6.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1.7.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
1.7.7.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
1.7.7.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
1.7.7.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
1.7.7.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.9.1.1.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.1.08.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS
1.9.1.1.08.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS NÃO-CONVENIADOS
1.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
1.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A PROP TERRITORIAL URBANA IPTU
1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
1.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)
1.9.1.2.56.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA
1.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
1.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
1.9.1.3.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRA A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.1.3.11.01.00	JUROS DE DIVIDA ATIVA
1.9.1.3.11.02.00	MULTAS DE DIVIDA ATIVA
1.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
1.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.9.1.4.01.02.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1.9.1.4.04.00.00	MULTAS JUR MORA DIV ATIVA DO RGPS
1.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.06.00.00	MULTAS E JUROS DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS
1.9.1.5.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.1.5.18.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE LUBRIFICANTE E COMBUSTÍVEIS
1.9.1.5.19.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS
1.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
1.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO
1.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
1.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
1.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
1.9.1.8.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS
1.9.1.8.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES
1.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
1.9.1.8.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.1.8.21.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
1.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
1.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
1.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
1.9.1.9.29.00.00	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES
1.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
1.9.1.9.32.00.00	MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.1.9.32.01.00	Multa Sentença Penal Conden.-FMDCA
1.9.1.9.32.10.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.9.1.9.32.20.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
1.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
1.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR
1.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1.9.1.9.60.00.00	MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO
1.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
1.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
1.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.06.51.00	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.2.1.06.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
1.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
1.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
1.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
1.9.2.2.06.00.00	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
1.9.2.2.07.00.00	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
1.9.2.2.10.01.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL
1.9.2.2.10.02.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PARCELAMENTOS
1.9.2.2.22.00.00	RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AÇÕES REGRESSIVAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO
1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1.9.3.1.01.00.00	REC DA DIV ATIVA DO IMP S/ A RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
1.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIVATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.01.05.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
1.9.3.1.04.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSFBENS IMÓVEIS - ITBI
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1.9.3.1.37.00.00	DIV.ATIVA TAXA DE LICENÇA P/FUNCTO
1.9.3.1.38.00.00	REC.DÍV.ATIVA TAXA LIMPEZA TERRENOS
1.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
1.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1.9.3.2.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1.9.3.2.01.00.00	RECDIVATIVA CONTEMPREGTRAB P/SEGSOC
1.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
1.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
1.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
1.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
1.9.3.2.22.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS
1.9.3.2.25.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1.9.3.2.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E OS RPPS
1.9.3.2.47.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS APLICADAS NO ÂMBITO DE PROCESSO JUDICIAL
1.9.3.2.47.10.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS PENAIS CONDENATÓRIAS
1.9.3.2.47.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.9.3.2.99.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
1.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1.9.3.2.99.51.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.3.2.99.51.01	POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
1.9.3.2.99.51.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.9.4.0.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1.9.4.0.00.00.01	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - EXECUTIVO
1.9.4.0.00.00.02	RECEITAS DECORRENTES DE APOSTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - LEGISLATIVO
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1.9.9.0.01.00.00	RECEITA DE PARCELAMENTOS - OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.02.00.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS
1.9.9.0.02.01.00	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
1.9.9.0.02.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
1.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
1.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
1.9.9.0.10.00.00	RECEITA DECORRENTE DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE CONCESSÕES DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
1.9.9.0.21.00.00	RECEITA DE PRÊMIOS DE SEGUROS
1.9.9.0.22.00.00	RECEITA DA -TERCEIRIZAÇÃO- DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS
1.9.9.0.98.00.00	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
1.9.9.0.99.01.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DE DIVIDA
1.9.9.0.99.02.00	CORREÇÃO MONETÁRIA
1.9.9.0.99.03.00	INFRACOES/PENALIDADES LEI 500/98 (N. TRIB.)
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

2.1.1.1.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.1.1.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- REFINAN DA DÍVIDA PÚBLICA
2.1.1.1.03.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO- OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD INT CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.4.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.1.4.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE
2.1.1.4.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.1.4.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.1.4.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.1.4.06.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.1.4.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2.1.1.4.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.2.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.1.2.2.00.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2.1.2.2.01.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - DÍVIDA PÚBLICA
2.1.2.2.02.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICAÇÕES
2.1.2.3.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD EXTERNAS CONTRATUAIS RELAT À PROG DE GOVERNO
2.1.2.3.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.1.2.3.02.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA SAÚDE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
2.1.2.3.03.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2.1.2.3.04.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.1.2.3.05.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1.2.3.07.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2.1.2.3.99.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS À PROG DE GOVERNO
2.1.2.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2.2.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.1.01.00.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES
2.2.1.1.99.00.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2.2.1.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ANIMAIS REPRODUTORES E MATRIZES
2.2.1.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
2.2.1.6.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2.2.1.7.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.2.1.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2.2.2.2.00.00.00	PRODUTO DE ALIENAÇÕES
2.2.2.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇOES
2.2.2.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS
2.2.2.5.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2.2.2.9.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.30.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
2.3.0.0.40.00.00	AMORT DE EMP - REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS DE MÉDIO E LONGO PRAZO
2.3.0.0.70.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2.3.0.0.70.01.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
2.3.0.0.70.02.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
2.3.0.0.80.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO
2.3.0.0.80.01.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
2.3.0.0.80.02.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
2.3.0.0.99.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
2.4.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.1.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
2.4.2.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS
2.4.2.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.2.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS
2.4.2.3.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2.4.2.3.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
2.4.2.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS
2.4.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2.4.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2.4.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS

2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.1.03.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.1.04.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROG DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.1.05.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIÃO DESTIN A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.1.06.00.00	CONVÊNIO FEDERAL - CULTURA
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
2.4.7.2.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO PARA O SUS
2.4.7.2.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2.4.7.2.03.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROG DE SANEAMENTO BÁSICO
2.4.7.2.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2.4.7.2.05.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DEST A PROG DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO
2.4.7.3.00.00.00	TRANSF CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
2.4.7.3.01.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SAÚDE
2.4.7.3.02.00.00	TRANSF DE CONV DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROG DE EDUCAÇÃO

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**
2.4.7.3.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS
2.4.7.4.00.00.00	TRANSF DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.4.7.5.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
2.4.8.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME
2.4.8.1.00.00.00	PROVENIENTES DO EXTERIOR
2.4.8.2.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS JURÍDICAS
2.4.8.3.00.00.00	PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS
2.4.8.4.00.00.00	PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2.5.2.0.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2.5.2.1.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DO TESOURO
2.5.2.2.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2.5.5.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS
7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
7.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS
7.1.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
7.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
7.1.1.2.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
7.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND DO TRABALHO
7.1.1.2.04.32.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ RENDIMENTO DE CAPITAL
7.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS
7.1.1.2.08.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.2.08.01.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS
7.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
7.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
7.1.2.0.00.00.00	TAXAS
7.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA
7.1.2.1.04.00.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
7.1.2.1.14.00.00	TAXA DE FISC DOS MERCADOS DE TÍT E VALORES MOBILIÁRIOS
7.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.1.2.1.21.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
7.1.2.1.24.00.00	TAXA DE FISCALIZ SOBRE A DISTRIB GRATUITA DE PRÊMIOS E SORTEIOS
7.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC P/ FUNC DE ESTAB COM IND E PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Código	Descrição
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**
7.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
7.1.2.1.27.00.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
7.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL
7.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
7.1.2.1.30.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
7.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
7.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
7.1.2.1.34.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
7.1.2.1.35.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO
7.1.2.1.36.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS
7.1.2.1.37.00.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.38.00.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.39.00.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.40.00.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS
7.1.2.1.41.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.1.99.01.00	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL
7.1.2.1.99.02.00	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO
7.1.2.1.99.03.00	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
7.1.2.1.99.04.00	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS

7.1.2.1.99.05.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
7.1.2.1.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
7.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
7.1.2.2.14.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS
7.1.2.2.22.00.00	TAXA DE SERVIÇOS AQUÍCOLAS
7.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS
7.1.2.2.29.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS
7.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
7.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.2.2.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE
7.1.2.2.99.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
7.1.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
7.1.3.0.01.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG SANITÁRIO
7.1.3.0.02.00.00	CONTRIB DE MELH P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
7.1.3.0.03.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ EXP DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
7.1.3.0.04.00.00	CONTRIB DE MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES
7.1.3.0.99.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO
7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO
7.2.1.0.29.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL
7.2.1.0.29.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (PATRONAL)
7.2.1.0.29.13.01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT - EXECUTIVO
7.2.1.0.29.13.02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS (PATRONAL)
7.2.1.0.29.15.01	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.03	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.2.1.0.29.15.05	PRINCIPAL AMORTIZADO REF CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.2.1.0.29.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
7.2.1.0.99.00.00	REPASSES DOS MUNICÍPIOS A SEUS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PARA COMPENSAÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS
7.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
7.3.1.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
7.3.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS
7.3.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
7.3.9.1.00.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
7.3.9.1.02.00.00	JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARECELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.01.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.03	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.01.05	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REF A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.3.9.1.02.02.00	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
7.3.9.1.02.02.01	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO
7.3.9.1.02.02.03	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL)
7.3.9.1.02.02.05	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO REFERENTE A PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS (CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL)
7.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
7.4.1.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
7.4.2.0.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
7.4.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
7.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
7.5.2.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.2.0.12.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA MECÂNICA
7.5.2.0.20.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA QUÍMICA
7.5.2.0.21.00.00	RECEITA DA INDUSTPRODFARMAC E VETERINÁRIOS
7.5.2.0.26.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES
7.5.2.0.27.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS E DESTILADOS
7.5.2.0.28.00.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
7.5.2.0.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
7.5.2.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
7.5.3.0.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO
7.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
7.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
7.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
7.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS
7.6.0.0.05.10.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS
7.6.0.0.05.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
7.6.0.0.26.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
7.6.0.0.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, , RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
7.6.0.0.42.00.00	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
7.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
7.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
7.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
7.9.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP RENDA E PROV DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.1.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IMP. SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.1.1.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NAS FONTES
7.9.1.1.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISC E VIG SANITÁRIA
7.9.1.1.36.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR
7.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU
7.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A TRANSF DE BENS IMÓVEIS- ITBI
7.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS
7.9.1.1.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
7.9.1.1.99.00.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL
7.9.1.1.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR P/ O FINANCIAMENTO DA SEGUR SOCIAL
7.9.1.2.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

7.9.1.2.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
7.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
7.9.1.2.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.2.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
7.9.1.3.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
7.9.1.3.02.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES
7.9.1.3.02.05.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO
7.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ITBI
7.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS
7.9.1.3.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.1.3.98.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA CONTRIB P/ FINANC SEGURIDADE SOCIAL
7.9.1.4.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DA CONTRIB P/ FINANCSEGSOCIAL
7.9.1.4.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE COUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.4.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.1.4.99.02.00	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.1.5.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.5.99.01.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.1.5.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.1.8.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
7.9.1.8.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTO

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
7.9.1.8.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÊMIOS
7.9.1.8.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL
7.9.1.8.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
7.9.1.8.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
7.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
7.9.1.9.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
7.9.1.9.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
7.9.1.9.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
7.9.1.9.26.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
7.9.1.9.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
7.9.1.9.28.00.00	MULTAS DECORRENTES DA OPER DO TRANSP RODOV DE PASSAGEIROS E CARGAS
7.9.1.9.31.00.00	MULTA DE TARIFA PEDÁGIO
7.9.1.9.33.00.00	MULTA DE QUEBRA DE FIANÇA
7.9.1.9.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
7.9.1.9.36.00.00	MULTA DE SEGURANÇA PRIVADA
7.9.1.9.49.00.00	MULTAS PREV NA LEGISLAÇÃO S/ REGIME DE PREV PRIVADA COMPLEMENTAR
7.9.1.9.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
7.9.1.9.99.00.00	OUTRAS MULTAS
7.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7.9.2.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES
7.9.2.1.05.00.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS
7.9.2.1.06.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
7.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
7.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES
7.9.2.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
7.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS
7.9.2.2.04.00.00	RESTITUIÇÕES NÃO RECLAMADAS DAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS
7.9.2.2.05.00.00	RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEG PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
7.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
7.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
7.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
7.9.3.1.01.00.00	REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE QUALQUER NATUREZA
7.9.3.1.01.03.00	RECEITA DA DIV.ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
7.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU
7.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS - ITBI
7.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
7.9.3.1.35.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
7.9.3.1.98.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
7.9.3.1.99.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.1.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL
7.9.3.1.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
7.9.3.2.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA INTRA
7.9.3.2.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
7.9.3.2.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE FOROS
7.9.3.2.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
7.9.3.2.14.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
7.9.3.2.15.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE LAUDÊMIOS
7.9.3.2.16.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.3.2.16.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - PRINCIPAL
7.9.3.2.16.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
7.9.3.2.21.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
7.9.3.2.99.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL
7.9.3.2.99.02.00	RECEITA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E DO PARCELAMENTO ESPECIAL - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
7.9.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INTRA
7.9.9.0.03.00.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

7.9.9.0.03.01.00	RECEITA DE LEILÕES DE MERCADORIAS APREENDIDAS
7.9.9.0.03.02.00	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
7.9.9.0.04.00.00	PRODUTOS DE DEPÓSITOS ABANDONADOS
7.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
8.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
8.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS
8.2.1.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
8.2.2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
8.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9.1.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA
9.1.1.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS
9.1.1.2.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
9.1.1.2.01.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.01.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RENÚNCIA
9.1.1.2.01.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - RESTITUIÇÕES

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
9.1.1.2.01.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.01.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.01.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
9.1.1.2.02.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
9.1.1.2.02.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENÚNCIA
9.1.1.2.02.02.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.02.03.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.02.06.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.02.99.00	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
9.1.1.2.08.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERÊNCIA INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREIROS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.2.08.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
9.1.1.2.08.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RENÚNCIA
9.1.1.2.08.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - RESTITUIÇÕES
9.1.1.2.08.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.2.08.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - COMPENSAÇÕES
9.1.1.2.08.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
9.1.1.3.00.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9.1.1.3.05.00.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.00	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
9.1.1.3.05.01.01	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.01.02	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - RESTITUIÇÕES
9.1.1.3.05.01.03	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.01.06	DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.01.99	OUTRA DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
9.1.1.3.05.02.00	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.1.3.05.02.01	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RENÚNCIA
9.1.1.3.05.02.02	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - RESTITUIÇÃO
9.1.1.3.05.02.03	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.1.1.3.05.02.06	DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - COMPENSAÇÕES
9.1.1.3.05.02.99	OUTRAS DEDUÇÕES DO ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA
9.1.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS
9.1.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
9.1.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
9.3.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL
9.3.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Código	Descrição
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL	
9.9.1.3.05.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
9.9.1.4.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES
9.9.1.4.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RENÚNCIA
9.9.1.4.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - RESTITUIÇÕES
9.9.1.4.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.4.04.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - COMPENSAÇÕES
9.9.1.4.05.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES - OUTRAS DEDUÇÕES
9.9.1.5.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.5.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.5.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.5.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.5.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.8.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.8.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.8.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.8.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
9.9.1.9.00.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.1.9.01.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - RESTITUIÇÕES
9.9.1.9.02.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.1.9.03.00.00	DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS - COMPENSAÇÕES
9.9.1.9.04.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS
9.9.3.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9.9.3.1.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9.9.3.1.04.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR
9.9.3.1.04.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RENÚNCIA
9.9.3.1.04.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.04.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.04.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR - COMPENSAÇÕES

9.9.3.1.04.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ITR
9.9.3.1.11.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O IPTU
9.9.3.1.11.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENÚNCIA
9.9.3.1.11.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.11.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.11.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.11.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU

Código	Descrição

Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL

9.9.3.1.12.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF BENS IMÓVEIS - ITBI
9.9.3.1.12.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RENÚNCIA
9.9.3.1.12.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.12.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.12.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.12.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE O ITBI
9.9.3.1.13.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS
9.9.3.1.13.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RENÚNCIA
9.9.3.1.13.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.13.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.13.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.13.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS
9.9.3.1.35.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.35.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.35.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.35.04.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.35.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.35.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
9.9.3.1.98.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.98.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RENÚNCIA
9.9.3.1.98.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.98.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.98.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.98.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
9.9.3.1.99.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
9.9.3.1.99.01.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENÚNCIA
9.9.3.1.99.02.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RESTITUIÇÕES
9.9.3.1.99.03.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS
9.9.3.1.99.06.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - COMPENSAÇÕES
9.9.3.1.99.99.00	OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Érico Piana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Classificação da Despesa - Anexo 04

Código	Descrição

001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	TRANSFERÊNCIA AO ESTADO
3.1.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS
3.1.90.03.00	PENSÕES
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.06.00	BENEFÍCIOS PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL E AO IDOSO
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE

Código	Descrição
3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Código	Descrição
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍV. MOBILIÁRIA
3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25.00	ENC. SOBRE OPER. DE CRED. POR ANTEC. DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
3.3.20.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.03.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.20.05.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS
3.3.20.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.20.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.20.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.20.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.20.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.20.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.20.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.20.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.20.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.20.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
3.3.30.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.30.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.30.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.30.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Código	Descrição
3.3.30.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.30.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.30.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.30.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.30.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.30.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.30.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AO ESTADO
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Código	Descrição
3.3.40.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.40.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.40.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.40.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.40.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.40.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.40.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais
3.3.40.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AOS MUNICÍPIOS
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.42.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.50.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.50.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.42.00	Auxílios
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS
3.3.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.50.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.50.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público Privada
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e

Código	Descrição
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.71.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.41.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.72.14.00	Diárias - Civil
3.3.72.30.00	Material de Consumo
3.3.72.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.72.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.72.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.73.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.76.41.00	Contribuições

Código	Descrição
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.80.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.80.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES

3.3.80.43.00	Subvenções Sociais
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS (RPPS)
3.3.90.03.00	PENSÕES (RPPS)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.90.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Código	Descrição
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO I
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.3.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Código	Descrição
3.3.91.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.91.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.91.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.91.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.91.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.91.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3.3.91.41.00	Contribuições
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para revenda
3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.91.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado

Código	Descrição
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil

Código	Descrição
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.4.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.30.42.00	AUXÍLIOS

4.4.30.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.30.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.30.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
4.4.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.40.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.50.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.50.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES

Código	Descrição
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
4.4.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.60.42.00	AUXÍLIOS
4.4.60.45.00	Subvenções Econômicas
4.4.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.71.42.00	AUXÍLIOS
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.14.00	Diárias - Civil
4.4.72.30.00	Material de Consumo
4.4.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
4.4.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.72.51.00	Obras e Instalações
4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.4.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.80.42.00	AUXÍLIOS
4.4.80.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.80.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código	Descrição
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.4.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.4.96.51.00	Obras e Instalações

Código	Descrição
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.5.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.20.42.00	AUXÍLIOS
4.5.20.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.20.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.20.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.20.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.5.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.42.00	AUXÍLIOS
4.5.30.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.30.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.30.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.30.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS
4.5.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.40.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Código	Descrição
4.5.40.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.41.00	Contribuições
4.5.50.42.00	AUXÍLIOS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.5.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada
4.5.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado
4.5.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e
4.5.67.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entida
4.5.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.5.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.70.42.00	AUXÍLIOS
4.5.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.14.00	Diárias - Civil
4.5.72.30.00	Material de Consumo
4.5.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.5.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.5.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.5.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.5.72.37.00	Locação de Mão-de-obra

Código	Descrição
4.5.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.5.72.51.00	Obras e Instalações
4.5.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.72.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.5.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.80.42.00	AUXÍLIOS
4.5.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTIT OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entida
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Código	Descrição
4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.91.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.91.63.00	Aquisição de Títulos De Crédito
4.5.91.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.91.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.5.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.5.96.61.00	Aquisição de imóveis

4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código	Descrição
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONET. E CAMBIAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.74.00	CORREÇÃO MON./CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA
4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.91.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operação de Crédito por Antecipação d
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições

Código	Descrição
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
7.0.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
7.7.00.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.99.00	RESERVA LEGAL
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia

Código	Descrição

001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	TRANSFERÊNCIA AO ESTADO
3.1.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS
3.1.90.03.00	PENSÕES
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.06.00	BENEFÍCIOS PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL E AO IDOSO
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE

Código	Descrição
3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Código	Descrição
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍV. MOBILIÁRIA
3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25.00	ENC. SOBRE OPER. DE CRED. POR ANTEC. DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
3.3.20.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.03.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.20.05.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS
3.3.20.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.20.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.20.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.20.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.20.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.20.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.20.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.20.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.20.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.20.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
3.3.30.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.30.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.30.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.30.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Código	Descrição
3.3.30.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.30.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.30.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.30.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.30.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.30.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.30.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AO ESTADO
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Código	Descrição
3.3.40.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.40.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.40.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.40.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.40.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.40.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.40.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais

3.3.40.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AOS MUNICÍPIOS
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Código	Descrição
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.50.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.50.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.42.00	Auxílios
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS
3.3.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.50.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.50.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público Privada
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e
Código	Descrição
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.41.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.72.14.00	Diárias - Civil
3.3.72.30.00	Material de Consumo
3.3.72.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.72.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.72.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.76.41.00	Contribuições
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Código	Descrição
3.3.80.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.80.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.80.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.43.00	Subvenções Sociais
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS (RPPS)
3.3.90.03.00	PENSÕES (RPPS)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.90.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código	Descrição
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO I
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.3.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.91.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Código	Descrição
3.3.91.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.91.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.91.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.91.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.91.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3.3.91.41.00	Contribuições
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para revenda
3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

3.3.91.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar

Código	Descrição
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes

Código	Descrição
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS

4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições
Código	Descrição
4.4.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.4.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.30.42.00	AUXÍLIOS
4.4.30.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.30.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.30.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
4.4.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.40.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.50.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.50.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
Código	Descrição
4.4.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.60.42.00	AUXÍLIOS
4.4.60.45.00	Subvenções Econômicas
4.4.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.71.42.00	AUXÍLIOS
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.14.00	Diárias - Civil
4.4.72.30.00	Material de Consumo
4.4.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
4.4.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.72.51.00	Obras e Instalações
4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
Código	Descrição
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.4.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES

4.4.80.42.00	AUXÍLIOS
4.4.80.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.80.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Código	Descrição
4.4.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.4.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.4.96.51.00	Obras e Instalações
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Código	Descrição
4.4.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.5.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.20.42.00	AUXÍLIOS
4.5.20.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.20.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.20.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.20.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.5.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.42.00	AUXÍLIOS
4.5.30.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.30.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.30.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.30.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS

4.5.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.40.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.40.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Código	Descrição
4.5.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.41.00	Contribuições
4.5.50.42.00	AUXÍLIOS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.5.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada
4.5.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado
4.5.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e
4.5.67.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entida
4.5.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.5.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.70.42.00	AUXÍLIOS
4.5.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.14.00	Diárias - Civil
4.5.72.30.00	Material de Consumo
4.5.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.5.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.5.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.5.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.5.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
4.5.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código	Descrição
4.5.72.51.00	Obras e Instalações
4.5.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.72.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.5.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.80.42.00	AUXÍLIOS
4.5.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTIT OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entida
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Código	Descrição
4.5.91.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.91.63.00	Aquisição de Títulos De Crédito
4.5.91.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.91.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.5.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.5.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.5.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA

Código	Descrição
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONET. E CAMBIAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.74.00	CORREÇÃO MON./CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA
4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.91.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operação de Crédito por Antecipação d
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp

Código	Descrição
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
7.0.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
7.7.00.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.99.00	RESERVA LEGAL
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia

Código	Descrição

001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	TRANSFERÊNCIA AO ESTADO
3.1.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS
3.1.90.03.00	PENSÕES
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.06.00	BENEFÍCIOS PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL E AO IDOSO
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Código	Descrição
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.95.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.96.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Código	Descrição
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍV. MOBILIÁRIA
3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25.00	ENC. SOBRE OPER. DE CRED. POR ANTEC. DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.2.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Código	Descrição
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
3.3.20.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.03.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS
3.3.20.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.20.05.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS
3.3.20.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.20.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.20.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.20.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.20.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.20.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.20.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.20.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.20.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.20.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.20.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO
3.3.22.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
3.3.30.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.30.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.30.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.30.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Código	Descrição
3.3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.30.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.30.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.30.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.30.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.30.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.30.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.30.81.00	DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS
3.3.30.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
3.3.31.41.00	Contribuições
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AO ESTADO
3.3.32.14.00	Diárias - Civil
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.32.30.00	Material de Consumo
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.32.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições

Código	Descrição
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.40.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.3.40.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.40.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.40.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.40.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.40.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais
3.3.40.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADO AOS MUNICÍPIOS
3.3.42.14.00	Diárias - Civil
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.42.30.00	Material de Consumo
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.42.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Código	Descrição
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.50.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.50.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.42.00	Auxílios
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.45.00	SUBVENÇÕES ECONOMICAS
3.3.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.50.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.50.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.60.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público Privada
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
Código	Descrição
3.3.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e)
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.41.00	CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.71.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.72.14.00	Diárias - Civil
3.3.72.30.00	Material de Consumo
3.3.72.31.00	Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras
3.3.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.72.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.72.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.75.41.00	Contribuições
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
3.3.76.41.00	Contribuições

Código	Descrição
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.80.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.80.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.43.00	Subvenções Sociais
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS (RPPS)
3.3.90.03.00	PENSÕES (RPPS)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA (RPPS)
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00	Auxílio-fardamento
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.90.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Código	Descrição
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO I
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais
3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.59.00	Pensões Especiais
3.3.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
3.3.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.91.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Código	Descrição
3.3.91.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.91.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.91.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.91.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.91.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.91.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3.3.91.41.00	Contribuições
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para revenda
3.3.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.91.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.93.30.00	Material de Consumo
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.93.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
3.3.94.30.00	Material de Consumo
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.94.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado

Código	Descrição
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
3.3.95.14.00	Diárias - Civil
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.95.30.00	Material de Consumo
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.95.41.00	Contribuições
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.95.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar
3.3.96.14.00	Diárias - Civil

Código	Descrição
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.96.30.00	Material de Consumo
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-obra
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.96.41.00	Contribuições

3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.96.46.00	Auxílio-alimentação
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.4.30.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.30.42.00	AUXÍLIOS
4.4.30.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.30.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.30.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS
4.4.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.40.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.42.14.00	Diárias - Civil
4.4.42.51.00	Obras e Instalações
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.50.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.50.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES

Código	Descrição
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
4.4.50.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.60.42.00	AUXÍLIOS
4.4.60.45.00	Subvenções Econômicas
4.4.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.70.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
4.4.71.42.00	AUXÍLIOS
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.72.14.00	Diárias - Civil
4.4.72.30.00	Material de Consumo
4.4.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.4.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
4.4.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.72.51.00	Obras e Instalações

4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

Código	Descrição
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.75.41.00	Contribuições
4.4.75.42.00	Auxílios
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à Conta de Recursos d
4.4.76.41.00	Contribuições
4.4.76.42.00	Auxílios
4.4.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.4.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.80.42.00	AUXÍLIOS
4.4.80.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.80.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
4.4.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
4.4.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Código	Descrição
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.4.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
4.4.91.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.93.51.00	Obras e Instalações
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades I
4.4.94.51.00	Obras e Instalações
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.4.95.51.00	Obras e Instalações
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.4.96.51.00	Obras e Instalações

Código	Descrição
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
4.5.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.20.42.00	AUXÍLIOS
4.5.20.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.20.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.20.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.20.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO
4.5.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.30.42.00	AUXÍLIOS
4.5.30.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.30.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.30.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.30.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS
4.5.40.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.40.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.40.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
Código	Descrição
4.5.40.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.41.00	Contribuições
4.5.50.42.00	AUXÍLIOS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.5.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.67.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada
4.5.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado
4.5.67.83.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, e:
4.5.67.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidac
4.5.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.5.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.70.42.00	AUXÍLIOS
4.5.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.72.14.00	Diárias - Civil
4.5.72.30.00	Material de Consumo
4.5.72.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
4.5.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.5.72.35.00	Serviços de Consultoria
4.5.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.5.72.37.00	Locação de Mão-de-obra
Código	Descrição
4.5.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.5.72.51.00	Obras e Instalações
4.5.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.72.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.5.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
4.5.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.80.42.00	AUXÍLIOS
4.5.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO TIT. REPRES. DE CAP. JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTIT OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidac
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS

4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Código	Descrição
4.5.91.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.91.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.91.63.00	Aquisição de Títulos De Crédito
4.5.91.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.91.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.91.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.5.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.5.95.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.5.96.61.00	Aquisição de imóveis
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Cont
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público

Código	Descrição
4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONET. E CAMBIAL DA DIV. CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.74.00	CORREÇÃO MON./CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONET. DE OPER. CRED. ANTEC. RECEITA
4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADE
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.91.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.91.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operação de Crédito por Antecipação da
4.6.91.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.91.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.91.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1° e 2° do Art
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições

Código	Descrição
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Comp
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições
7.0.00.00.00	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

7.7.00.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.00.00	RESERVA LEGAL
7.7.99.99.00	RESERVA LEGAL
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia

Érico Plana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Programa de Trabalho do Governo - Anexo 06
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Exercício
2017
R$

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
Unidade: 02.001	**GABINETE DO PREFEITO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	548.000,00	0,00	0,00	578.000,00
04.122. - .	Administração Geral	30.000,00	548.000,00	0,00	0,00	578.000,00
04.122.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	30.000,00	548.000,00	0,00	0,00	578.000,00
04.122.0002-1.009	AQUISIÇÃO DE VEICULO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.205	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002-2.005	MANUT.GABINETE DO PREFEITO	0,00	538.000,00	0,00	0,00	538.000,00
	Total da Unidade	30.000,00	548.000,00	0,00	0,00	578.000,00
Unidade: 02.002	**CHEFIA DE GABINETE**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	2.604.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	4.142.000,00
04.122. - .	Administração Geral	1.623.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	3.161.000,00
04.122.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.623.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	3.161.000,00
04.122.0002-1.209	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DOS JOVENS INFRATORES	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
04.122.0002-1.210	AUMENTO DAS HORAS TRABALHADAS PELO EFETIVO POLICIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002-1.211	CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.213	CAMPANHAS ADUCATIVAS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.458	AQUISIÇÃO DE VEICULO - DEFESA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-2.006	MANUT.CHEFIA DE GABINETE	0,00	1.508.000,00	0,00	0,00	1.508.000,00
04.122.0002-2.144	MANUTENÇÃO DA ASSESS. DE DEFESA SOCIAL	1.053.000,00	0,00	0,00	0,00	1.053.000,00
04.452. - .	Serviços Urbanos	981.000,00	0,00	0,00	0,00	981.000,00
04.452.0070- .	MANUTENÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	981.000,00	0,00	0,00	0,00	981.000,00
04.452.0070-2.143	MANUTENÇÃO COORD. MUNIC. DE TRANSITO E TRANSP. URBANO - CMTU	641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00
04.452.0070-2.146	MANUT. E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
	Total da Unidade	2.604.000,00	1.538.000,00	0,00	0,00	4.142.000,00
Unidade: 02.003	**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00
04.124. - .	Controle Interno	0,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
Unidade: 02.003	**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI**					
04.124.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00
04.124.0002-2.007	MANUT. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00
	Total da Unidade	0,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00
Unidade: 02.004	**ASSESSORIA JURIDICA**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
04.091. - .	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
04.091.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
04.091.0002-2.008	MANUT.ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
	Total da Unidade	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
Unidade: 02.005	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	135.000,00	765.000,00	0,00	0,00	900.000,00
04.121. - .	Planejamento e Orçamento	70.000,00	765.000,00	0,00	0,00	835.000,00
04.121.0012- .	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	70.000,00	765.000,00	0,00	0,00	835.000,00
04.121.0012-1.004	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
04.121.0012-1.204	DESPESAS PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
04.121.0012-1.206	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.121.0012-1.463	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - ASSES. PLANEJAMENTO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.121.0012-2.009	MANUT.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00
04.121.0012-2.010	PROM. AUD. PÚBLICAS, CONFERÊNCIAS, PALEST., AÇÕES CORRELATAS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.121.0012-2.011	REVISÃO E EXEC.DO PLANO DIRETOR PARTIC. E PLANOS SETORIAIS	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122. - .	Administração Geral	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0012- .	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0012-1.005	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0012-1.006	CONSTRUÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO BAIRRO PRIMAVERA III	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade	135.000,00	765.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Unidade: 02.006	**COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**					

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
Unidade: 02.006	**COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	305.000,00	223.000,00	0,00	0,00	528.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0012- .	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0012-1.203	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.126. - .	Tecnologia da Informação	305.000,00	203.000,00	0,00	0,00	508.000,00
04.126.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
04.126.0002-2.012	MANUT.COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
04.126.0012- .	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
04.126.0012-1.007	AQUSIÇÃO DA SOFTWARE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.126.0012-1.008	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total da Unidade	305.000,00	223.000,00	0,00	0,00	528.000,00
Unidade: 02.007	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
04.131. - .	Comunicação Social	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
04.131.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
04.131.0002-2.013	MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
	Total da Unidade	0,00	592.000,00	0,00	0,00	592.000,00
Unidade: 02.008	**COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04.122.0002- .	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
04.122.0002-2.014	MANUT. COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
	Total da Unidade	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
	Total do Órgão	3.074.000,00	4.741.000,00	0,00	0,00	7.815.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 03	**SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE**					
Unidade: 03.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	758.000,00	0,00	0,00	758.000,00
04.122.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	0,00	758.000,00	0,00	0,00	758.000,00
04.122.0072-2.015	MANUT. GABINETE SEGRETÁRIO	0,00	758.000,00	0,00	0,00	758.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0072-1.222	CONSORCIO CIDADESUL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade	0,00	808.000,00	0,00	0,00	808.000,00
Unidade: 03.002	**COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**					
22. . - .	INDÚSTRIA	430.000,00	529.000,00	0,00	0,00	959.000,00
22.122. - .	Administração Geral	30.000,00	529.000,00	0,00	0,00	559.000,00
22.122.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	30.000,00	529.000,00	0,00	0,00	559.000,00
22.122.0072-1.014	INCENTIVO DISTRIBUIÇÕES INDUSTRIAIS/INCUBADORAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
22.122.0072-1.464	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES -COORD. IND. E COMERC	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
22.122.0072-2.017	MANUT.COORDENADORIA DE INDÚSTRA E COMÉRCIO	0,00	519.000,00	0,00	0,00	519.000,00
22.541. - .	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
22.541.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
22.541.0072-1.013	CONST. DE PARQUES ECOLOG. RECR. DESPORT. E ÁREA DE LAZER	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
22.661. - .	Promoção Industrial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
22.661.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
22.661.0072-1.010	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total da Unidade	430.000,00	529.000,00	0,00	0,00	959.000,00
Unidade: 03.003	**COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR**					
20. . - .	AGRICULTURA	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00
20.451. - .	Infraestrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20.451.0015- .	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 03	**SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE**					
Unidade: 03.003	**COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR**					
20.451.0015-2.148	MANUT. E INFRAEST. ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20.451.0015-2.149	MANUT. E INFRAEST. ASSENTAMENTO SÃO GABRIEL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20.601. - .	Promoção do Produção Vegetal	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
20.601.0015- .	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00
20.601.0015-1.015	CAPACITAÇÃO DE TRAB. RURAIS E TÉCNICO DA CAF E CONGÊNERES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20.601.0015-1.016	AÇÕES COM PATRULHA MECANIZADAS - AGRICULTURA FAMILIAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
20.601.0015-1.017	CRIAÇÃO E MANUT. BANCO DE DADOS, LEV. PROD. E AMB. DA AGRIC.	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0015-1.018	AÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO- AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20.601.0015-1.021	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E AÇÕES AGRÍCOLAS DE PARCEIROS	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
20.601.0015-2.147	MANUT. EXEC. DE AÇÕES VOLTADAS A INFRAES. APOIO AGRICULTURA FAMILIAR	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
	Total da Unidade	716.000,00	0,00	0,00	0,00	716.000,00
Unidade: 03.004	**COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0072-1.025	INFRAESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DAS APP'S DAS ENCOSTAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18. . - .	GESTÃO AMBIENTAL	2.922.000,00	695.000,00	0,00	0,00	3.617.000,00
18.541. - .	Preservação e Conservação Ambiental	2.922.000,00	695.000,00	0,00	0,00	3.617.000,00
18.541.0072- .	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COME	2.922.000,00	695.000,00	0,00	0,00	3.617.000,00

18.541.0072-1.024	MAPEAM. E CARATER. DAS ÁREAS DEGRADADAS DAS ENCOSTAS DO MUN	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
18.541.0072-1.026	CONTRUÇÃO DO PLANO MUN. DE GER.INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
18.541.0072-1.028	REVITALIZAÇÃO DAS AREAS VERDES URBANAS EXISTENTES	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
18.541.0072-1.029	LEVANTAMENTO DO POTENCIAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AREAS URBANAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.030	PAISAGISMO URBANO E PRODUÇÃO DE MUDAS	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
18.541.0072-1.032	FISCALIZAÇÃO AMBIEBTAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.0072-1.033	INTEG.DE AÇÕES DE EDUC.AMB.AO PLANO MUN.DE DIRETRIZES EDUC.	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 03	**SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M. AMBIENTE**					
Unidade: 03.004	**COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE**					
18.541.0072-1.034	EDUC.AMBIENTAL APLICADA EVENTOS DE NEGÓCIOS, ESP. E LAZER	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.035	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS AÇOES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUN.	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.221	REVITALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE VOOPE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0072-2.022	MANUT. COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE	0,00	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00
18.541.0072-2.150	MANUT. EXEC. AÇÕES DE INFR. AREAS PRESERV. DAS ENCOSTAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
18.541.0072-2.154	MANUT. RECUPERAÇÃO APPS	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
	Total da Unidade	2.972.000,00	695.000,00	0,00	0,00	3.667.000,00
	Total do Órgão	4.118.000,00	2.032.000,00	0,00	0,00	6.150.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**					
Unidade: 04.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
04.122.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
04.122.0024-2.023	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SMAD	0,00	555.000,00	0,00	0,00	555.000,00
04.122.0024-2.024	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - SMAD	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-2.025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.122.0024-2.026	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Total da Unidade	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00
Unidade: 04.002	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	572.000,00	0,00	0,00	672.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	572.000,00	0,00	0,00	572.000,00
04.122.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	0,00	572.000,00	0,00	0,00	572.000,00
04.122.0024-2.027	MANUT. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	572.000,00	0,00	0,00	572.000,00
04.128. - .	Formação de Recursos Humanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04.128.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04.128.0024-1.036	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
99. . - .	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999. - .	Reserva de Contigência	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999.9999- .	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999.9999-9.009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	Total da Unidade	100.000,00	572.000,00	2.500.000,00	0,00	3.172.000,00
Unidade: 04.003	**COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	755.000,00	0,00	0,00	821.000,00
04.122. - .	Administração Geral	66.000,00	755.000,00	0,00	0,00	821.000,00
04.122.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	66.000,00	755.000,00	0,00	0,00	821.000,00
04.122.0024-1.223	DESPESAS RELATIVAS A IMPL. E MANUT. DA CENTRAL DE COMPRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**					
Unidade: 04.003	**COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIO**					
04.122.0024-1.225	DESPESAS RELATIVAS QUALIF. E MODERN. SETOR LICITAÇÃO	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
04.122.0024-2.028	MANUT. COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS	0,00	755.000,00	0,00	0,00	755.000,00
	Total da Unidade	66.000,00	755.000,00	0,00	0,00	821.000,00
Unidade: 04.004	**COORDENADORIA DE ALMOX.**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	455.000,00	0,00	0,00	520.000,00
04.122. - .	Administração Geral	65.000,00	455.000,00	0,00	0,00	520.000,00
04.122.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	65.000,00	455.000,00	0,00	0,00	520.000,00
04.122.0024-1.226	DESPESAS RELATIVAS AMPLI. IMPLEM. E MANUT. DO ALMOXARIFADO CENTRAL	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0024-2.029	MANUT. COORDENADORIA ALMOXARIFADO	0,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00
	Total da Unidade	65.000,00	455.000,00	0,00	0,00	520.000,00
Unidade: 04.005	**COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	135.000,00	1.472.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00
04.122. - .	Administração Geral	135.000,00	1.472.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00
04.122.0024- .	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	135.000,00	1.472.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00
04.122.0024-1.039	ATUALIZAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA SISPRO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
04.122.0024-1.224	DESPESAS RELATIVAS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-1.228	DESPESAS RELATIVAS MANUT. SETOR ARQUIVO FISICO E DIGITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-1.465	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - COORD. APOIO ADM	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-2.030	MANUT. COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00
04.122.0024-2.032	MANUT. SERV. ASSES. CONS. E PLANEJAMENTO	0,00	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
04.122.0024-2.125	MANUTENÇAO DA OUVIDORIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade	135.000,00	1.472.000,00	0,00	0,00	1.607.000,00
	Total do Órgão	366.000,00	3.919.000,00	2.500.000,00	0,00	6.785.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 05	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
Unidade: 05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
04.123.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
04.123.0025-1.466	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - GABINETE SEFAZ	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
04.123.0025-2.033	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO -SEFAZ	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
	Total da Unidade	0,00	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
Unidade: 05.002	**COORDENADORIA DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.139.000,00	1.510.000,00	0,00	5.649.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	0,00	4.139.000,00	0,00	0,00	4.139.000,00
04.123.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	4.139.000,00	0,00	0,00	4.139.000,00
04.123.0025-2.034	MANUT. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	1.036.000,00	0,00	0,00	1.036.000,00
04.123.0025-2.035	CONTRATAÇÃO AUDITORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.123.0025-2.036	MANUT. DA TESOURARIA	0,00	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00
04.123.0025-2.037	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.602.000,00	0,00	0,00	2.602.000,00
04.843. - .	Seviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
04.843.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
04.843.0025-9.010	MANUTENÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
	Total da Unidade	0,00	4.139.000,00	1.510.000,00	0,00	5.649.000,00
Unidade: 05.003	**COORDENADORIA DE TRIBUTACAO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	1.187.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	1.187.000,00
04.123.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	1.187.000,00
04.123.0025-2.038	MANUT.COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	1.187.000,00
	Total da Unidade	0,00	1.187.000,00	0,00	0,00	1.187.000,00
Unidade: 05.004	**COORDENADORIA DE FISCALIZACAO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	2.005.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 05	**SECRETARIA DE FAZENDA**					
Unidade: 05.004	**COORDENADORIA DE FISCALIZACAO**					
04.122. - .	Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0025-1.461	AQUISIÇÃO DE VEICULO - COORD. FISCALIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.123. - .	Administração Financeira	50.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.975.000,00
04.123.0025- .	FINANÇAS MUNICIPAIS	50.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.975.000,00
04.123.0025-1.229	PREMIAÇÃO NOTA PREMIADA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0025-2.039	MANUT.COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	0,00	1.925.000,00	0,00	0,00	1.925.000,00
	Total da Unidade	80.000,00	1.925.000,00	0,00	0,00	2.005.000,00
	Total do Órgão	80.000,00	7.866.000,00	1.510.000,00	0,00	9.456.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 06	**SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**					
Unidade: 06.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
12. . - .	EDUCAÇÃO	450.000,00	691.000,00	0,00	0,00	1.141.000,00
12.123. - .	Administração Financeira	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
12.123.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
12.123.0042-1.472	CONSTRUÇÃO UAB	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361. - .	Ensino Fundamental	250.000,00	691.000,00	0,00	0,00	941.000,00
12.361.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	250.000,00	691.000,00	0,00	0,00	941.000,00
12.361.0042-1.041	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0042-1.103	AQUIS. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS - SECEL	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0042-1.330	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUC INFANTIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0042-2.041	MANUT.GABINETE SECRETÁRIO - SECEL	0,00	656.000,00	0,00	0,00	656.000,00
12.361.0042-2.042	MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0042-2.043	MANUT.CONSELHO DO FUNDEB	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	Total da Unidade	450.000,00	691.000,00	0,00	0,00	1.141.000,00
Unidade: 06.002	**SEÇÃO PEDAGOGICA**					
12. . - .	EDUCAÇÃO	1.600.000,00	21.438.000,00	0,00	0,00	23.038.000,00
12.361. - .	Ensino Fundamental	1.600.000,00	15.772.000,00	0,00	0,00	17.372.000,00
12.361.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	1.600.000,00	15.772.000,00	0,00	0,00	17.372.000,00
12.361.0042-1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
12.361.0042-1.045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANPORTE ESCOLAR (PAR)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0042-1.104	AQUIS. DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADULTO E INFANTIL	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
12.361.0042-2.044	MANUT.CONV. ENTIDADES PÚBLIAS PRIVADAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.0042-2.045	MANT. SEÇÃO PEDAGÓGICA	0,00	14.842.000,00	0,00	0,00	14.842.000,00
12.361.0042-2.046	FORMAÇÃO PARA ACESSO E PERMAN. A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.364. - .	Ensino Superior	0,00	856.000,00	0,00	0,00	856.000,00
12.364.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	856.000,00	0,00	0,00	856.000,00
12.364.0042-2.047	MANUT. ENSINO SUPERIOR	0,00	856.000,00	0,00	0,00	856.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 06	**SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**					
Unidade: 06.002	**SEÇÃO PEDAGOGICA**					
12.782. - .	Transporte Rodoviário	0,00	4.810.000,00	0,00	0,00	4.810.000,00
12.782.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	4.810.000,00	0,00	0,00	4.810.000,00
12.782.0042-2.048	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.810.000,00	0,00	0,00	4.810.000,00

	Total da Unidade	1.600.000,00	21.438.000,00	0,00	0,00	23.038.000,00
Unidade: 06.003	**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR**					
12. . - .	EDUCAÇÃO	0,00	2.366.000,00	0,00	0,00	2.366.000,00
12.361. - .	Ensino Fundamental	0,00	2.366.000,00	0,00	0,00	2.366.000,00
12.361.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	2.366.000,00	0,00	0,00	2.366.000,00
12.361.0042-2.049	MANUT. COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.366.000,00	0,00	0,00	2.366.000,00
	Total da Unidade	0,00	2.366.000,00	0,00	0,00	2.366.000,00
Unidade: 06.005	**SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER**					
27. . - .	DESPORTO E LAZER	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
27.812. - .	Desporto Comunitário	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
27.812.0048- .	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
27.812.0048-1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA CENTROS ESPORTIVOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0048-1.332	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	870.000,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
27.812.0048-1.470	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - SEÇÃO ESPORTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0048-2.052	MANUT COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00
27.812.0048-2.121	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
Unidade: 06.006	**FUNDEB**					
12. . - .	EDUCAÇÃO	0,00	26.925.000,00	0,00	0,00	26.925.000,00
12.361. - .	Ensino Fundamental	0,00	26.925.000,00	0,00	0,00	26.925.000,00
12.361.0042- .	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	26.925.000,00	0,00	0,00	26.925.000,00
12.361.0042-2.053	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	0,00	17.637.000,00	0,00	0,00	17.637.000,00
12.361.0042-2.054	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	0,00	8.160.000,00	0,00	0,00	8.160.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 06	**SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**					
Unidade: 06.006	**FUNDEB**					
12.361.0042-2.055	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40	0,00	1.128.000,00	0,00	0,00	1.128.000,00
	Total da Unidade	0,00	26.925.000,00	0,00	0,00	26.925.000,00
	Total do Órgão	3.170.000,00	53.010.000,00	0,00	0,00	56.180.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
Unidade: 07.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
10. . - .	SAÚDE	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
10.301. - .	Atenção Básica	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
10.301.0049- .	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
10.301.0049-2.056	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SMS	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
	Total da Unidade	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00
Unidade: 07.002	**COORDENADORIA DE ATENDIMENTO MEDICO**					
10. . - .	SAÚDE	35.000,00	3.655.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00
10.301. - .	Atenção Básica	35.000,00	3.655.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00
10.301.0049- .	GESTÃO EM SAÚDE	35.000,00	3.655.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00
10.301.0049-1.050	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
10.301.0049-2.057	MANUT. COORDENADORIA DE GESTÃO	0,00	2.224.000,00	0,00	0,00	2.224.000,00
10.301.0049-2.058	MANUT. OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0049-2.059	MANUT. AUDITORIA, CONTROLE E REGULAÇÃO	0,00	1.394.000,00	0,00	0,00	1.394.000,00
10.301.0049-2.060	CAPACITAÇÃO SERVIDORES-HUMANIZASUS, PLANEJASUS, PARTICIPASUS	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.301.0049-2.061	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Total da Unidade	35.000,00	3.655.000,00	0,00	0,00	3.690.000,00
Unidade: 07.003	**FMS - ATENCAO BASICA**					
10. . - .	SAÚDE	885.000,00	11.809.000,00	0,00	0,00	12.694.000,00
10.301. - .	Atenção Básica	885.000,00	11.809.000,00	0,00	0,00	12.694.000,00
10.301.0050- .	ATENÇÃO BÁSICA	885.000,00	11.809.000,00	0,00	0,00	12.694.000,00
10.301.0050-1.053	IMPLANTAÇÃO PROJETO SAÚDE NAS ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0050-1.333	INFORMATIZAÇÃO DA SEC. SAÚDE E DEPART. SISTEMAS REDE ONLINE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.301.0050-1.335	CONSTRUÇÃO COM INSTAL. E EQUIP. DAS USFs XI, XII, XIII E XIV COM SAÚDE	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
10.301.0050-1.336	REFORMA DE 05 USFs COM PROPOSIÇÃO SISMOB	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
10.301.0050-1.337	AMPLIAÇÃO DE 03 USFs COM PROPOSIÇÃO SISMOB	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0050-2.062	MANUT. SAÚDE DE FAMILIA - POSTOS, PSF'S, NSF, SAÚDE BUCAL	0,00	8.818.000,00	0,00	0,00	8.818.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
Unidade: 07.003	**FMS - ATENCAO BASICA**					
10.301.0050-2.063	MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	0,00	2.945.000,00	0,00	0,00	2.945.000,00
10.301.0050-2.064	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
	Total da Unidade	885.000,00	11.809.000,00	0,00	0,00	12.694.000,00
Unidade: 07.004	**FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
10. . - .	SAÚDE	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	0,00	47.192.200,00
10.302. - .	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	0,00	47.192.200,00
10.302.0051- .	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	0,00	47.192.200,00
10.302.0051-1.054	AQUIS. DE UNIDADES MÓVEIS E AMBULÂNCIAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0051-1.055	CONTR. E ESTRUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-CAPS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0051-1.058	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
10.302.0051-1.060	AMPLIAÇÃO E ESTRUT. DA UPA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0051-1.062	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SAE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
10.302.0051-1.441	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE CAPS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0051-1.442	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE UPA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0051-1.443	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0051-1.462	AQUISIÇÃO DE VEICULO - FMS MAC	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.302.0051-1.477	CONSTRUÇÃO POLICLINICA CASTELANDIA E PVA II	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

10.302.0051-2.065	MANUT. CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00
10.302.0051-2.066	MANUT. UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	1.255.000,00	0,00	0,00	1.255.000,00
10.302.0051-2.067	MANUT. UNIDADE DE COLETA E TRANFUSÃO - UCT	0,00	539.000,00	0,00	0,00	539.000,00
10.302.0051-2.068	MANUT. LABORATÓRIO CENTRAL	0,00	1.361.000,00	0,00	0,00	1.361.000,00
10.302.0051-2.069	MANUT. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00	1.273.000,00	0,00	0,00	1.273.000,00
10.302.0051-2.070	MANUT. CENTRO DE ESPEC. MÉDICAS OSVALDO CRUZ - CEMOC	0,00	7.821.000,00	0,00	0,00	7.821.000,00
10.302.0051-2.071	MANUT. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/PAM	0,00	10.206.000,00	0,00	0,00	10.206.000,00
10.302.0051-2.072	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	2.244.000,00	0,00	0,00	2.244.000,00
10.302.0051-2.073	MANUTENÇÃO DO CEREST	0,00	409.000,00	0,00	0,00	409.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
Unidade: 07.004	**FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
10.302.0051-2.074	MANUTENÇÃO DO CTA	0,00	558.000,00	0,00	0,00	558.000,00
10.302.0051-2.075	MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA - MAC	0,00	13.752.200,00	0,00	0,00	13.752.200,00
10.302.0051-2.122	Rateio pela Participação em Consórcio Público Saúde	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
	Total da Unidade	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	0,00	47.192.200,00
Unidade: 07.005	**FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**					
10. . - .	SAÚDE	10.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	1.431.000,00
10.303. - .	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	1.431.000,00
10.303.0053- .	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	1.431.000,00
10.303.0053-1.456	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE FMS AF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0053-2.077	MANUT.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	1.411.000,00	0,00	0,00	1.411.000,00
10.303.0053-2.078	MANUT.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade	10.000,00	1.421.000,00	0,00	0,00	1.431.000,00
Unidade: 07.006	**FMS - VIGILANCIA EM SAUDE**					
10. . - .	SAÚDE	130.000,00	2.742.000,00	0,00	0,00	2.872.000,00
10.301. - .	Atenção Básica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0052- .	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0052-1.476	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ZOONOSE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10.304. - .	Vigilância Sanitária	0,00	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
10.304.0052- .	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
10.304.0052-2.080	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	601.000,00	0,00	0,00	601.000,00
10.305. - .	Vigilância Epidemiológica	30.000,00	2.141.000,00	0,00	0,00	2.171.000,00
10.305.0052- .	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	2.141.000,00	0,00	0,00	2.171.000,00
10.305.0052-1.457	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE FMS VGS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10.305.0052-2.081	MANUT. VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.903.000,00	0,00	0,00	1.903.000,00
10.305.0052-2.082	MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00
	Total da Unidade	130.000,00	2.742.000,00	0,00	0,00	2.872.000,00
	Total do Órgão	7.805.000,00	60.476.200,00	0,00	0,00	68.281.200,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Unidade: 08.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
08. . - .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.185.000,00	1.926.000,00	0,00	0,00	4.111.000,00
08.122. - .	Administração Geral	100.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00	1.856.000,00
08.122.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00	1.856.000,00
08.122.0054-1.067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -GABINETE SMAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0054-2.084	MANUT.GABINETE SECRETÁRIO - SMAS	0,00	1.756.000,00	0,00	0,00	1.756.000,00
08.243. - .	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08.243.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08.243.0054-2.123	MANUT. FUNDO CRIAN. E ADOLESCENTE	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08.244. - .	Assistência Especial	1.585.000,00	0,00	0,00	0,00	1.585.000,00
08.244.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	0,00	0,00	0,00	1.585.000,00
08.244.0054-1.071	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -ÁREAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
08.244.0054-2.127	MANTU. CONSELHO VINCULADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
08.244.0054-2.128	MANUT. FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAIS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0054-2.129	MANTU. PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
08.244.0054-2.130	MANUT. AMPLIAÇÃO E REFORMA UNID. ATENDIMENTO ASSIST. SOCIAL	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0054-2.153	MANUT. PROGRAMA EMERGENCIAL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
08.306. - .	Administração e Nutrição	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
08.306.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
08.306.0054-2.126	MANUT. PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	Total da Unidade	2.185.000,00	1.926.000,00	0,00	0,00	4.111.000,00
Unidade: 08.002	**FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08. . - .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.385.000,00	0,00	0,00	0,00	8.385.000,00
08.244. - .	Assistência Especial	8.385.000,00	0,00	0,00	0,00	8.385.000,00
08.244.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0054-1.080	PROJETO MULHER DE PAZ E VIZINHANÇA SOLIDÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0055- .	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.365.000,00	0,00	0,00	0,00	8.365.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Unidade: 08.002	**FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
08.244.0055-1.088	TRANSF. ENTIDADES ASSIST.SEM FINS LUCRATIVOS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
08.244.0055-2.134	MANUT. PROT. SOC. BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV)-FMAS	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
08.244.0055-2.135	MANUT. PROT. SOC. ESP. MÉDIA COMPL. (PAEF/PTMC)-FMAS	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00
08.244.0055-2.136	MANUT. PROT. SOC. ESP. ALTA COMPL. (ALBERGUE/ABRIGO) FMAS	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00
08.244.0055-2.137	MANUT. IGD SUAS - FMAS	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
08.244.0055-2.138	MANUT. IGD PBF - FMAS	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00

08.244.0055-2.139	MANUT. CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL -FMAS	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
08.244.0055-2.151	MANUT. PROG. NAC. ACESSUA TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total da Unidade	8.385.000,00	0,00	0,00	0,00	8.385.000,00
Unidade: 08.003	**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**					
08. . - .	ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
08.243. - .	Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
08.243.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
08.243.0054-2.140	MANUT. CONSELHO TUTELAR	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
08.243.0054-2.141	TRANSF. ENT. ASSIST. S/ FINS LUCR. ATEND. CRIAN. E ADOLES. - FMDCA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	Total da Unidade	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Unidade: 08.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**					
16. . - .	HABITAÇÃO	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482. - .	Habitação Urbana	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482.0054- .	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482.0054-1.092	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
	Total da Unidade	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
	Total do Órgão	13.100.000,00	1.926.000,00	0,00	0,00	15.026.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
Unidade: 09.001	**GABINETE DO SECRETARIO**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	0,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
04.122. - .	Administração Geral	0,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
04.122.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
04.122.0056-2.085	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SINFRA	0,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
	Total da Unidade	0,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
Unidade: 09.002	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS**					
04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
04.451. - .	Infraestrutura Urbana	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
04.451.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
04.451.0056-1.450	CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
15. . - .	URBANISMO	5.851.000,00	22.722.000,00	0,00	0,00	28.573.000,00
15.122. - .	Administração Geral	0,00	21.265.000,00	0,00	0,00	21.265.000,00
15.122.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	21.265.000,00	0,00	0,00	21.265.000,00
15.122.0056-2.087	MANUT. COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.265.000,00	0,00	0,00	21.265.000,00
15.451. - .	Infraestrutura Urbana	5.851.000,00	0,00	0,00	0,00	5.851.000,00
15.451.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.851.000,00	0,00	0,00	0,00	5.851.000,00
15.451.0056-1.093	MANUT. AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.651.000,00	0,00	0,00	0,00	5.651.000,00
15.451.0056-1.448	IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0056-1.449	CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452. - .	Serviços Urbanos	0,00	1.457.000,00	0,00	0,00	1.457.000,00
15.452.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.457.000,00	0,00	0,00	1.457.000,00
15.452.0056-2.088	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	1.457.000,00	0,00	0,00	1.457.000,00
18. . - .	GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541. - .	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0056-1.447	ADEQUAÇÃO PARQUE AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**					
Unidade: 09.002	**COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS**					
	Total da Unidade	6.301.000,00	22.722.000,00	0,00	0,00	29.023.000,00
Unidade: 09.003	**COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGEM**					
26. . - .	TRANSPORTE	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	17.931.000,00
26.782. - .	Transporte Rodoviário	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	17.931.000,00
26.782.0056- .	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	17.931.000,00
26.782.0056-1.098	CONSTRUÇÃO DE PONTES	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
26.782.0056-1.099	CONVÊNIO DNIT - TRAVESSIA URBANA	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
26.782.0056-1.101	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
26.782.0056-1.102	CONTR. PAV. ASFÁLTICA, GALERIAS E SARJETAS	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
26.782.0056-2.089	MANUT. COORDENADORIA ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	3.131.000,00
	Total da Unidade	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	17.931.000,00
	Total do Órgão	21.101.000,00	26.798.000,00	0,00	0,00	47.899.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**					
Órgão: 11	**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**					
Unidade: 11.001	**COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE**					
13. . - .	CULTURA	570.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
13.392. - .	Difusão Cultural	570.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
13.392.0046- .	MANUTENÇÃO DA CULTURA	570.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
13.392.0046-1.042	AMPLIAÇÃO / AQUIS. MAT. PEMANENTES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0046-1.331	CONVENIOS MUNICIPAIS ENTIDADE PUBLICA E PRIVADAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.0046-1.453	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0046-1.471	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - CULTURA E JUVENTUDE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0046-2.015	MANUT. GABINETE SEGRETÁRIO	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
13.392.0046-2.050	MANUT.SEÇÃO DE CULTURA	0,00	1.945.000,00	0,00	0,00	1.945.000,00
13.392.0046-2.051	DIFUSÃO CULTURA	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	Total da Unidade	570.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
Unidade: 11.002	**COORDENADORIA DE TURISMO E LAZER**					

04. . - .	ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	226.000,00	0,00	0,00	556.000,00
04.695. - .	Turismo	330.000,00	226.000,00	0,00	0,00	556.000,00
04.695.0014- .	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	330.000,00	226.000,00	0,00	0,00	556.000,00
04.695.0014-1.451	REALIZAR EVENTOS TURÍSTICOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
04.695.0014-1.452	MARKETING, CONSULTORIA, LEVANTAMENTO POTEN. TURISTICO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.695.0014-2.018	MANUT. DE PONTOS TURÍSTICOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.695.0014-2.124	MANUTENÇÃO COORD. TURISMO	0,00	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00
	Total da Unidade	330.000,00	226.000,00	0,00	0,00	556.000,00
	Total do Órgão	900.000,00	2.366.000,00	0,00	0,00	3.266.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**					
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
Unidade: 01.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**					
01. . - .	Legislativa	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00
01.031. - .	Ação Legislativa	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0001- .	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0001-1.001	Ampliação / Reforma do Prédio da Câmara Municipal	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
01.031.0001-1.002	Aquisição Equipamentos e Móveis em Geral	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001-1.003	Aquisição de Veículo	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001-2.001	Manutenção Departamento Administrativo da Câmara	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00
01.031.0001-2.002	Manutenção Valorização Servidor Público	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.031.0001-2.003	Manutenção da Ação Legislativa	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001-2.004	Contratação Serv. Assessoria. Planej. e Realização Concurso	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Total da Unidade	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00
	Total do Órgão	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	0,00	9.900.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Reserva Cont.	Total
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**					
Órgão: 10	**INSTITUTO PREVID.MUNICIPAL SERV.PUBLICO**					
Unidade: 10.001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
09. . - .	Previdência Social	0,00	8.829.000,00	11.371.000,00	0,00	20.200.000,00
09.272. - .	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.829.000,00	0,00	0,00	8.829.000,00
09.272.0057- .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.829.000,00	0,00	0,00	8.829.000,00
09.272.0057-2.501	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTATIVO	0,00	8.637.000,00	0,00	0,00	8.637.000,00
09.272.0057-2.502	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E MANUT. SEDE IMPREV	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
09.272.0057-2.503	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
09.272.0057-2.504	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULT. E ASSESSORIA	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.779. - .	Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
09.779.0057- .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
09.779.0057-7.777	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
09.999. - .	Reserva de Contingência	0,00	0,00	7.371.000,00	0,00	7.371.000,00
09.999.0057- .	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.371.000,00	0,00	7.371.000,00
09.999.0057-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	7.371.000,00	0,00	7.371.000,00
	Total da Unidade	0,00	8.829.000,00	11.371.000,00	0,00	20.200.000,00
	Total do Órgão	0,00	8.829.000,00	11.371.000,00	0,00	20.200.000,00
	Total Geral	**54.714.000,00**	**180.863.200,00**	**15.381.000,00**	**0,00**	**250.958.200,00**

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Exercício 2017
R$

Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07
Orçamento da Seguridade Social e Fisca

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**				
04	ADMINISTRAÇÃO	4.300.000,00	18.505.000,00	1.510.000,00	24.315.000,00
04.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	728.000,00	0,00	728.000,00
04.091.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	728.000,00	0,00	728.000,00
04.091.0002-2.008	MANUT.ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	728.000,00	0,00	728.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	70.000,00	765.000,00	0,00	835.000,00
04.121.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	70.000,00	765.000,00	0,00	835.000,00
04.121.0012-1.004	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.121.0012-1.204	DESPESAS PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.121.0012-1.206	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.121.0012-1.453	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - ASSES. PLANEJAMENT	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.0012-2.009	MANUT.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
04.121.0012-2.010	PROM. AUD. PUBLICAS, CONFERÊNCIAS, PALEST., AÇÕES CORRELATAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.121.0012-2.011	REVISÃO E EXEC.DO PLANO DIRETOR PARTIC. E PLANOS SETORIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122	Administração Geral	2.014.000,00	7.858.000,00	0,00	9.872.000,00
04.122.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	1.653.000,00	2.216.000,00	0,00	3.869.000,00
04.122.0002-1.009	AQUISIÇÃO DE VEICULO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.205	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002-1.209	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DOS JOVENS IN	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
04.122.0002-1.210	AUMENTO DAS HORAS TRABALHADAS PELO EFETIVO POLICIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0002-1.211	CÂMERA DE VIDEO MONITORAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.213	CAMPANHAS ADUCATIVAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-1.458	AQUISIÇÃO DE VEICULO - DEFESA SOCIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0002-2.005	MANUT.GABINETE DO PREFEITO	0,00	538.000,00	0,00	538.000,00
04.122.0002-2.006	MANUT.CHEFIA DE GABINETE	0,00	1.508.000,00	0,00	1.508.000,00
04.122.0002-2.014	MANUT. COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.122.0002-2.144	MANUTENÇÃO DA ASSESS. DE DEFESA SOCIAL	1.053.000,00	0,00	0,00	1.053.000,00
04.122.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	65.000,00	20.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0012-1.005	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0012-1.006	CONSTRUÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO BAIRRO PRIMAVERA III	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0012-1.203	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0024	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	266.000,00	3.919.000,00	0,00	4.185.000,00
04.122.0024-1.039	ATUALIZAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA SISPRO	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
04.122.0024-1.223	DESPESAS RELATIVAS A IMPL. E MANUT. DA CENTRAL DE COMPRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0024-1.224	DESPESAS RELATIVAS MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-1.225	DESPESAS RELATIVAS QUALIF. E MODERN. SETOR LICITAÇÃO	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
04.122.0024-1.226	DESPESAS RELATIVAS AMPLI. IMPLEM. E MANUT. DO ALMOXARIFADO CENT	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.122.0024-1.228	DESPESAS RELATIVAS MANUT. SETOR ARQUIVO FISICO E DIGITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-1.465	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - COORD. APOIO ADM	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-2.023	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SMAD	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
04.122.0024-2.024	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - SMAD	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0024-2.025	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA					
04.122.0024-2.026	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0024-2.027	MANUT. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
04.122.0024-2.028	MANUT. COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS	0,00	755.000,00	0,00	755.000,00
04.122.0024-2.029	MANUT. COORDENADORIA ALMOXARIFADO	0,00	455.000,00	0,00	455.000,00
04.122.0024-2.030	MANUT. COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
04.122.0024-2.032	MANUT. SERV. ASSES. CONS. E PLANEJAMENTO	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
04.122.0024-2.125	MANUTENÇAO DA OUVIDORIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0025-1.461	AQUISIÇÃO DE VEICULO - COORD. FISCALIZAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	945.000,00	0,00	945.000,00
04.122.0056-2.085	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SINFRA	0,00	945.000,00	0,00	945.000,00
04.122.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
04.122.0072-2.015	MANUT. GABINETE SEGRETÁRIO	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
04.123	Administração Financeira	100.000,00	7.916.000,00	0,00	8.016.000,00
04.123.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	50.000,00	7.866.000,00	0,00	7.916.000,00
04.123.0025-1.229	PREMIAÇÃO NOTA PREMIADA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0025-1.466	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - GABINETE SEFAZ	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.123.0025-2.033	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO -SEFAZ	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
04.123.0025-2.034	MANUT. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
04.123.0025-2.035	CONTRATAÇÃO AUDITORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.123.0025-2.036	MANUT. DA TESOURARIA	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
04.123.0025-2.037	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	2.602.000,00	0,00	2.602.000,00
04.123.0025-2.038	MANUT.COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO	0,00	1.187.000,00	0,00	1.187.000,00
04.123.0025-2.039	MANUT.COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	0,00	1.925.000,00	0,00	1.925.000,00
04.123.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
04.123.0072-1.025	INFRAESTRUTURA DE CONSERVAÇÃO DAS APP'S DAS ENCOSTAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0072-1.222	CONSORCIO CIDADESUL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
04.124.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
04.124.0002-2.007	MANUT. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	305.000,00	203.000,00	0,00	508.000,00
04.126.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.126.0002-2.012	MANUT.COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
04.126.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
04.126.0012-1.007	AQUSIÇÃO DA SOFTWARE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.126.0012-1.008	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.128.0024	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.128.0024-1.036	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	592.000,00	0,00	592.000,00
04.131.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	592.000,00	0,00	592.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA					
04.131.0002-2.013	MANUT.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	592.000,00	0,00	592.000,00
04.451	Infraestrutura Urbana	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.451.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.451.0056-1.450	CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.452	Serviços Urbanos	981.000,00	0,00	0,00	981.000,00
04.452.0070	MANUTENÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE I	981.000,00	0,00	0,00	981.000,00
04.452.0070-2.143	MANUTENÇÃO COORD. MUNIC. DE TRANSITO E TRANSP. URBANO - CMTU	641.000,00	0,00	0,00	641.000,00
04.452.0070-2.146	MANUT. E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
04.695	Turismo	330.000,00	226.000,00	0,00	556.000,00
04.695.0014	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	330.000,00	226.000,00	0,00	556.000,00
04.695.0014-1.451	REALIZAR EVENTOS TURÍSTICOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
04.695.0014-1.452	MARKETING, CONSULTORIA, LEVANTAMENTO POTEN. TURISTICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.695.0014-2.018	MANUT. DE PONTOS TURÍSTICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.695.0014-2.124	MANUTENÇÃO COORD. TURISMO	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
04.843	Seviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
04.843.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
04.843.0025-9.010	MANUTENÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	1.510.000,00	1.510.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.900.000,00	1.926.000,00	0,00	12.826.000,00
08.122	Administração Geral	100.000,00	1.756.000,00	0,00	1.856.000,00
08.122.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	1.756.000,00	0,00	1.856.000,00
08.122.0054-1.067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -GABINETE SMAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0054-2.084	MANUT.GABINETE SECRETÁRIO - SMAS	0,00	1.756.000,00	0,00	1.756.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	170.000,00	0,00	500.000,00
08.243.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	170.000,00	0,00	500.000,00
08.243.0054-2.123	MANUT. FUNDO CRIAN. E ADOLESCENTE	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243.0054-2.140	MANUT. CONSELHO TUTELAR	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
08.243.0054-2.141	TRANSF. ENT. ASSIST. S/ FINS LUCR. ATEND. CRIAN. E ADOLES. - FMDCA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244	Assistência Especial	9.970.000,00	0,00	0,00	9.970.000,00
08.244.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.605.000,00	0,00	0,00	1.605.000,00
08.244.0054-1.071	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -ÁREAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.244.0054-1.080	PROJETO MULHER DE PAZ E VIZINHANÇA SOLIDÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.244.0054-2.127	MANTU. CONSELHO VINCULADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
08.244.0054-2.128	MANUT. FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0054-2.129	MANTU. PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
08.244.0054-2.130	MANUT. AMPLIAÇÃO E REFORMA UNID. ATENDIMENTO ASSIST. SOCIAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0054-2.153	MANUT. PROGRAMA EMERGENCIAL	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
08.244.0055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.365.000,00	0,00	0,00	8.365.000,00
08.244.0055-1.088	TRANSF. ENTIDADES ASSIST.SEM FINS LUCRATIVOS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
08.244.0055-2.134	MANUT. PROT. SOC. BÁSICA (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV)-FMAS	5.145.000,00	0,00	0,00	5.145.000,00
08.244.0055-2.135	MANUT. PROT. SOC. ESP. MÉDIA COMPL. (PAEF/PTMC)-FMAS	1.032.000,00	0,00	0,00	1.032.000,00
08.244.0055-2.136	MANUT. PROT. SOC. ESP. ALTA COMPL. (ALBERGUE/ABRIGO) FMAS	1.098.000,00	0,00	0,00	1.098.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA					
08.244.0055-2.137	MANUT. IGD SUAS - FMAS	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
08.244.0055-2.138	MANUT. IGD PBF - FMAS	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
08.244.0055-2.139	MANUT. CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL -FMAS	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
08.244.0055-2.151	MANUT. PROG. NAC. ACESSUA TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.306	Administração e Nutrição	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.306.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.306.0054-2.126	MANUT. PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10	SAÚDE	7.805.000,00	60.476.200,00	0,00	68.281.200,00
10.301	Atenção Básica	1.020.000,00	15.866.000,00	0,00	16.886.000,00
10.301.0049	GESTÃO EM SAÚDE	35.000,00	4.057.000,00	0,00	4.092.000,00
10.301.0049-1.050	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
10.301.0049-2.056	MANUT. GABINETE SECRETÁRIO - SMS	0,00	402.000,00	0,00	402.000,00
10.301.0049-2.057	MANUT. COORDENADORIA DE GESTÃO	0,00	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
10.301.0049-2.058	MANUT. OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0049-2.059	MANUT. AUDITORIA, CONTROLE E REGULAÇÃO	0,00	1.394.000,00	0,00	1.394.000,00
10.301.0049-2.060	CAPACITAÇÃO SERVIDORES-HUMANIZASUS, PLANEJASUS, PARTICIPASUS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
10.301.0049-2.061	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0050	ATENÇÃO BÁSICA	885.000,00	11.809.000,00	0,00	12.694.000,00
10.301.0050-1.053	IMPLANTAÇÃO PROJETO SAÚDE NAS ESCOLAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0050-1.333	INFORMATIZAÇÃO DA SEC. SAÚDE E DEPART. SISTEMAS REDE ONLINE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.301.0050-1.335	CONSTRUÇÃO COM INSTAL. E EQUIP. DAS USFs XI, XII, XIII E XIV COM SAÚDE	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00

10.301.0050-1.336	REFORMA DE 05 USFs COM PROPOSIÇÃO SISMOB	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
10.301.0050-1.337	AMPLIAÇÃO DE 03 USFs COM PROPOSIÇÃO SISMOB	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0050-2.062	MANUT. SAÚDE DE FAMILIA - POSTOS, PSF'S, NSF, SAÚDE BUCAL	0,00	8.818.000,00	0,00	8.818.000,00
10.301.0050-2.063	MANUT. AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	0,00	2.945.000,00	0,00	2.945.000,00
10.301.0050-2.064	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.301.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0052-1.476	CONSTRUÇÃO CENTRO DE ZOONOSE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	47.192.200,00
10.302.0051	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.745.000,00	40.447.200,00	0,00	47.192.200,00
10.302.0051-1.054	AQUIS. DE UNIDADES MÓVEIS E AMBULÂNCIAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0051-1.055	CONTR. E ESTRUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL-CAPS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0051-1.058	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
10.302.0051-1.060	AMPLIAÇÃO E ESTRUT. DA UPA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.302.0051-1.062	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SAE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10.302.0051-1.441	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE CAPS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.302.0051-1.442	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE UPA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0051-1.443	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
10.302.0051-1.462	AQUISIÇÃO DE VEICULO - FMS MAC	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.302.0051-1.477	CONSTRUÇÃO POLICLINICA CASTELANDIA E PVA II	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.302.0051-2.065	MANUT. CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA					
10.302.0051-2.066	MANUT. UNIDADE DE REABILITAÇÃO	0,00	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
10.302.0051-2.067	MANUT. UNIDADE DE COLETA E TRANFUSÃO - UCT	0,00	539.000,00	0,00	539.000,00
10.302.0051-2.068	MANUT. LABORATÓRIO CENTRAL	0,00	1.361.000,00	0,00	1.361.000,00
10.302.0051-2.069	MANUT. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	0,00	1.273.000,00	0,00	1.273.000,00
10.302.0051-2.070	MANUT. CENTRO DE ESPEC. MÉDICAS OSVALDO CRUZ - CEMOC	0,00	7.821.000,00	0,00	7.821.000,00
10.302.0051-2.071	MANUT. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA/PAM	0,00	10.206.000,00	0,00	10.206.000,00
10.302.0051-2.072	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	2.244.000,00	0,00	2.244.000,00
10.302.0051-2.073	MANUTENÇÃO DO CEREST	0,00	409.000,00	0,00	409.000,00
10.302.0051-2.074	MANUTENÇÃO DO CTA	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
10.302.0051-2.075	MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA - MAC	0,00	13.752.200,00	0,00	13.752.200,00
10.302.0051-2.122	Rateio pela Participação em Consórcio Público Saúde	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	1.421.000,00	0,00	1.431.000,00
10.303.0053	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00	1.421.000,00	0,00	1.431.000,00
10.303.0053-1.456	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE FMS AF	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.303.0053-2.077	MANUT.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	1.411.000,00	0,00	1.411.000,00
10.303.0053-2.078	MANUT.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
10.304.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
10.304.0052-2.080	MANUT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	30.000,00	2.141.000,00	0,00	2.171.000,00
10.305.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	2.141.000,00	0,00	2.171.000,00
10.305.0052-1.457	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE FMS VGS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.305.0052-2.081	MANUT. VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	1.903.000,00	0,00	1.903.000,00
10.305.0052-2.082	MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGICA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
12	EDUCAÇÃO	2.050.000,00	51.420.000,00	0,00	53.470.000,00
12.123	Administração Financeira	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.123.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.123.0042-1.472	CONSTRUÇÃO UAB	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.850.000,00	45.754.000,00	0,00	47.604.000,00
12.361.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	1.850.000,00	45.754.000,00	0,00	47.604.000,00
12.361.0042-1.041	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.361.0042-1.043	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
12.361.0042-1.045	AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANPORTE ESCOLAR (PAR)	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
12.361.0042-1.103	AQUIS. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS - SECEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0042-1.104	AQUIS. DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ADULTO E INFANTIL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
12.361.0042-1.330	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUC INFANTIL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0042-2.041	MANUT.GABINETE SECRETÁRIO - SECEL	0,00	656.000,00	0,00	656.000,00
12.361.0042-2.042	MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0042-2.043	MANUT.CONSELHO DO FUNDEB	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.0042-2.044	MANUT.CONV. ENTIDADES PÚBLIAS PRIVADAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0042-2.045	MANT. SEÇÃO PEDAGÓGICA	0,00	14.842.000,00	0,00	14.842.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA					
12.361.0042-2.046	FORMAÇÃO PARA ACESSO E PERMAN. A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0042-2.049	MANUT. COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.366.000,00	0,00	2.366.000,00
12.361.0042-2.053	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	0,00	17.637.000,00	0,00	17.637.000,00
12.361.0042-2.054	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	0,00	8.160.000,00	0,00	8.160.000,00
12.361.0042-2.055	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
12.364.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
12.364.0042-2.047	MANUT. ENSINO SUPERIOR	0,00	856.000,00	0,00	856.000,00
12.782	Transporte Rodoviário	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
12.782.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
12.782.0042-2.048	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
13	CULTURA	570.000,00	2.140.000,00	0,00	2.710.000,00
13.392	Difusão Cultural	570.000,00	2.140.000,00	0,00	2.710.000,00
13.392.0046	MANUTENÇÃO DA CULTURA	570.000,00	2.140.000,00	0,00	2.710.000,00
13.392.0046-1.042	AMPLIAÇÃO / AQUIS. MAT. PEMANENTES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0046-1.331	CONVENIOS MUNICIPAIS ENTIDADE PUBLICA E PRIVADAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
13.392.0046-1.453	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0046-1.471	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - CULTURA E JUVENTUI	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0046-2.015	MANUT. GABINETE SEGRETÁRIO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
13.392.0046-2.050	MANUT.SEÇÃO DE CULTURA	0,00	1.945.000,00	0,00	1.945.000,00
13.392.0046-2.051	DIFUSÃO CULTURA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15	URBANISMO	5.851.000,00	22.722.000,00	0,00	28.573.000,00
15.122	Administração Geral	0,00	21.265.000,00	0,00	21.265.000,00
15.122.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	21.265.000,00	0,00	21.265.000,00
15.122.0056-2.087	MANUT. COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	21.265.000,00	0,00	21.265.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	5.851.000,00	0,00	0,00	5.851.000,00
15.451.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.851.000,00	0,00	0,00	5.851.000,00
15.451.0056-1.093	MANUT. AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.651.000,00	0,00	0,00	5.651.000,00
15.451.0056-1.448	IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0056-1.449	CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
15.452.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
15.452.0056-2.088	MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
16	HABITAÇÃO	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482	Habitação Urbana	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
16.482.0054-1.092	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.972.000,00	695.000,00	0,00	3.667.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.972.000,00	695.000,00	0,00	3.667.000,00
18.541.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0056-1.447	ADEQUAÇÃO PARQUE AMBIENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**				
18.541.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	2.922.000,00	695.000,00	0,00	3.617.000,00
18.541.0072-1.024	MAPEAM. E CARATER. DAS ÁREAS DEGRADADAS DAS ENCOSTAS DO MUN.	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
18.541.0072-1.026	CONTRUÇÃO DO PLANO MUN. DE GER.INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
18.541.0072-1.028	REVITALIZAÇÃO DAS AREAS VERDES URBANAS EXISTENTES	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
18.541.0072-1.029	LEVANTAMENTO DO POTENCIAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AREAS URBANAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.030	PAISAGISMO URBANO E PRODUÇÃO DE MUDAS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
18.541.0072-1.032	FISCALIZAÇÃO AMBIEBTAL	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.0072-1.033	INTEG.DE AÇÕES DE EDUC.AMB.AO PLANO MUN.DE DIRETRIZES EDUC.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0072-1.034	EDUC.AMBIENTAL APLICADA EVENTOS DE NEGÓCIOS, ESP. E LAZER	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.035	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS AÇOES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUN.	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.541.0072-1.221	REVITALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE VO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541.0072-2.022	MANUT. COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE	0,00	695.000,00	0,00	695.000,00
18.541.0072-2.150	MANUT. EXEC. AÇÕES DE INFR. AREAS PRESERV. DAS ENCOSTAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
18.541.0072-2.154	MANUT. RECUPERAÇÃO APPS	61.000,00	0,00	0,00	61.000,00
20	AGRICULTURA	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00
20.451	Infraestrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.451.0015	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.451.0015-2.148	MANUT. E INFRAEST. ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.451.0015-2.149	MANUT. E INFRAEST. ASSENTAMENTO SÃO GABRIEL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.601	Promoção do Produção Vegetal	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00
20.601.0015	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	616.000,00	0,00	0,00	616.000,00
20.601.0015-1.015	CAPACITAÇÃO DE TRAB. RURAIS E TÉCNICO DA CAF E CONGÊNERES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.601.0015-1.016	AÇÕES COM PATRULHA MECANIZADAS - AGRICULTURA FAMILIAR	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
20.601.0015-1.017	CRIAÇÃO E MANUT. BANCO DE DADOS, LEV. PROD. E AMB. DA AGRIC.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0015-1.018	AÇÕES DE GEORREFERENCIAMENTO- AGRICULTURA FAMILIAR	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.601.0015-1.021	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E AÇÕES AGRÍCOLAS DE PARCEIROS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
20.601.0015-2.147	MANUT. EXEC. DE AÇÕES VOLTADAS A INFRAES. APOIO AGRICULTURA E QU	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
22	INDÚSTRIA	430.000,00	529.000,00	0,00	959.000,00
22.122	Administração Geral	30.000,00	529.000,00	0,00	559.000,00
22.122.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	30.000,00	529.000,00	0,00	559.000,00
22.122.0072-1.014	INCENTIVO DISTRIBUIÇÕES INDUSTRIAIS/INCUBADORAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22.122.0072-1.464	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES -COORD. IND. E COMER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.122.0072-2.017	MANUT.COORDENADORIA DE INDÚSTRA E COMÉRCIO	0,00	519.000,00	0,00	519.000,00
22.541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
22.541.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
22.541.0072-1.013	CONST. DE PARQUES ECOLOG. RECR. DESPORT. E ÁREA DE LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
22.661	Promoção Industrial	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
22.661.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COM	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
22.661.0072-1.010	AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
26	TRANSPORTE	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	17.931.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	17.931.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**				
26.782.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	14.800.000,00	3.131.000,00	0,00	17.931.000,00
26.782.0056-1.098	CONSTRUÇÃO DE PONTES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
26.782.0056-1.099	CONVÊNIO DNIT - TRAVESSIA URBANA	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
26.782.0056-1.101	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
26.782.0056-1.102	CONTR. PAV. ASFÁLTICA, GALERIAS E SARJETAS	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
26.782.0056-2.089	MANUT. COORDENADORIA ESTRADAS DE RODAGENS E PONTES	0,00	3.131.000,00	0,00	3.131.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	2.710.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	2.710.000,00
27.812.0048	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE	1.120.000,00	1.590.000,00	0,00	2.710.000,00
27.812.0048-1.048	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA CENTROS ESPORTIVOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
27.812.0048-1.332	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
27.812.0048-1.470	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES - SEÇÃO ESPORTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0048-2.052	MANUT COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
27.812.0048-2.121	MANUTENÇÃO CONVÊNIOS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99.999.9999-9.009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	Total por Gestora	53.714.000,00	163.134.200,00	4.010.000,00	220.858.200,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**				
01	Legislativa	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	9.900.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0001-1.001	Ampliação / Reforma do Prédio da Câmara Municipal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
01.031.0001-1.002	Aquisição Equipamentos e Móveis em Geral	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001-1.003	Aquisição de Veículo	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001-2.001	Manutenção Departamento Administrativo da Câmara	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00
01.031.0001-2.002	Manutenção Valorização Servidor Público	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001-2.003	Manutenção da Ação Legislativa	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01.031.0001-2.004	Contratação Serv. Assessoria. Planej. e Realização Concurso	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	Total por Gestora	1.000.000,00	8.900.000,00	0,00	9.900.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Reserva de Cont./Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**				
09	Previdência Social	0,00	8.829.000,00	11.371.000,00	20.200.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.829.000,00	0,00	8.829.000,00
09.272.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	8.829.000,00	0,00	8.829.000,00
09.272.0057-2.501	MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTATIVO	0,00	8.637.000,00	0,00	8.637.000,00
09.272.0057-2.502	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E MANUT. SEDE IMPREV	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
09.272.0057-2.503	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
09.272.0057-2.504	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULT. E ASSESSORIA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
09.779	Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
09.779.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
09.779.0057-7.777	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
09.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	7.371.000,00	7.371.000,00
09.999.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.371.000,00	7.371.000,00
09.999.0057-9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	7.371.000,00	7.371.000,00
	Total por Gestora	0,00	8.829.000,00	11.371.000,00	20.200.000,00
	Total	**54.714.000,00**	**180.863.200,00**	**15.381.000,00**	**250.958.200,00**

Érico Plana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Demons. de Funções, SubFunções, Programas e SubProgramas conforme o Vínculo dos Recursos - Anexo 08
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Exercício
2017
R$
Orgão: 00 até 99

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	23.615.000,00	700.000,00	24.315.000,00
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	728.000,00	0,00	728.000,00
04.091.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	728.000,00	0,00	728.000,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	835.000,00	0,00	835.000,00
04.121.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	835.000,00	0,00	835.000,00
04.122.0000	Administração Geral	9.472.000,00	400.000,00	9.872.000,00
04.122.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	3.469.000,00	400.000,00	3.869.000,00
04.122.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	85.000,00	0,00	85.000,00
04.122.0014	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00
04.122.0024	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	4.185.000,00	0,00	4.185.000,00
04.122.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	945.000,00	0,00	945.000,00
04.122.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	758.000,00	0,00	758.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	8.016.000,00	0,00	8.016.000,00
04.123.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	7.916.000,00	0,00	7.916.000,00
04.123.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	100.000,00	0,00	100.000,00
04.124.0000	Controle Interno	217.000,00	0,00	217.000,00
04.124.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	217.000,00	0,00	217.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	208.000,00	300.000,00	508.000,00
04.126.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	203.000,00	0,00	203.000,00
04.126.0012	PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	300.000,00	305.000,00
04.128.0000	Formação de Recursos Humanos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.128.0024	ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.131.0000	Comunicação Social	592.000,00	0,00	592.000,00
04.131.0002	AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	592.000,00	0,00	592.000,00
04.451.0000	Infraestrutura Urbana	400.000,00	0,00	400.000,00
04.451.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	400.000,00
04.452.0000	Serviços Urbanos	981.000,00	0,00	981.000,00
04.452.0070	MANUTENÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TR	981.000,00	0,00	981.000,00
04.695.0000	Turismo	556.000,00	0,00	556.000,00
04.695.0014	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	556.000,00	0,00	556.000,00
04.843.0000	Seviço da Dívida Interna	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Demons. de Funções, SubFunções, Programas e SubProgramas conforme o Vínculo dos Recursos - Anexo 08
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Exercício
2017
R$
Orgão: 00 até 99

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
04.843.0025	FINANÇAS MUNICIPAIS	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
08.000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.349.000,00	1.477.000,00	12.826.000,00
08.122.0000	Administração Geral	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
08.122.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	0,00	500.000,00
08.243.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0000	Assistência Especial	8.493.000,00	1.477.000,00	9.970.000,00
08.244.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.605.000,00	0,00	1.605.000,00
08.244.0055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.888.000,00	1.477.000,00	8.365.000,00
08.306.0000	Administração e Nutrição	500.000,00	0,00	500.000,00
08.306.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000,00	0,00	500.000,00
10.000.0000	SAÚDE	41.232.200,00	27.049.000,00	68.281.200,00
10.301.0000	Atenção Básica	9.743.000,00	7.143.000,00	16.886.000,00
10.301.0049	GESTÃO EM SAÚDE	4.092.000,00	0,00	4.092.000,00
10.301.0050	ATENÇÃO BÁSICA	5.551.000,00	7.143.000,00	12.694.000,00
10.301.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.068.200,00	18.124.000,00	47.192.200,00
10.302.0051	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.068.200,00	18.124.000,00	47.192.200,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	996.000,00	435.000,00	1.431.000,00
10.303.0053	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	996.000,00	435.000,00	1.431.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	578.000,00	23.000,00	601.000,00
10.304.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	578.000,00	23.000,00	601.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	847.000,00	1.324.000,00	2.171.000,00
10.305.0052	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	847.000,00	1.324.000,00	2.171.000,00
12.000.0000	EDUCAÇÃO	47.751.000,00	5.719.000,00	53.470.000,00
12.123.0000	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
12.123.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	43.912.000,00	3.692.000,00	47.604.000,00
12.361.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	43.912.000,00	3.692.000,00	47.604.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	856.000,00	0,00	856.000,00
12.364.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	856.000,00	0,00	856.000,00
12.782.0000	Transporte Rodoviário	2.783.000,00	2.027.000,00	4.810.000,00

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
12.782.0042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA / SECEL	2.783.000,00	2.027.000,00	4.810.000,00
13.000.0000	CULTURA	2.675.000,00	35.000,00	2.710.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	2.675.000,00	35.000,00	2.710.000,00
13.392.0046	MANUTENÇÃO DA CULTURA	2.675.000,00	35.000,00	2.710.000,00
15.000.0000	URBANISMO	28.573.000,00	0,00	28.573.000,00
15.122.0000	Administração Geral	21.265.000,00	0,00	21.265.000,00

15.122.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	21.265.000,00	0,00	21.265.000,00
15.123.0000	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00
15.123.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
15.451.0000	Infraestrutura Urbana	5.851.000,00	0,00	5.851.000,00
15.451.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.851.000,00	0,00	5.851.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
15.452.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
16.000.0000	HABITAÇÃO	200.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
16.482.0000	Habitação Urbana	200.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
16.482.0054	MANUT. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
18.000.0000	GESTÃO AMBIENTAL	2.167.000,00	1.500.000,00	3.667.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.167.000,00	1.500.000,00	3.667.000,00
18.541.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	2.117.000,00	1.500.000,00	3.617.000,00
20.000.0000	AGRICULTURA	716.000,00	0,00	716.000,00
20.451.0000	Infraestrutura Urbana	100.000,00	0,00	100.000,00
20.451.0015	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00	0,00	100.000,00
20.601.0000	Promoção do Produção Vegetal	616.000,00	0,00	616.000,00
20.601.0015	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR	616.000,00	0,00	616.000,00
22.000.0000	INDÚSTRIA	959.000,00	0,00	959.000,00
22.122.0000	Administração Geral	559.000,00	0,00	559.000,00
22.122.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	559.000,00	0,00	559.000,00
22.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
22.333.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	0,00	0,00	0,00
22.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	0,00	100.000,00
22.541.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	100.000,00	0,00	100.000,00

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA**			
22.661.0000	Promoção Industrial	300.000,00	0,00	300.000,00
22.661.0072	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDU	300.000,00	0,00	300.000,00
26.000.0000	TRANSPORTE	7.931.000,00	10.000.000,00	17.931.000,00
26.451.0000	Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26.451.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
26.781.0000	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26.781.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	7.931.000,00	10.000.000,00	17.931.000,00
26.782.0056	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	7.931.000,00	10.000.000,00	17.931.000,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	1.660.000,00	1.050.000,00	2.710.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	1.660.000,00	1.050.000,00	2.710.000,00
27.812.0048	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE	1.660.000,00	1.050.000,00	2.710.000,00
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999.0000	Reserva de Contigência	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA**			
01.000.0000	Legislativa	9.900.000,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	9.900.000,00	0,00	9.900.000,00
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	9.900.000,00	0,00	9.900.000,00

Código	Especificação	Ordinários	Vinculados	Total
Unidade Gestora:	**001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL**			
09.000.0000	Previdência Social	20.200.000,00	0,00	20.200.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	8.829.000,00	0,00	8.829.000,00
09.272.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.829.000,00	0,00	8.829.000,00
09.779.0000	Reserva Legal do RPPS	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
09.779.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
09.999.0000	Reserva de Contingência	7.371.000,00	0,00	7.371.000,00
09.999.0057	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.371.000,00	0,00	7.371.000,00
	Total	201.428.200,00	49.530.000,00	250.958.200,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Exercício
2017
R$

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Órgãos e Funções	Fiscal	Seguridade Social	Total
Unidade Gestora: 001.001 - PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE - PREFEITURA			
EXECUTIVO MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO	7.815.000,00		7.815.000,00
Subtotal	7.815.000,00		7.815.000,00
SECRET. DESENV. DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRIC. E M			
ADMINISTRAÇÃO	858.000,00		858.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.617.000,00		3.617.000,00
AGRICULTURA	716.000,00		716.000,00
INDÚSTRIA	959.000,00		959.000,00
Subtotal	6.150.000,00		6.150.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
ADMINISTRAÇÃO	4.085.000,00	200.000,00	4.285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00		2.500.000,00
Subtotal	6.585.000,00	200.000,00	6.785.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA			
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00		9.456.000,00

Subtotal	9.456.000,00		9.456.000,00
SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER			
EDUCAÇÃO	53.470.000,00		53.470.000,00
DESPORTO E LAZER	2.710.000,00		2.710.000,00
Subtotal	56.180.000,00		56.180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
SAÚDE	592.000,00	67.689.200,00	68.281.200,00
Subtotal	592.000,00	67.689.200,00	68.281.200,00
Órgãos e Funções	Fiscal	Seguridade Social	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	12.761.000,00	12.826.000,00
HABITAÇÃO		2.200.000,00	2.200.000,00
Subtotal	65.000,00	14.961.000,00	15.026.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ADMINISTRAÇÃO	1.345.000,00		1.345.000,00
URBANISMO	28.573.000,00		28.573.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	17.931.000,00		17.931.000,00
Subtotal	47.899.000,00		47.899.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUD			
ADMINISTRAÇÃO	556.000,00		556.000,00
CULTURA	2.710.000,00		2.710.000,00
Subtotal	3.266.000,00		3.266.000,00
Total por Gestora	138.008.000,00	82.850.200,00	220.858.200,00
Unidade Gestora: 001.002 - CAMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - CAMARA			
CAMARA MUNICIPAL			
Legislativa	9.900.000,00		9.900.000,00
Subtotal	9.900.000,00		9.900.000,00
Total por Gestora	9.900.000,00		9.900.000,00
Unidade Gestora: 001.003 - INSTITUTO PREVIDENCIA MUNICIPAL SERVIDOR PUBLICO - FUNDO ESPECIAL			
INSTITUTO PREVID.MUNICIPAL SERV.PUBLICO			
Previdência Social	20.200.000,00		20.200.000,00
Subtotal	20.200.000,00		20.200.000,00
Total por Gestora	20.200.000,00		20.200.000,00
Total	168.108.000,00	82.850.200,00	250.958.200,00
Órgãos e Funções	Fiscal	Seguridade Social	Total

Érico Plana Pinto Pereira
Prefeito Municipal

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda

Thiago Campos Ramalho
Contador CRC-MT 014620/O

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 95/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 95/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 95/2016 - do processo de compra nº 1776/2016 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1044.00(um mil e quarenta e quatro reais) ITEM 2: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$33.00(trinta e tres reais) ITEM 3: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$537.00(quinhentos e trinta e sete reais) ITEM 4: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$16.00(dezesseis reais) ITEM 5: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$46.75(quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) ITEM 6: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$123.75(cento e vinte e tres reais e setenta e cinco centavos) ITEM 7: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$158.50(cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 8: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1164.00(um mil e cento e sessenta e quatro reais) ITEM 9: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$35.00(trinta e cinco reais) ITEM 10: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$36.00(trinta e seis reais) ITEM 11: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$36.00(trinta e seis reais) ITEM 12: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$217.80(duzentos e dezessete reais e oitenta centavos) ITEM 13: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$383.00(trezentos e oitenta e tres reais) ITEM 14: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$2400.00(dois mil e quatrocentos reais) ITEM 15: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$3357.00(tres mil e trezentos e cinquenta e sete reais) ITEM 16: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1880.00(um mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 17: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1290.00(um mil e duzentos e noventa reais) ITEM 18: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$93.00(noventa e tres reais) ITEM 19: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$312.00(trezentos e doze reais) ITEM 20: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$28.00(vinte e oito reais) ITEM 21: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$110.00(cento e dez reais) ITEM 22: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$36.75(trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) ITEM 23: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$2140.00(dois mil e cento e quarenta reais)

ITEM 24: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$153.00(cento e cinquenta e tres reais) ITEM 25: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1865.00(um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) ITEM 26: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$76.00(setenta e seis reais) ITEM 27: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$3160.00(tres mil e cento e sessenta reais) ITEM 28: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$1180.50(um mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos) ITEM 29: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$405.00(quatrocentos e cinco reais) ITEM 30: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$375.00(trezentos e setenta e cinco reais) ITEM 31: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$223.00(duzentos e vinte e tres reais) ITEM 32: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$288.00(duzentos e oitenta e oito reais) ITEM 33: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$82.00(oitenta e dois reais) ITEM 34: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$286.00(duzentos e oitenta e seis reais) ITEM 35: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$74.60(setenta e quatro reais e sessenta centavos) ITEM 36: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$59.20(cinquenta e nove reais e vinte centavos) ITEM 37: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$156.50(cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) ITEM 38: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$115.40(cento e quinze reais e quarenta centavos) ITEM 39: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1100.00(um mil e cem reais) ITEM 40: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$340.00(trezentos e quarenta reais) ITEM 41: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$265.00(duzentos e sessenta e cinco reais) ITEM 42: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$187.50(cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 43: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$920.00(novecentos e vinte reais) ITEM 44: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$944.00(novecentos e quarenta e quatro reais) ITEM 45: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$36600.00(trinta e seis mil e seiscentos reais) ITEM 46: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1320.00(um mil e trezentos e vinte reais) ITEM 47: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$124.00(cento e vinte e quatro reais) ITEM 48: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$9825.00(nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) ITEM 49: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$248.50(duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 50: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$351.00(trezentos e cinquenta e um reais) ITEM 51: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$121.00(cento e vinte e um reais) ITEM 52: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$2165.00(dois mil e cento e sessenta e cinco reais) ITEM 53: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$630.00(seiscentos e trinta reais) ITEM 54: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$47.80(quarenta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 55: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$68.20(sessenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 56: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$81.00(oitenta e um reais) ITEM 57: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$102.00(cento e dois reais) ITEM 58: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$130.60(cento e trinta reais e sessenta centavos) ITEM 59: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$306.00(trezentos e seis reais) ITEM 60: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$59.00(cinquenta e nove reais) ITEM 61: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$176.00(cento e setenta e seis reais) ITEM 62: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$79.00(setenta e nove reais) ITEM 63: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$114.00(cento e quatorze reais) ITEM 64: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$226.65(duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) ITEM 65: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$114.00(cento e quatorze reais) ITEM 66: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$108.00(cento e oito reais) ITEM 67: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$312.50(trezentos e doze reais e cinquenta centavos) ITEM 68: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$192.00(cento e noventa e dois reais) ITEM 69: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$435.00(quatrocentos e trinta e cinco reais) ITEM 70: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$774.00(setecentos e setenta e quatro reais) ITEM 71: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$184.29(cento e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) ITEM 72: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$435.00(quatrocentos e trinta e cinco reais) ITEM 73: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$372.00(trezentos e setenta e dois reais) ITEM 74: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$211.00(duzentos e onze reais) ITEM 75: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$66.00(sessenta e seis reais) ITEM 76: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$282.50(duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 77: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$39.60(trinta e nove reais e sessenta centavos) ITEM 78: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$126.80(cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) ITEM 79: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$138.00(cento e trinta e oito reais) ITEM 80: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$720.00(setecentos e vinte reais) ITEM 81: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$128.00(cento e vinte e oito reais) ITEM 82: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$26.80(vinte e seis reais e oitenta centavos) ITEM 83: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$26.75(vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) ITEM 84: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$151.00(cento e cinquenta e um reais) ITEM 85: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$1300.00(um mil e trezentos reais) ITEM 86: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$184.50(cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 87: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$51.00(cinquenta e um reais) ITEM 88: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$345.00(trezentos e quarenta e cinco reais) ITEM 89: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$819.00(oitocentos e dezenove reais) ITEM 90: A EMPRESA MODELO COMERCIO DE FERR. FERRAGENS LTDA NO VALOR FINAL DE R$41.50(quarenta e um reais e cinquenta centavos) .

Primavera do leste, 14 de dezembro de 2016.

José Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 218
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 095/2016
FORNECEDORA: FABIANO FERRAMENTAS LTDA - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de segurança e proteção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pertencente à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
VIGÊNCIA: 14/06/2017
ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca.	Val. Unit.	Val. Total
1.	3371	Chave combinada robust 08mm	5	UN	Mayle	R$ 6,60	R$ 33,00
2.	4288	Chave combinada robust 15mm	2	UN	Mayle	R$ 8,00	R$ 16,00
3.	4289	Chave combinada robust 16mm	5	UN	Mayle	R$ 9,35	R$ 46,75
4.	4309	Alicate pressao 10"	5	PÇ	Excellent	R$ 24,75	R$ 123,75
5.	4315	Chave de cano 14	5	PÇ	Excellent	R$ 36,90	R$ 184,50
6.	6392	Chave combinada robust 11mm	5	UN	Mayle	R$ 7,00	R$ 35,00
7.	6393	Chave combinada robust 13mm	5	UN	Mayle	R$ 7,20	R$ 36,00
8.	6718	Chave combinada robust 12mm	5	UN	Mayle	R$ 7,20	R$ 36,00
9.	8719	Disco de corte 7"2t	100	UN	Icder	R$ 3,83	R$ 383,00
10.	16672	Chave combinada robust 24 mm	5	UN	Mayle	R$ 18,60	R$ 93,00
11.	22368	Corda polietileno 10mm	100	M	Firmeza	R$ 1,10	R$ 110,00
12.	22592	Chave combinada robust ½	5	UN	Mayle	R$ 7,35	R$ 36,75
13.	32760	Chave de fenda 3/8 x 12	5	PÇ	Jomarca	R$ 15,20	R$ 76,00
14.	32791	Enxada larga 20,5 com cabo	100	PÇ	Fuzil	R$ 31,60	R$ 3.160,00
15.	32802	Picareta	30	PÇ	Minasul	R$ 39,35	R$ 1.180,50
16.	43441	Fio de nylon 2.5 mm p/ roçadeira gas. c/500mts	100	M	Vonder	R$ 0,82	R$ 82,00
17.	43485	Luva neomix g	6000	PAR	Volk	R$ 6,10	R$ 36.600,00
18.	43507	Macho manual ar 12x1,75 ma jg 2 pc	2	JG	Vonder	R$ 51,00	R$ 102,00
19.	43508	Macho manual ar 14x2.0 ma jg 2 pc	2	JG	Vonder	R$ 65,30	R$ 130,60
20.	43510	Macho manual ar 05/16 unc jg 2 pc	2	JG	Vonder	R$ 29,50	R$ 59,00
21.	43511	Chave ajustavel 15"	2	UN	Melfi	R$ 88,00	R$ 176,00
22.	43533	Macho manual ar 05/8 unc jg 2 pc	2	JG	Vonder	R$ 96,00	R$ 192,00
23.	43537	Jg soq. 3/4 22 a 50 robust	1	UN	Tramontina	R$ 774,00	R$ 774,00
24.	43566	Chave comb robust 1.5/16	2	UN	Sata	R$ 64,00	R$ 128,00
		Total					**R$ 43.793,85**

ATA Nº: 219
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 095/2016
FORNECEDORA: MODELO COMÉRCIO DE FERAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de segurança e proteção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, pertencente à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
VIGÊNCIA: 14/06/2017
ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid.	Marca.	Val. Unit.	Val. Total
1.	768	Chave de fenda 1/4 x 6	5	PÇ	Tramontina	R$ 5,35	R$ 26,75
2.	954	Cadeado e- 35mm	10	UN	Pado	R$ 15,10	R$ 151,00
3.	1125	Querosene - 1 l	100	L	Farben	R$ 10,44	R$ 1.044,00
4.	1974	Capa de chuva pvc forrada tam . M	100	PÇ	Ganiris	R$ 13,00	R$ 1.300,00
5.	3779	Foice rocadeira	30	PÇ	Tramontina	R$ 17,90	R$ 537,00
6.	4316	Martelo de bola 500 grs	5	PÇ	Robust/gedore	R$ 31,70	R$ 158,50
7.	5655	Capa p/ chuva motoqueiro m	20	UN	Ganiris	R$ 58,20	R$ 1.164,00
8.	6396	Soquete estr 1/2 10mm	5	UN	Robust/gedore	R$ 10,20	R$ 51,00
9.	6888	Chave de roda 19x24	5	UN	Kraucher	R$ 69,00	R$ 345,00
10.	7208	Esfregao com espuma	30	UN	Odim	R$ 27,30	R$ 819,00
11.	8598	Vassoura para jardim arame	10	UN	Trap	R$ 21,78	R$ 217,80
12.	10202	Lona dupla face 8x100	200	KG	Nortene	R$ 12,00	R$ 2.400,00
13.	10255	Chave de fenda 5/16 x 8	5	PÇ	Tramontina	R$ 8,30	R$ 41,50
14.	13593	Gancho 5ton	30	UN	Storm	R$ 111,90	R$ 3.357,00

15.	13955	Barra rosqueada 5/8	200	PÇ	Belenus	R$ 9,40	R$ 1.880,00
16.	15787	Jogo epi completo	30	PÇ	Contratos"s epis	R$ 43,00	R$ 1.290,00
17.	17374	Porca 5/8	800	UN	Belenus	R$ 0,39	R$ 312,00
18.	17388	Abracadeira nylon 30cm	200	PÇ	Lotus	R$ 0,14	R$ 28,00
19.	27742	Prego 26x74	200	KG	Gerdau	R$ 10,70	R$ 2.140,00
20.	31190	Abracadeira nylon 50cm	300	PÇ	Lotus	R$ 0,51	R$ 153,00
21.	31411	Lona pronta 5x11	5	PÇ	Vonder	R$ 373,00	R$ 1.865,00
22.	34232	Prego 17x27	50	KG	Gerdau	R$ 8,10	R$ 405,00
23.	34243	Fita veda rosca 18mm x 25mts firlon	100	UN	Vonder	R$ 3,75	R$ 375,00
24.	36904	Jg soq.torx femea3/8-1/2 12pcs	2	JG	Robust/gedore	R$ 111,50	R$ 223,00
25.	38255	Arruela 5/8	800	UN	Belenus	R$ 0,36	R$ 288,00
26.	43444	Jg chave canhao 5 a 13mm	2	UN	Stanley	R$ 143,00	R$ 286,00
27.	43445	Jogo chave torx 9 pcs 430tx	2	UN	Vonder	R$ 37,30	R$ 74,60
28.	43448	Jogo chave phillips	2	UN	Sata	R$ 29,60	R$ 59,20
29.	43449	Jogo chave fendas	5	JG	Sata	R$ 31,30	R$ 156,50
30.	43451	Paquimetro 150mm/6"analogico zaas	2	UN	Amatools	R$ 57,70	R$ 115,40
31.	43468	Disco de corte 12x3/4 2t	100	UN	Alcar	R$ 11,00	R$ 1.100,00
32.	43469	Disco de debaste 7"	50	UN	Makita	R$ 6,80	R$ 340,00
33.	43471	Disco de corte 4.1/2 2t	100	UN	Makita	R$ 2,65	R$ 265,00
34.	43473	Disco de debaste 4.1/2	50	UN	Makita	R$ 3,75	R$ 187,50
35.	43479	Eletrodo 6013x2,50 star	80	UN	Esab	R$ 11,50	R$ 920,00
36.	43480	Eletrodo 6013x3,25 star	80	UN	Esab	R$ 11,80	R$ 944,00
37.	43487	Capa de chuva pvc forrada tam. G	100	UN	Ganiris	R$ 13,20	R$ 1.320,00
38.	43492	Po trincal 250g	10	UN	Pro-safety	R$ 12,40	R$ 124,00
39.	43494	Shampoo 20lts	150	UN	Tempus quimica	R$ 65,50	R$ 9.825,00
40.	43495	Serra manual bi-metal 12"24d	50	UN	Starret	R$ 4,97	R$ 248,50
41.	43497	Lima p/enxada 8"kf	30	UN	Starret	R$ 11,70	R$ 351,00
42.	43499	Chave p/cano 18"	2	UN	Stanley	R$ 60,50	R$ 121,00
43.	43501	Pa quadrada s/cabo	100	UN	Tramontina	R$ 21,65	R$ 2.165,00
44.	43502	Cabo p/pa longo	100	UN	Ds	R$ 6,30	R$ 630,00
45.	43503	Macho manual ar 06x1.0 ma jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 23,90	R$ 47,80
46.	43504	Macho manual ar 08x1.25 ma jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 34,10	R$ 68,20
47.	43505	Macho manual ar 10x1.50 ma jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 40,50	R$ 81,00
48.	43509	Chave ajustavel 18"robust.	2	UN	Robust/gedore	R$ 153,00	R$ 306,00
49.	43512	Macho manual ar 03/8 unc jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 39,50	R$ 79,00
50.	43513	Macho manual ar 07/16 jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 57,00	R$ 114,00
51.	43525	Bomba p/graxa 4kg c/compactador	1	UN	Lumagi	R$ 226,65	R$ 226,65
52.	43528	Macho manual ar 01/2 nc jg 2pc	2	JG	Amatools	R$ 57,00	R$ 114,00
53.	43531	Macho manual ar 09/16 unc jg 2 pc	2	JG	Amatools	R$ 54,00	R$ 108,00
54.	43532	Desingripante mundial prime 300ml	50	UN	Mundial prime	R$ 6,25	R$ 312,50
55.	43536	Silicone alta temp.verme.50grs	100	UN	Orbi	R$ 4,35	R$ 435,00
56.	43539	Jg soq.1/2 10 a 32mm drebo	1	JG	Mayle	R$ 184,29	R$ 184,29
57.	43543	Silicone alta temp.preto 50grs	100	UN	Orbi	R$ 4,35	R$ 435,00
58.	43544	Jg ch comb robust 06 a 32 mm	2	JG	Robust/gedore	R$ 186,00	R$ 372,00
59.	43545	Jg ch comb robust 1/4 a 1.1/4	1	JG	Robust/gedore	R$ 211,00	R$ 211,00
60.	43546	Jg ch allen 3 a 14mm	1	JG	Robust/gedore	R$ 66,00	R$ 66,00
61.	43547	Veda calha aluminio 250g	25	UN	Orbi	R$ 11,30	R$ 282,50
62.	43548	Jg ch allen 1/8 x 9/16	1	JG	Vonder	R$ 39,60	R$ 39,60
63.	43550	Jg ch torx 9 pcs 43 ctx	4	JG	Vonder	R$ 31,70	R$ 126,80
64.	43556	Avental raspa inteiro 1,00/mt	5	UN	Luma	R$ 27,60	R$ 138,00
65.	43557	Jogo broca aco 1.0 a 13mm 338/rocast	4	UN	Amatools	R$ 180,00	R$ 720,00
66.	43601	Marreta de borracha 60mm	2	UN	Odim	R$ 13,40	R$ 26,80
		Total					**R$ 44.298,39**

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 079/2016, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

Licitante Vencedor: **CLODOALDO FERREIRA LEITE EPP**

Primavera do Leste, 12 de Dezembro de 2016.

MIRNA HECKLER BRAFF
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 1.293/16

PORTARIA Nº 1.293/16

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93**,**

RESOLVE

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão, podendo alienar imóveis de propriedade do Município, bens móveis diversos que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros:

Titulares

Presidente - VILSO MAZZIM ROSSATO
Membro - CÉZAR LUIZ COSTA
Membro - SÉRGIO MARINO SALA.

Suplentes

ENIVALDO NASCIMENTO ARAÚJO
EDILSON LEITE GALVÃO
JEFFERSON ELIAS VIEIRA DA SILVA

Artigo 2º - O Leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de dezembro de 2016.
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.293/16

PORTARIA Nº 001/2016/SEFAZ/PVA

Ementa: Instaura processo administrativo em face das pessoas jurídicas de direitos privados **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME** e **MARMORARIA GMC LTDA** sob os fundamentos adiante identificados e dá outras providências.

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas, bem como considerando a delegação do Excelentíssimo Prefeito do município de Primavera do Leste – MT,

CONSIDERANDO que todo servidor público e agente político está vinculado ao princípio da legalidade nos termos do artigo 371, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 582, da Lei Orgânica do Município atribui ao Secretário especial importância no auxílio à gestão pública de uma forma geral;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Fiscalização vem recebendo reclamações constantes quanto as atividades prejudiciais a saúde pública;

CONSIDERANDO que em relação à pessoa jurídica **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME** fora expedida a Notificação nº 288/2016, por violação a Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, especificamente ao Inc. IV do Art. 206, bem como suas alterações vigentes, no que tange ao exercício de atividades prejudiciais à saúde ou à higiene;

CONSIDERANDO que em relação à pessoa jurídica **MARMORARIA GMC LTDA** fora expedida a Notificação nº 289/2016, por violação a Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, especificamente ao Inc. IV do Art. 206, bem como suas alterações vigentes, no que tange ao exercício de atividades prejudiciais à saúde ou à higiene;

CONSIDERANDO que em relação à pessoa jurídica **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME** foi lavrado o Auto de Infração nº 043/2016, por violação a Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, especificamente ao Inc. IV do Art. 206, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO que em relação à pessoa jurídica **MARMORARIA GMC LTDA** foi lavrado o Auto de Infração nº 0042/2016, por violação a Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, especificamente ao Inc. IV do Art. 206, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO a localização dos referidos empreendimentos em ZONA DE COMÉRCIO II (ZC-2), com as seguintes características UNIFAMILIAR - MULTIFAMILIAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS SETORIAIS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 497, de 17 de junho de 1998, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO que esta espécie de empreendimento, somente pode ser instalada em ZONA DE SERVIÇOS I (ZS-1), com características UNIFAMILIAR - MULTIFAMILIAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS SETORIAIS E GERAIS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 497, de 17 de junho de 1998, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO os termos da Ata nº 008/2015 - Retificada, Protocolo nº 21371/2014-96, lavrada em 23/4/2015, na qual por maioria absoluta, os integrantes da Comissão de Zoneamento reprovaram o funcionamento do referido empreendimento para o exercício das atividades de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, no endereço inframencionado.

CONSIDERANDO que em relação à pessoa jurídica de direito privado adiante identificada fora firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, entre o Município de Primavera do Leste - MT, naquele ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e as pessoas jurídicas **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME** e **MARMORARIA GMC LTD**A, naquele ato representadas por sua sócia administradora;

CONSIDERANDO o não cumprimento do item 1.1 do Termo de Ajustamento de Conduta, no qual a sócia administradora das pessoas jurídicas **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME** e **MARMORARIA GMC LTDA** se comprometeu em desocupar a área que hoje ocupam (Avenida Amazonas, nº 555) no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do referido Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

CONSIDERANDO o ofício nº 059/2016 - OM, datado de 1/12/16, oriundo da Ouvidoria Municipal, a qual requer providências por parte da Coordenadoria de Fiscalização, a cerca do protocolo de denúncia nº 211016-306-OM, para o cumprimento imediato do Termo de Ajustamento e Conduta - TAC, em especial o item 3.1;

CONSIDERANDO a Licença de Operação nº 014/2016 - Processo nº 21095/2015-17 - Válida até 20/10/2016, nos termos dos Pareceres Técnicos nº 040/SDICAMA/SMA/2016 e 007/SDICAMA/SMA/2016;

CONSIDERANDO que a licença de funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar poderá ser cassada nos termos do Art. 206 da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, bem como suas alterações vigentes;

R E S O L V E

Artigo 1º - Instaurar no âmbito do Poder Executivo procedimento Administrativo tendente a apurar as violações ao artigo 206 da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, qual seja, o Código de Posturas do Município de Primavera do Leste - MT, e o não cumprimento do item 1.1 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, possivelmente praticadas por representantes das pessoas jurídicas de direito privado **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.451.776/0001-16 e **MARMORARIA GMC LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.169.972/0001-11, ambas com endereço comercial na Avenida Amazonas, nº 555, no Bairro Cidade Primavera II, nesta urbe.

Artigo 2º - Determinar a publicação da presente Portaria, com remessa integral a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente - SAMA para providências necessárias quanto à ausência das Licenças Operacionais e Ambientais.

Artigo 3º - Determinar o encaminhamento por meio de ofício de cópia integral da presente portaria, bem como do(s) seguinte(s) documento(s):

I - Cópias reprográficas do Ofício nº 059/2016-OM, oriundo da Ouvidoria Municipal;

II - Cópia reprográfica do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
III - Cópia reprográfica da Licença de Operação nº 014/2016;
IV - Cópia reprográfica da Notificação nº 288/2016;
V - Cópia reprográfica da Notificação nº 289/2016;
VI - Cópia reprográfica do Auto de Infração nº 043/2016;
VII - Cópia reprográfica do Auto de Infração nº 0042/2016.
Artigo 4º - Determinar que conste em ofício que as pessoas jurídicas de direitos privados **GMC GRANITOS E MÁRMORES LTDA- ME** e **MARMORARIA GMC LTDA**, por meio de seus sócios/representante legal, deverá ofertar defesa escrita no prazo legal de 5 (cinco) dias - Artigo 2753, da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998 - sobre os fatos acima relatados.
I - Deverá constar ainda do ofício:
a) que na defesa poderá ser aduzida toda a matéria de fato e de direito que a pessoa jurídica constante do caput deste artigo, por meio de seus representantes, julgar adequadas;
b) que o prazo para a apresentação da defesa começa a fluir no dia útil seguinte ao da notificação, sendo prorrogado seu vencimento se findar em feriado ou finais de semana, nos termos do artigo 275, da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998;
c) que em não sendo apresentada a citada defesa o procedimento será julgado no estado em que se encontra e com os documentos que dele fazem parte.
Artigo 5º - A defesa deverá ser protocolizada no protocolo central ou junto à Coordenadoria de Fiscalização desta Prefeitura, ambos localizados na Rua Maringá, nº 444, Centro em Primavera do Leste - MT, no horário das 7:00h às 13:00h.
Artigo 6º - Caso o representante legal da pessoa jurídica destacada no artigo 1º, desta Portaria, não seja encontrado após 3 (três) tentativas ou mesmo se recusar a receber a notificação/ofício, deverá ser elaborado pelos servidores encarregados de notificá-lo, relatório circunstanciado do ocorrido.
Parágrafo Único - Ocorrendo a necessidade do relatório previsto no caput deste artigo, a notificação/ofício será publicada no DIOPRIMA - Diário Oficial do Município, contando-se o prazo para defesa, neste caso, a partir do dia seguinte ao da publicação.
Artigo 7º - Apresentada a defesa o procedimento será julgado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e em não sendo apresentada aplica-se o mesmo número de dias contando-os a partir do término do prazo para a juntada da defesa.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016
MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

FAB.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital de Convocação nº. 037, de 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.
Considerando o Despacho de Expediente n° 158/2016 de lavra da Assessoria Jurídica do município no qual instrui quanto à legalidade das convocações respeitando as vedações impostas para o período eleitoral vigente;
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o disposto no art. 73, V, 'c', da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997;
Considerando a exoneração constante da Portaria n° 1.267/16 publicada em 02 de dezembro de 2016, Edição n° 989, no Diário Oficial de Primavera do Leste;
Resolve, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão por justa causa, aposentadoria e falecimento nas áreas de Educação, Saúde e Segurança,
3. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
3.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;
1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;
2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
INSC.	**NOME**
520220	SANDRA GOMES MOREIRA MEDRADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 2016.
ERICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	1. **Documentos do item I;** 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH	1.**Documentos constantes do item I;** 2.Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3.Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO

DA CAPACIDADE DE SAÚDE FISICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos

funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	**Sexo: ( ) F( ) M**	**Cargo:**
RG:		**CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não
Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não
Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes
Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?
( ) Sim ( ) Não
Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Há quanto tempo?
Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?
( ) sim ( ) não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual, quando e por quê?_

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não ,
Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?( ) sim ( ) não.
Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você **(Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):**
( ) tem dificuldade de esperar.
( ) age muitas vezes antes de raciocinar.
( ) é explosivo(a).
( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.
( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
( ) passa mal diante de desafios,
( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
( ) prefere ficar mais sozinho(a).
( ) prefere fazer atividades mais solitárias.
( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____
declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital de Convocação nº. 038, de 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Despacho de Expediente n° 158/2016 de lavra da Assessoria Jurídica do município no qual instrui quanto à legalidade das convocações respeitando as vedações impostas para o período eleitoral vigente;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o disposto no art. 73, V, 'c', da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997;

Considerando a exoneração constante da Portaria n° 1.266/16 publicada em 02 de dezembro de 2016, Edição n° 989, no Diário Oficial de Primavera do Leste;

Resolve, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão por justa causa, aposentadoria e falecimento nas áreas de Educação, Saúde e Segurança,

4. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

4.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

4.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

5. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

FARMACÊUTICO	
INSC.	**NOME**
546070	ERITA GUEDES CAJANGO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 2016.
ERICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física

I – Para todos os cargos	APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**Documentos do item I;** 1. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 3. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH	**Documentos constantes do item I;** 1. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 2.Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____

Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FISICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	**Sexo ( ) F ( ) M**	**Cargo:**
RG:		**CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias?( ) sim ( ) não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não
Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não
Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes
Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?
( ) Sim ( ) Não
Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Há quanto tempo?
Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?
( ) sim ( ) não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual, quando e por quê?_

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não ,
Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?( ) sim ( ) não.
Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você **(Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):**
( ) tem dificuldade de esperar.
( ) age muitas vezes antes de raciocinar.
( ) é explosivo(a).
( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.
( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
( ) passa mal diante de desafios,
( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
( ) prefere ficar mais sozinho(a).
( ) prefere fazer atividades mais solitárias.
( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____
_declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____

Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 039, de 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Despacho de Expediente n° 158/2016 de lavra da Assessoria Jurídica do município no qual instrui quanto à legalidade das convocações respeitando as vedações impostas para o período eleitoral vigente;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o disposto no art. 73, V, 'c', da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997;

Considerando o cumprimento da Medida Liminar expedida no Processo n° 8464-60.2016.811.0037 da Comarca de Primavera do Leste;

Considerando que a candidata convocada por meio do Edital de Convocação n° 032, de 21 de outubro de 2016 para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL não se apresentou para tomar posse no prazo legal;

Resolve, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão por justa causa, aposentadoria e falecimento nas áreas de Educação, Saúde e Segurança, bem como de cumprimento a decisões judiciais,

6. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

6.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;

6.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

7. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

AUXILIAR EDUCACIONAL	
INSC.	**NOME**
516271	KAROLAINE SILVA NOGUEIRA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**Documentos do item I;** 1. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 3. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH	**Documentos constantes do item I;** 1.Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 2.Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FISICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	**Sexo: ( ) F ( ) M**	**Cargo:**
RG:		**CPF:**

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias?( )sim ( ) não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não
Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não
Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes
Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?
( ) Sim ( ) Não
Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?

10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Há quanto tempo?
Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?
( ) sim ( ) não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não ,
Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?( ) sim ( ) não.
Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você **(Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):**
( ) tem dificuldade de esperar.
( ) age muitas vezes antes de raciocinar.
( ) é explosivo(a).
( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.
( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
( ) passa mal diante de desafios,
( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
( ) prefere ficar mais sozinho(a).
( ) prefere fazer atividades mais solitárias.
( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____
_declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 040, de 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Despacho de Expediente n° 158/2016 de lavra da Assessoria Jurídica do município no qual instrui quanto à legalidade das convocações respeitando as vedações impostas para o período eleitoral vigente;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal bem como o disposto no art. 73, V, 'c', da Lei Federal n° 9.504 de 30 de setembro de 1997;

Considerando o cumprimento da Medida Liminar expedida no Processo n° 8463-75.2016.811.0037 da Comarca de Primavera do Leste;

Considerando que a candidata convocada por meio do Edital de Convocação n° 034, de 07 de novembro de 2016 para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL não se apresentou para tomar posse no prazo legal;

Resolve, entendendo serem legais as convocações por meio de Concurso Público, ocorridas em razão de exoneração, demissão por justa causa, aposentadoria e falecimento nas áreas de Educação, Saúde e Segurança, bem como de cumprimento a decisões judiciais,

8. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro "1", classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 07:00 às

9. 12:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
9.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante do Anexo I;
9.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;
10. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

AUXILIAR EDUCACIONAL	
INSC.	**NOME**
552499	EVILLYM CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de dezembro de 2016.

ERICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Titulo de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);* 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos maiores de 18 anos; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV; 21. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V; 22. Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	1. **Documentos do item I;** 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Maquinas e os que exigem porte de CNH	4.**Documentos constantes do item I;** 5.Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 6.Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7. Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1. Exames atestados no item I; 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1. Exames atestados no item I; 2. Coprocultura; 3. VDRL; 4. Protoparasitologia; 5. Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1. Exames atestados no item I; 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1. Exames atestados no item I; 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder

processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.
DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.
DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.
Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:
a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.
Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE SAÚDE FISICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)
Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	**Sexo:( ) F ( ) M**	**Cargo:**
RG:		**CPF:**

Responda as perguntas abaixo:
1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?
( ) Nunca ( ) Nos últimos 2 anos ( ) Nos últimos 5 anos ( ) Não sei
3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias?( ) sim ( ) não
Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.
4) Faz tratamento de saúde fora do domicilio? ( ) sim ( ) não
Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:
5) Você já foi internado em hospital? ( ) Sim ( )Não
Quando e porque?
6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei ( ) As vezes
Qual?
7) Você apresenta algum defeito físico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?
8) Você já se envolveu em acidentes?
( ) Sim ( ) Não
Qual?
9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual?
10) Você já teve ''Desmaios'', '' Ataques'', ''Crises Convulsivas'', ''Tonturas'', ''Sonolência Diurna'', Insônia''?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Há quanto tempo?
Quando foi a última vez?
11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento?
( ) sim ( ) não Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):
12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?
( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
Qual, quando e por quê?_
13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? ( ) sim ( ) não ,
Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):
14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes?( ) sim ( ) não.
Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e freqüência de uso, prejuízos pessoais, etc.):
15) Você **(Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):**
( ) tem dificuldade de esperar.
( ) age muitas vezes antes de raciocinar.
( ) é explosivo(a).
( ) come, compra e/ou joga sem muito controle.
( ) fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",
( ) não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.
( ) passa mal diante de desafios,
( ) entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.
( ) acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.
( ) prefere ficar mais sozinho(a).
( ) prefere fazer atividades mais solitárias.
( ) sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.
16) Outras anotações:
Eu
_____
_declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.
Primavera do Leste, _____ de _____de _____.

_____
Declarante

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS 006/2016

MOÇÃO DE APLAUSOS 006/2016

Autor: Vereadora Carmen Betti Borges de Oliveira

Assunto: Moção de Aplausos para a Igreja Casa da Benção de Primavera do Leste - MT.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Proponho à Mesa Diretora, nos termos do regimento Interno, seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS** a **Igreja Casa da Benção**, localizada na Av. Brasil, n° 570, Bairro Castelândia, pelo excelente empenho e comprometimento como Instituição Religiosa Cristã.

JUSTIFICATIVA:

Gostaríamos de registrar nos anais desta casa, destacando com muito orgulho e respeito, o excelente trabalho realizado em nossa cidade, pela Igreja Casa da Benção, pela valiosa equipe de membros que prestam um relevante serviço à comunidade, tanto na área espiritual, quanto na área social e educativa, pois com muita sabedoria, determinação, boa vontade e acima de tudo com muita fé no Senhor Jesus Cristo, o trabalho que a igreja tem realizado voluntariamente tem ajudado muitas pessoas a encontrar um motivo digno de se viver.

Somos sabedores que o mundo de hoje através da "era tecnológica", tem roubado princípios e valores que fazem toda a diferença em uma sociedade, os valores morais tem se perdido e coisas simples como uma amizade verdadeira tem se extinguido, porém nada pode substituir o valor de uma índole de integridade, o que somos sempre será mais imprescindível do que o que temos, pois o caráter do ser humano é o seu acesso a uma sociedade justa e melhor.

Através do trabalho de ensino e propagação da palavra, princípios éticos e morais têm sido ensinados diligentemente e diante disto queremos reconhecer que o trabalho e influência que a Igreja exerce em nossa sociedade é de fundamental importância, e como tal deve ser prestigiado.

Através desta singela homenagem, expressamos o nosso contentamento e reconhecimento pelo belo e extraordinário trabalho que esta Igreja vem desempenhando em nosso Município.

Expressamos desta forma, a nossa homenagem ao Pr. Paulo Neto da Silva Pereira e família, como também a todos os membros da Igreja Casa da Benção.

Primavera do Leste,

Em 12 de dezembro de 2016.

CARMEN BETTI BORGES DE OLIVEIRA
VEREADORA – PSC

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO 297
de 12 de Dezembro de 2016

Concede Título de **"Cidadã Honorária"** de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **SENHORA TELMA SONIA DE SOUZA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA TELMA SONIA DE SOUZA,** Título de "**CIDADÃ HONORÁRIA"** de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste em 12 de Dezembro de 2016.

Josafá Martins Barboza
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 298
de 12 de Dezembro de 2016

Concede Título de **"Cidadã Honorária"** de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **Senhora Nair Salete Fortunato.**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **Senhora Nair Salete Fortunato,** Título de "**CIDADÃ HONORÁRIA"** de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste em 12 de Dezembro de 2016.

Josafá Martins Barboza
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 299
de 12 de Dezembro de 2016

Concede Título de **"Cidadã Honorária"** de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **Senhora Dulce Manske Kriese.**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA DULCE MANSKE KRIESE,** Título de "**CIDADÃ HONORÁRIA"** de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste em 12 de Dezembro de 2016.

Josafá Martins Barboza
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 299
de 12 de Dezembro de 2016

Concede Título de **"Cidadã Honorária"** de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **Senhora Dulce Manske Kriese.**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido a **SENHORA DULCE MANSKE KRIESE,** Título de "**CIDADÃ HONORÁRIA"** de Primavera do Leste, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste em 12 de Dezembro de 2016.

Josafá Martins Barboza
Vereador – Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 300
de 12 de Dezembro de 2016

Concede Título de **"Cidadão Honorário"** de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso ao **Senhor Jair da Silva.**

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido Título de "**CIDADÃO HONORÁRIO"** de Primavera do Leste, ao **Senhor Jair da Silva** em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de Abril de 1993, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste em 12 de Dezembro de 2016.

Josafá Martins Barboza
Vereador – Presidente

IMPREV

PORTARIA N.º589 /2016

PORTARIA N.º589 /2016

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 460/2016 que versa sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Sra. Janice Soares Godoi** e do filho menor **Gabriel Godoi de Oliveira**, em decorrência do falecimento do **Sr. Valdir Gonçalves de Oliveira."***

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 81, art. 33, inciso I da Lei n.º 706 de 28 de dezembro de 2001 e art. 82, § 2º, inciso II da Lei Municipal n. 873 de 07 de dezembro de 2004 que altera e reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Primavera do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício vitalício e temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Valdir Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1018508737 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.° 374.287.640-68, efetivo no cargo de Motorista, classe "E", nível "16", devidamente matriculado sob o nº 1092/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo rateado da seguinte forma: no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor *da cônjuge* **Sra. Janice Soares Godoi**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.255.093-0 – SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 588.965.209-59 e 50% (cinquenta por cento) em favor do **filho menor Gabriel Godoi de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº. 2582109-1 SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob n. 054.297.461- 42, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.07.00233P, **a partir da data do falecimento ocorrido em 05/09/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 05 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 05 de dezembro de 2016.

RONAS ATAÍDE PASSOS

Superintendente do IMPREV

Homologo**:**

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

Prefeito Municipal

SERVIDORES TÊM ATÉ 16 DE DEZEMBRO PARA SE RECADASTRAREM NO CENSO PREVIDENCIÁRIO

RECURSOS DEVOLVIDOS PELA CÂMARA ESTE ANO SOMAM R$ 1,2 MILHÕES

PREFEITURA ENCERRA ANO ENTREGANDO IMPORTANTES OBRAS EM PRIMAVERA DO LESTE

EXPEDIENTE
Diário Oficial
DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006
PRODUZIDO PELASECRETARIADEADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERADO LESTE - MT
dioprima@pva.mt.gov.br